



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 18

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			27
Poder Executivo		14	
Casa Civil.....	1	17	28
Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	1	18	28
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	20	29
Secretaria de Estado de Educação.....	6	21	29
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		21	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			31
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		21	31
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	21	31
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8	23	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	10		32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			33
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	10	24	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		24	33
Secretaria de Estado de Cultura.....		24	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		25	34
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		25	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		26	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11	26	34
Ineditoriais			34

SEÇÃO I

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo artigo 105, inciso VII, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 211, da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo artigo 1º, inciso XII do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Chefe de Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal para, observada as normas específicas, instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar, no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º A competência para o julgamento de sindicância e processo administrativo disciplinar é do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 3º Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 15.

EUMAR ROBERTO NOVACKI

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando que há legislação especial, no âmbito do Distrito Federal, prevendo a correção de valores apenas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, resolve:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de fevereiro de 2019 é de 0,14% (quatorze centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2019 - COTRI/SUREC/SEFP
(PROCESSO Nº 20190103-348811)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 1/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, elaborado em decorrência do pedido de JJS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.892.157/001-19 e no CNPJ/MF sob o nº 32.171.337/0001-58, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 28 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato declaratório ficará disponível no sítio www.site.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços para Empresa / Empresa / Contribuintes de ICMS/ISS / Regimes Especiais/Regimes de Apuração.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEFP-DF.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2019

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

Coordenador de Tributação

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

ATO DECLARATÓRIO Nº 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO: 0040-002340/2017; INTERESSADO: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA; CNPJ: 76.557.867/0001-04; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de ICMS nas saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO, DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, com fundamento na Lei nº 4.242/2008; no item 147 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997, na Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007, e no Parecer nº 01/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEFP-DF, de 18 de janeiro de 2019, declara:

I - Alterado o volume total de óleo diesel autorizado para aquisição com isenção de ICMS informado na terceira coluna da tabela constante no item I do Ato declaratório nº 536 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 30 de dezembro de 2017, de 37.447.964,57 litros para 12.404.319,47 litros, com ajuste da renúncia total estimada, informada na quarta coluna da mesma tabela, de R\$12.404.319,47 para R\$6.953.241,28 (seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), tendo em vista a identificação de erro na publicação do ato declaratório original no site www.fazenda.df.gov.br, e conforme sugerido no Parecer nº 01/2019 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br).

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA E SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20181031-312931, Silvana Salete Spich Silva, António Aparecido Silva, 13/06/2014, 50% dos seguintes bens: imóvel 48090212; veículos: JIL0046, NLI6957 e JGD7231 E VERBAS RESCISÓRIAS, Karen Thais Spich Silva, Danilo Antonio Spich E Anna Beatriz Spich Silva, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20180912-282454, Marcia Magali Carvalho Pereira, Eva Pereira De Carvalho, 13/06/1991, 50% dos direitos sobre imóvel QNN QD 8 CJ H LT 54 Ceilândia/DF, 30449634, Marcia Magali Carvalho Pereira, Mucio Carvalho Pereira, Michelle Rosirene Carvalho Pereira Barbosa, o falecimento ocorreu em 13/06/1991, portanto, anteriormente à vigência da Lei 1.343/96; 20181203-330613, Adelaide Pereira Alves, Eluina Pereira De Jesus, 11/09/2005, 50% de imóvel na Ceilândia QNM QD 19 CJ A LT 22, 35061200 e 100% veículo FORD ESCORT L JDZ6977 ANO 1993, Adelaide Pereira Alves, Alcina Pereira Martins, Aurinda Pereira Alves, Adelia Pereira De Souza, Santana Pereira De Souza, Alita Pereira De Souza Almeida, Aurino Pereira De Souza, Não atende o disposto no art. 1º, I e/ou II da Lei nº 1.343/1996 (valor venal dos bens a partilhar superior a seiscentas vezes a Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF ou outro índice que venha a substituí-la); 20181210-336154, Alessandro Mendonça Sousa, Jonas Adeodato De Sousa, 11/07/1999, 50% dos direitos aquisitivos sobre imóvel QR 125 CJ 6 LT 14 Samambaia, 46726489, Ivana Mendonça De Sousa, Alessandro Mendonça Sousa, Alessandra Mendonça De Sousa, Marcos Aurelio De Sousa, Valdiana Mendonça De Sousa, Liliane Mendonça De Sousa, Silvestre Mendonça De Sousa Bezerra (por representação do espólio de Francisca Das Chagas Mendonça De Sousa), Maicon Mendonça De Sousa Bezerra (por representação do espólio de Francisca Das Chagas Mendonça De Sousa), Jessica De Sousa Bezerra (por representação do espólio de Francisca Das Chagas Mendonça De Sousa), Katlin De Sousa Bezerra (por representação do espólio de Francisca Das Chagas Mendonça De Sousa), Pablo De Sousa Bezerra (por representação do espólio de Francisca Das Chagas Mendonça De Sousa), Não atende os requisitos dos incisos I e II do art. 1º da Lei 1.343/1996. Valor venal dos bens a partilhar superior a 600 UPDF's e, conforme indicado do Atestado de Óbito, o imóvel não servia como moradia do de cujus; 20181210-337742, Joel Batista De Lima Neto, Irene Severina Da Conceição Lima, 21/09/2001, 50% do imóvel QNN QD 24 CJ D LT 37 - Ceilândia, 35205466, Ana Lucia Batista De Lima Vilma, Ana Cristina Batista De Lima, Anabel Batista De Lima, Joel Batista De Lima Neto, Não atende o disposto no art. 1º, I da Lei nº 1.343/1996 (imóvel não lhe servia como moradia conforme consta na Certidão de Óbito); 20181203-330630, Adelaide Pereira Alves, Eluina Pereira de Jesus, 11/09/2005, 100% imóvel QNM 19 CJ A casa 22 - Ceilândia e 100% veículo placa JDZ6977, 35061200, Santana Pereira de Souza, Adelaide Pereira Alves, Alcina Pereira Martins, Aurinda Pereira Alves, Adélia Pereira de Souza, Alita Pereira de Souza Almeida e Aurino Pereira de Souza, considerando que o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação para gozo da isenção; 20181204-331854, Rozália Alcântara das Chagas, Tarcício Roque das Chagas, 10/01/2014, 50% imóvel QNM 23 CJ C LT 31 - Ceilândia, 35088761, Ricardo Alcântara das Chagas, Márcio Alcântara das Chagas, Rivaldo Alcântara das Chagas e João Victor Fernandes Alcântara, considerando que o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação para gozo da isenção. (Limite legal - R\$ 117.230,98); 20181127-327591, Silvana Almeida Pereira, Roberto Paulo de Carvalho Pereira, 31/01/2017, 50% imóvel COND. ST Mansões

IAPI Chácara 14 LT 14 - Guarã II e 50% veículo placa JFI9541 e 50% (04 Títulos De Clubes), 49544489, Rayane de Almeida Pereira, Rebeka Maria de Almeida Pereira, Roberta de Almeida Pereira e Roberto Paulo Junio de Almeida Pereira, considerando que o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação para gozo da isenção. (Limite legal - R\$ 117.230,98); 20181126-326185, Maria Das Dores Leite De Sousa, Geralda Tolentino Leite De Sousa, 09/07/1998, 1/20 do imóvel, QNO QD 20 CJ 25 LT 1 - Ceilândia Norte, 45398925, Jaciana Leite De Sousa Gonçalves e Jaciara Tolentino Leite Da Silva, considerando que a "DE CUJUS" não utilizava o imóvel objeto do inventário como sua residência (Lei 1343 de 27/12/1996); 20181108-315995, Jose Marcelino Dos Santos, Francisco Marcelino Ribeiro, 16/10/2017, 50% do imóvel em Santa Maria QD 315 CJ K LT 29, 46656057, e 1/25 da cota parte dos direitos aquisitivos da Fazenda Pico, considerando que o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção (§§ 3º E 2º - Inciso II - Artigo 5º - Decreto 34982/2013); 20181203-330980, Thainara Da Silva Ribeiro, Olga Da Silva Mendes, 23/06/2013, 100% do imóvel, QNL 30 CJ B LT 24 - Taguatinga, 45239533, Thainara Da Silva Ribeiro, Marlon Da Silva Rodrigues, Franciny Da Silva Matias E Cleisciane Do Carmo Carrera, considerando que o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção (§§ 3º E 2º - Inciso II - Artigo 5º - Decreto 34982/2013). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20181120-322235, Cicera Fabiana De Caldas Dantas, Maria Alves De Caldas, 11/06/2016, Setor Central QD 55 LT 3/6 BL 6 AP 504 Gama, 45938873, 25% do imóvel + Saldos Bancários, Cicera Fabiana De Caldas Dantas, a herdeira Cicera Fabiana De Caldas Dantas, na data da ocorrência do fato gerador do tributo, encontrava-se inscrita em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (ART. 173 DA LODF); 20181122-323745, Eizidete Rodrigues Dos Santos, Victor Bispo Da Trindade, 12/12/2015, 1/4 de 50% do imóvel 46512829, sito na QD 22 CJ F LT 9, no Paranoá- DF, 1/4 de 50% do veículo VW/POLO 1.6, placa JHP4329, ano 2008, 1/4 de 50% do reboque modelo R/Rhema Karaja, ano/modelo 2008/2009, placa NKX6244, 1/4 de 50% do saldo em contas judiciais, ¼ de 50%, Roberta Santos Trindade, O(a) Interessado (a) possuía à data do óbito débitos inscritos na dívida ativa do DF, inexistindo assim base legal para o reconhecimento do benefício pleiteado em face da vedação legal inserida no art. 173 da Lei Orgânica do DF, conforme consta da Instrução Normativa SUREC nº 17, de 22 de setembro de 2016; 20181113-318300, Benedita do Carmo De Lima, Maria Do Carmo De Lima, 01/05/2018, 1/8 avos de 100% do imóvel 45738491, sito na QR 316 CJ 5 LT 5, em Samambaia Sul, 1/8 avos de 100%, Lindinalva Gomes de Lima (filha do herdeiro pré-morto Sebastião Bernardino de Lima, O(a) Interessado (a) - herdeiro pré-morto, possui débitos inscritos na dívida ativa do DF, inexistindo assim base legal para o reconhecimento do benefício pleiteado em face da vedação legal inserida no art. 173 da Lei Orgânica do DF, conforme consta da Instrução Normativa SUREC nº 17, de 22 de setembro de 2016; 20181016-299837, Rosane Ricardo Da Silva, Anselmo Damasceno Botelho, 28/09/2017, 2/3 de 50% do valor das cotas empresa de CNPJ 02.994.563/0001/78, 2/3 de 50% do saldo na conta judicial, 2/3 de 50% do resultado da Ação Trabalhista, 2/3 de 50%, 1/3 de 50%, Rosane Ricardo Da Silva, A Interessado não é herdeira/legatária legal da de cujus versando o caso em tela da cõnjuge do de cujus, inexistindo assim base legal para o reconhecimento do benefício pleiteado, uma vez que a isenção do ITCD somente poderá ser reconhecida para herdeiros ou legatários do de cujus, a teor do que dispõe o inciso II do art. 5º do Decreto nº 34.982, de 19/12/2013; 20181206-333746, Jorge Carlos Dos Santos Conserva, Josias Alves Conserva, 23/07/2015, 50% de CRÉDITO DE PRECATÓRIO, 50%, ½ de 50%, Cátia Dos Santos Conserva, Herdeiro com débito inscrito em dívida ativa na data do fato gerador/da análise contrariando art. 173 da LODF e Referente ao 2º Óbito: Generosa Dos Santos Conserva, 08/08/2017, 50% de CRÉDITO DE PRECATÓRIO, ½ de 50%, Cátia Dos Santos Conserva, Herdeiro com débito inscrito em dívida ativa na data do fato gerador/da análise contrariando art. 173 da LODF; 20181022-307240, Maria Do Santo Silva Borges, Luiz Antonio Borges De Figueiredo, 06/03/2017, 1/3 DE 50% do imóvel QNO QD 16 CJ 47 LT 15 - Ceilândia, 4535135X, 50%, 1/3 DE 50%, Rodrigo Silva De Figueiredo, o herdeiro Rodrigo Silva De Figueiredo, na data do Fato Gerador do tributo, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (art. 173 da LODF); 20190108-351098, Maria Aparecida da Silva Bonfin, João Aparecido Teodoro Bonfin, 15/10/2017, imóvel CD Quintas do Amanhecer 2 LT 81B - Planaltina, 49512242 e veículo placa JEM6367, 100%, , 1/3, Maria Aparecida da Silva Bonfin, A herdeira Maria Aparecida da Silva Bonfin, na data do fato gerador do tributo, encontrava-se inscrita em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF, inexistindo assim base legal para o reconhecimento do benefício pleiteado em face da vedação legal inserida no art. 173 da Lei Orgânica do DF, conforme consta da Instrução Normativa SUREC nº 17, de 22 de setembro de 2016; 20181211-339251, Risonete Aida Uchoa Garcia, Jose Juvencio Alves Uchoa, 28/0/2018, 2/3 dos valores referente a resíduos remuneratórios junto ao Ministério Da Fazenda, 100%, 2/3, Risonilde De Sales Uchoa Coimbra e Risonize De Sales Uchoa Cavalcanti, as herdeiras Risonilde De Sales Uchoa Coimbra e Risonize De Sales Uchoa Cavalcanti, na data do fato gerador do tributo, encontravam-se inscritas em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (ART. 173 da LODF). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

**IBANEIS ROCHA
Governador**

**MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador**

**EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 (*)

Isenção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 176/2018, publicado no DODF nº 229, de 04 de dezembro de 2018, declara ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
00040.00060236/2018-93	PAULO UBIRATAN ÁVILA SOUZA	000.143.691-09	Mdw0303	2018	816,53

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSE HABLE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 239, de 18/12/2018, pág. 04.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 158/2018 - SEI/DF

Recorrente: MARIA DAS NEVES CARNEIRO DA FROTA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 00040-000.63799/2018-33 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 13 de dezembro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 168/2018 - SEI/DF

Recorrente: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE) Advogado: SERGIO THIAGO COSTA CARAZZA - OAB/DF 23.452 Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 0125-000828/2017 - SEI/DF A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de BENEFÍCIO FISCAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/2011. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 13 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 527/2018

Recorrente: CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA Advogado : YURI FREITAS CARVALHO MACHADO CUNHA -OAB/DF 38.457 Recorrida : Subsecretaria da Receita CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00053025/2018-02, pertinente ao Auto de Infração nº 1.4771/2018, interpôs, via procurador habilitado (doc. SEI 6958451 - fl. 45), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de outubro de 2018 (doc. SEI 14423600). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 12 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 528/2018

Recorrente: CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA Advogado : YURI FREITAS CARVALHO MACHADO CUNHA - OAB/DF nº.38.457 Recorrida : Subsecretaria da Receita CHEMICALTECH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00053030/2018-15, pertinente ao Auto de Infração nº 1.481/2018, interpôs, via procurador habilitado (doc. SEI 6956111 - fl. 45), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de outubro de 2018 (doc. SEI 14423805). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 12 de novembro de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 128.000.751/2014, Recursos Extraordinários nºs 20/2018 e 28/2018, Recorrentes: FAZENDA PÚBLICA DO DF e JBS S/A., Advogado: Fabio Augusto Chilo e/ou, Recorridas: 2.ª Câmara do TARF e Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 26 de julho de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 164/2018 (*)

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. NÃO APLICAÇÃO. REGIME ESPECIAL. LEI Nº 5.005/2012. ADESÃO. Restando comprovado que, à época dos fatos geradores relatados no auto de infração, o recorrente já havia aderido ao regime diferenciado de apuração do ICMS estatuído pela Lei nº 5.005/2012, não há que se falar em recolhimento antecipado do imposto na barreira, nos termos do art. 3.º, § 5.º da mencionada lei. Recurso extraordinário que se provê. RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 20/2018. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO EXCLUSÃO DE OFÍCIO. NÃO APRECIÇÃO. Julgadas inexistentes as infrações imputadas ao recorrente, resta prejudicada a análise de mérito do recurso. Recurso Extraordinário com análise prejudicada.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, à maioria de votos, dar provimento ao RE 28/2018, considerando prejudicada a análise do RE 20/2018, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos os dos Cons. Juarez Boaventura e Sebastião Hortêncio, que negaram provimento a ambos os recursos, conforme declaração de voto do Cons. Juarez Boaventura.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de outubro de 2018.

JOSE HABLE Presidente

MARIA HELENA L. P. X. DE OLIVEIRA Redatora

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 209, de 1º/11/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019012500003

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 040.004.344/2013, Recurso Contra Decisão do Presidente nº 1/2018, Recorrente: NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado: Daniel Pulga, Recorrido: TARF, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Correa, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 26 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 199/2018

EMENTA: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE. INTEMPESTIVIDADE. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. Constatada a intempestividade na interposição do Recurso Contra Decisão do Presidente, o seu não conhecimento é medida impositiva. RECURSO VOLUNTÁRIO. TEMPESTIVIDADE. CONSTATAÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CONHECIMENTO DE OFÍCIO. É possível a verificação do cumprimento do prazo na interposição do apelo voluntário, de ofício, a considerar que a tempestividade é matéria de ordem pública. Nesse sentido, constatado que a intimação eletrônica ocorreu no dia 28/09/2017, o "dies ad quem" para apresentação do recurso se deu no dia 28/10/2017 (sábado), prorrogado para o dia 30/10/2017 (segunda-feira). Assim, certificado que o Recurso Voluntário fora interposto no dia 30/10/2017, a sua tempestividade deve ser reconhecida. Recurso Contra Decisão do Presidente que não se conhece e, de ofício, reconhece-se a tempestividade do Recurso Voluntário.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer do RCDP e, de ofício, declarar tempestivo o recurso voluntário interposto, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2018.

JOSE HABLE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo: 128.000.944/2011. Recurso Extraordinário Nº 41/2018. Recorrente: VIVO S/A. Advogado: André Mendes Moreira. Recorrida: 1.ª Câmara do TARF. Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do julgamento: 8 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 200/2018

EMENTA: ICMS. PRELIMINAR. EMPATE NA VOTAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Demonstrado que a tese vencedora foi acompanhada pela maioria dos membros da Câmara, não merece acolhimento a alegação que ocorrerá empate na votação na Primeira Câmara, impondo o retorno dos autos para prolanação de voto de desempate pelo Conselheiro Presidente. AUTO DE INFRAÇÃO. DECRETO Nº 18.955/1997. LEI Nº 1.254/1997. NOTA FISCAL ELETRÔNICA. PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. INIDONEIDADE. CARACTERIZAÇÃO. MULTA DE 200%. LEGALIDADE. O regulamento do ICMS, em seu art. 153, §1.º, classifica como inidônea a nota fiscal utilizada fora de seu prazo de validade para acobertar mercadorias em trânsito pelo Distrito Federal. Por sua vez, a Lei nº 1.254/1996 reputa em situação irregular a mercadoria acobertada por nota fiscal inidônea, com a presunção de integração dolosa no comércio do Distrito Federal, consoante o disposto nos arts. 57 e 58, da Lei nº 1.254/1996. Comprovado nos autos, o transporte de mercadorias com nota fiscal eletrônica/DANFE fora do prazo de validade, correta a aplicação da multa qualificada de 200%, nos termos do art. 362, §1.º, do RICMS, visto que é a penalidade prevista para a espécie. Recurso Extraordinário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, rejeitar a preliminar arguida e no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos parcialmente vencidos, tão somente quanto à multa, os dos Cons. Samara Freire, Maria Helena de Oliveira, Sebastião Hortêncio, Adalberto de Barros e Juvenil Filho, que a reduziram a 50%. Com declaração de voto da Cons. Samara Freire quanto à multa.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2018

JOSE HABLE Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo: 127.003.232/2017. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 153/2017. Recorrente: ILDA BATISTA DA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite. Data do Julgamento: 19 de julho de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 201/2018

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata a Lei nº 4.727/2011 está condicionada ao enquadramento da deficiência física no rol deste dispositivo legal. Comprovado nos autos que a deficiência não se enquadra na referida hipótese normativa, o requerente não faz jus ao benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 05 de dezembro de 2018.

JOSE HABLE Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator ad hoc

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo: 128.001.555/2014. Recurso Voluntário nº 461/2017. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data do Julgamento: 21 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 247/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO MATERIAL. REGIME ESPECIAL. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DO TARF. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício material de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime especial não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARF julgar as infrações imputadas no Auto de Infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade arguidas em sessão por Conselheiro não merecem acolhimento. Preliminares que

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, 1, da Lei nº 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundava em bis in idem, uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARG, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei nº 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC Nº 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2.º, III, da LC distrital nº 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, impropriedade é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 21 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 128.002.063/2014. Recurso Voluntário nº 273/2017. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data do Julgamento: 21 de novembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 248/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO MATERIAL. REGIME ESPECIAL. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DO TARG. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício material de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime especial não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARG julgar as infrações imputadas no Auto de Infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade arguidas em sessão por Conselheiro não merecem acolhimento. Preliminares que se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, 1, da Lei nº 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundava em bis in idem, uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARG, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei nº 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC Nº 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2.º, III, da LC distrital nº 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, impropriedade é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar a multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 128.001.785/2014. Recurso Voluntário nº 218/2017. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data do Julgamento: 30 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 285/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO MATERIAL. REGIME ESPECIAL. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DO TARG. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício material de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime especial não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARG julgar as infrações imputadas no Auto de Infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade arguidas em sessão por Conselheiro não merecem acolhimento. Preliminares que se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria

comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, 1, da Lei nº 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundava em bis in idem, uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARG, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei nº 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC Nº 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2.º, III, da LC distrital nº 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, impropriedade é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar do crédito constituído o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 128.002.336/2014. Recurso Voluntário nº 190/2017. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data do Julgamento: 30 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 286/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO MATERIAL. REGIME ESPECIAL. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DO TARG. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício material de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime especial não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARG julgar as infrações imputadas no Auto de Infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade arguidas em sessão por Conselheiro não merecem acolhimento. Preliminares que se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, 1, da Lei nº 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundava em bis in idem, uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARG, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei nº 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC Nº 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2.º, III, da LC distrital nº 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, impropriedade é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar do crédito constituído o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 4 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente
ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 128.000.351/2015. Recurso Voluntário nº 188/2017. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data do Julgamento: 30 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 287/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO MATERIAL. REGIME ESPECIAL. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DO TARG. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício material de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime especial não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARG julgar as infrações imputadas no Auto de Infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade arguidas em sessão por Conselheiro não merecem acolhimento. Preliminares que se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5.º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6.º, IX, a, 1, da Lei nº 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redundava em bis in idem, uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5.º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50%

sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC Nº 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2º, III, da LC distrital nº 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar do crédito constituído o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de sessões, Brasília/DF, em 4 de dezembro de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 128.001.513/2014. Recurso Voluntário nº 147/2017. Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A. Advogada: Débora Monteiro Spirandeli. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa. Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte. Data do Julgamento: 30 de outubro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 288/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. VÍCIO MATERIAL. REGIME ESPECIAL. ANÁLISE. INCOMPETÊNCIA DO TARF. REJEIÇÃO. Constatada que a alegação de vício material de forma por inobservância de procedimento legal específico para a exclusão do contribuinte do regime especial não se aplica ao caso dos autos, haja vista que ele não foi excluído do regime especial, e considerando que compete ao TARF julgar as infrações imputadas no Auto de Infração, o que exige a análise do regime especial em face das operações comerciais por ele alcançadas, as preliminares de nulidade arguidas em sessão por Conselheiro não merecem acolhimento. Preliminares que se rejeitam. OPERAÇÃO INTERNA. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF Nº 225/2006. Comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está abarcada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, ao qual o recorrente está aderido, uma vez que não atendidos os requisitos nele previstos, a exigência do ICMS na entrada do território do DF é medida que se impõe, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c 74, II, c, 3, do RICMS. BASE DE CÁLCULO. MARGEM DE VALOR AGREGADO. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da margem de valor agregado de 40% sobre a base de cálculo do imposto, considerando o tipo de mercadoria comercializada, no caso, carne bovina e suas miudezas resfriadas, conforme previsão expressa no item 23 do anexo VII do RICMS, c/c art. 6º, IX, a, I, da Lei nº 1.254/1996. OPERAÇÃO SUBSEQUENTE. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. CRÉDITO FISCAL. ESTORNO PROPORCIONAL. Quando a operação subsequente for beneficiada com redução de base de cálculo, como no caso em apreço, o estorno do crédito é proporcional à redução, de acordo com art. 60, V, do RICMS. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. BIS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. O recolhimento antecipado do imposto não redunde em bis in idem, uma vez que o imposto é lançado a crédito em favor do contribuinte, havendo a devida compensação, nos termos do art. 320, III, § 5º, II, do RICMS. MULTA PRINCIPAL. EXPROPRIAÇÃO E CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. Havendo perfeita subsunção do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 50% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, III, b, da Lei nº 1.254/1996, não compete ao TARF, órgão administrativo, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3º, I, da Lei nº 4.567/2011. JUROS. APLICAÇÃO. LC Nº 435/2001. Correta a aplicação de juros de mora sobre a multa, nos termos previstos no art. 2º, III, da LC distrital nº 435/2001. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário que se provê parcialmente.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar do crédito constituído o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 4 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 128.001.552/2014; Recurso Voluntário nº 166/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 311/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão nº 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatido fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário de que se conhece, para dar-lhe provimento parcial.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar do crédito constituído o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto da Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 040.004.332/2013; Recurso Voluntário nº 208/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019012500005

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 312/2018

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI Nº 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão nº 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatido fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso Voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, nega-lhe provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 040.004.333/2013; Recurso Voluntário nº 209/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 313/2018

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI Nº 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão nº 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatido fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso Voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, nega-lhe provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 128.000.866/2014; Recurso Voluntário nº 259/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 314/2018

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI Nº 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARF. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão nº 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatido fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso Voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, nega-lhe provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 040.002.229/2013; Recurso Voluntário nº 265/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 315/2018

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. LEI Nº 4.567/2011. CONHECIMENTO PARCIAL. Não cabe conhecimento do recurso na parte relativa às multas, matéria não questionada na impugnação, uma vez que operada a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, § 3º, da Lei nº 4.567/2011. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARG. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARG ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão nº 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARG, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. Recurso Voluntário de que se conhece parcialmente e, na parte conhecida, nega-lhe provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE Redator

Processo: 040.003372/2013; Recurso Voluntário nº 262/2017; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 12 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 331/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge por completo ao escopo do referido regime. Assim, tratando-se de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO PLENO DO TARG. ALCANCE. O fato de o Pleno do TARG ter decidido pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 27.11.2014 (Acórdão nº 121/2016), mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARG, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. NÃO CÔMPROVAÇÃO. MULTA. IMPROCEDÊNCIA. Não tendo sido demonstrada no auto de infração qual a obrigação acessória teria sido descumprida que levou ao não pagamento do imposto, nos termos do art. 66-L, parágrafo único, II, da Lei nº 1.254/1996, improcedente é a multa aplicada. Recurso Voluntário de que se conhece, para dar-lhe provimento parcial.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para retirar do crédito constituído o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo: 040.007.685/2013; Recurso Voluntário nº 17/2018; Recorrente: DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 4 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 335/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. DEC. Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge ao escopo do referido regime. Por se tratar de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. MULTA DE 50%. APLICAÇÃO CORRETA. LEI Nº 1.254/1996. Correta a aplicação da multa de 50%, em face da infração cometida, nos termos do art. 65, III, b, da Lei nº 1.254/1996. Recurso voluntário de que desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo: 128.001.733/2014; Recurso Voluntário nº 102/2018; Recorrente: PRAVOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.; Advogado: Iure de Castro Silva e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa; Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno; Data do Julgamento: 3 de dezembro de 2018.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA Nº 344/2018

EMENTA: PROCESSUAL. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. LEI Nº 4.567/2011. MATÉRIA NOVA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. À exceção dos casos previstos na norma legal, com a apresentação da impugnação opera-se a preclusão consumativa, nos termos do art. 39, §3º, da Lei nº 4.567/2011. Tendo vista que no recurso foi aduzida matéria nova, não trazida em sede de impugnação, operou-se a preclusão. MULTA DE 50%. APLICAÇÃO CORRETA. LEI Nº 1.254/1996. Correta a aplicação da multa de 50%, em face da infração cometida, nos termos do art. 65, III, b, da Lei nº 1.254/1996. CONFISCO. CONSTITUCIONALIDADE. TARG. INCOMPETÊNCIA. Não procede a alegação de confisco quando a penalidade aplicada é a prevista em lei para a espécie, não competindo ao TARG apreciar matéria de cunho constitucional, nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 4.567/2011. Recurso voluntário de que se conhece parcialmente e na parte conhecida se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARG, à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso, e, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2018.

JOSÉ HABLE Presidente

RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 38, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "II" do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018 e, considerando o disposto no Decreto nº 39.619/2019, que declara situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Suspender, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), as concessões dos seguintes afastamentos: Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesse Particular; Afastamento para curso de Pós-Graduação Stricto Sensu; e Redistribuição de servidor prevista no art. 43 da LC nº 840/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA SÃO PAULO S.A, Licença Sanitária nº FAR-00070-02/2018, Autorização nº 1036/2019, Endereço SHCN CL, QD 402, BL D, TERREO, ASA NORTE/DF DROGARIA GENÉRICA DO POVO LTDA, Licença Sanitária nº FAR-01124-09/2018, Autorização nº 1037/2019, Endereço QUADRA CENTRAL BLOCO 10, LOTE 13, LOJA 08, SOBRADINHO/DF; FARMÁCIA COMUNITÁRIA ITAPOÁ DF LTDA, Licença Sanitária nº FAR-01144-09/2018, Autorização nº 1038/2019, Endereço QUADRA 25, LOTE 01, LOJA 01, DEL LAGO, ITAPOÁ/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 1º da Portaria SES/GDF nº 197 de 10 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Agenda de Reuniões do Comitê Gestor da Qualidade em Vigilância Sanitária do Distrito Federal para o ano de 2019, conforme segue: 05/fevereiro, 12/março, 02/abril, 07/maio, 04/junho, 02/julho, 06/agosto, 03/setembro, 08/outubro, 05/novembro, 03/dezembro e 17/dezembro, das 14h às 17h.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Reconduzir, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - 1ª CPD, designada por meio da Instrução nº 196, de 20 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2018, pág. 18, para dar prosseguimento aos trabalhos do procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, Processo SEI nº 00063.00003653/2018- 80, a fim de apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00020-00011263/2017-26.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2019 (*)

Institui o Programa Educador Social Voluntário (ESV), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 182, inciso V do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando a Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei Nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004 e o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Educador Social Voluntário (ESV), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a partir de 11 de fevereiro de 2019 até 19 de dezembro de 2019, com as seguintes finalidades:

I - Oferecer suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Escolares da Rede Pública do Distrito Federal;

II - Oferecer suporte aos estudantes com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento/TGD/TEA para o atendimento das suas habilidades adaptativas (alimentação, locomoção e higienização) e especificidades na área da Educação Especial, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

III - Oferecer suporte no atendimento aos estudantes da Educação Infantil (creches públicas integrais);

IV - Oferecer suporte a estudantes indígenas matriculados nas unidades escolares, conforme dados disponibilizados no Censo Escolar;

V - Oferecer suporte na Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP); e

VI - Oferecer suporte nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas de Planaltina, São Sebastião, Recanto das Emas e Santa Maria.

Art. 2º A atuação do Educador Social Voluntário (ESV) é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado entre a Coordenação Regional de Ensino (CRE) e o Educador Social Voluntário, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na unidade escolar.

§ 1º Cada Unidade Escolar formará uma Comissão Avaliadora, composta por 03 (três) membros, sendo: um representante da Equipe Gestora, um Supervisor/Coordenador Pedagógico, um Representante do Conselho Escolar e seus respectivos suplentes, que serão os responsáveis por todo o processo seletivo.

§ 2º A lista com os nomes dos membros da Comissão Avaliadora deverá ser registrada em ata e publicizada à comunidade.

§ 3º O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

I - Inscrição na Unidade Escolar, observando o Anexo I, itens Formação e Critério I.

II - Análise curricular e contagem de pontos, de acordo com o Anexo I.

III - Realização da entrevista, de acordo com o Anexo I, Critério II.

IV - Divulgação do resultado parcial do processo seletivo pela Unidade Escolar.

V. Recebimento da interposição de recursos pela Unidade Escolar.

VI - Divulgação do resultado final do processo seletivo pela Unidade Escolar, incluindo os Educadores Sociais Voluntários que comporão o cadastro reserva.

§ 4º O (a) interessado (a) em participar do programa deverá se dirigir à Unidade Escolar de sua preferência para efetivar a inscrição e processo seletivo, no período de 28 de janeiro a 30 de janeiro de 2019, das 9h às 12h e das 14h às 17h, portando original e cópia dos seguintes documentos de identificação com foto: RG, carteira de habilitação(válida), passaporte(válido) ou carteira de trabalho; CPF, comprovante de residência, declaração de escolaridade, certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Distrital, certidão negativa da Justiça Eleitoral e documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I.

§ 5º Não será efetivada a inscrição do(a) interessado(a) que no ato dela, não apresentar quaisquer dos documentos descritos no parágrafo 4º.

§ 6º O(a) candidato(a) menor de 18 anos só poderá efetivar a inscrição, bem como assinar o Termo de Adesão e Compromisso, caso seja selecionado(a), por meio de seu representante legal, o qual deverá apresentar documentação que comprove essa condição.

§ 7º O resultado parcial do processo seletivo, com pontuação e classificação, será divulgado no dia 31 de janeiro de 2019, na Unidade Escolar, cabendo à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível.

§ 8º A interposição de recursos, contra o resultado parcial, deverá ser apresentada pelo(a) candidato(a) ou representante legal, no caso de menor de 18 anos, no dia 1 de fevereiro de 2019, das 9h às 12h e das 14h às 17h, à Comissão Avaliadora, na Unidade Escolar, por meio do Formulário para Interposição de Recursos, anexo III.

§ 9º O resultado final, com pontuação e classificação, será divulgado no dia 05 de fevereiro de 2019, na Unidade Escolar, cabendo à Comissão Avaliadora fixá-lo em local visível.

§ 10º Os(as) classificados(as) e selecionados(as), segundo divulgação da Unidade Escolar, deverão abrir uma conta poupança no Banco de Brasília (BRB).

§ 11º Os classificados e selecionados deverão se dirigir à Coordenação Regional de Ensino, entre os dias 6, 7 e 8 de Fevereiro de 2019, para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, Anexos IV, V, VI, VII, VIII e IX, conforme o caso, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta poupança.

§ 12º Toda a documentação pessoal, bem como aquela relativa à atuação do ESV, ficará arquivada na unidade escolar de atuação.

Art. 3º O Programa Educador Social Voluntário selecionará candidatos com idade mínima de 16 anos, somente para atuar nas unidades escolares que ofertam Educação Integral e atendimento a estudantes indígenas, e mínimo de 18 anos para atuar nas unidades escolares de Educação Infantil (creches públicas integrais), dar suporte aos estudantes da Educação Especial, na Escola Meninos e Meninas do Parque, nos Núcleos de Ensino das Unidades de Integração Socioeducativas e no Programa do Ensino Médio em Tempo Integral, e que atendam uma das seguintes exigências:

I - Universitários de formação específica nas áreas de desenvolvimento das atividades;

II - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

III - Estudantes do Ensino Médio;

IV - Pessoas da comunidade com habilidades nas seguintes áreas: cultural, artística, desportiva, ambiental, de culinária, tecnológica, científica, nutrição, de serviços gerais (exceto limpeza e vigilância) e nas voltadas para a prática de atividades em laboratórios de física, química e biologia, educação física, informática, audiovisual, rádio, cineclubes, empreendedora, sustentável, entre outras, podendo desempenhar a função de acordo com suas competências, saberes e habilidades;

V - Experiência comprovada na área de Educação Especial e/ou Saúde;

VI - A comprovação de que tratam os incisos I, II, III, IV e V será conforme critérios estabelecidos no Anexo I.

Art. 4º O ESV selecionado para oferecer suporte às atividades de Educação Integral receberá capacitação da Equipe Gestora, e/ou do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da unidade escolar e, após, executará, sob orientação e supervisão desses profissionais, atividades de acompanhamento pedagógico, de aprendizagem, tecnológica, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, de direitos humanos, de meio ambiente, de inclusão digital, audiovisual, rádio e clube, de saúde e diversidade e outras atividades que se fizerem necessárias, como:

I - Auxiliar os(as) estudantes nos horários das refeições, na formação de hábitos individuais e sociais e desenvolvendo atividades nesses horários; em atividades nos espaços escolar, em aulas e atividades externas, ou seja, deverão estar presentes nas atividades diárias.

II - Auxiliar na organização dos materiais pedagógicos.

III - Auxiliar nos projetos pedagógicos e/ou oficinas e atividades nos laboratórios de biologia, física, química, informática, na educação física, nas hortas comunitárias e agroflorestas; com o(a) estudante, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e matriz curricular anual do Programa de Fomento ao Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

IV - Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

Art. 5º O ESV selecionado para oferecer suporte aos estudantes da Educação Especial, receberá capacitação do(a) Professor(a) do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos da unidade escolar, e, após, executará, sob orientação e supervisão desse profissional, atividades de acompanhamento das habilidades adaptativas (higienização, locomoção e alimentação), bem como outras atividades voltadas para a área de Educação Especial, quais sejam:

I - Auxiliar os(as) estudantes, sob a supervisão do(a) professor(a), nos horários das refeições, no uso do banheiro, na escovação dentária, no banho e troca de fraldas, na hora de se vestirem e se calçarem, nas atividades recreativas no parque e no pátio escolar, nas atividades relacionadas às aulas de educação física, em atividades extraclasse, na locomoção dentro e fora da UE, ou seja, deverão estar presentes nas atividades diárias, autônomas e sociais que os(as) estudantes com Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento/TGD/TEA realizarão dentro e, quando necessário, fora do espaço escolar;

II - Realizar, sob a supervisão do(a) professor(a), o controle da sialorreia (baba) e de postura do(a) estudante, como ajudá-lo(la) no sentar-se/levantar-se na/da cadeira de rodas, carteira escolar, colchonete, vaso sanitário, brinquedos no parque;

III - Acompanhar e auxiliar o(a) estudante cadeirante, que faz uso de órtese e prótese, para todos os espaços escolares a que ele necessitar ir, como também, em outros, fora do ambiente escolar;

IV - Auxiliar os(as) estudantes que apresentam dificuldades na organização dos materiais escolares;

V - Informar ao(à) professor(a) regente as observações relevantes relacionadas ao (à) estudante, para fins de registro e/ou encaminhamentos necessários;

VI - Acompanhar e auxiliar o(a) estudante durante as atividades para aquisição de condutas adaptativas em sala de aula e extraclasse de acordo com as orientações do(a) professor(a);

VII - Apoiar o(a) estudante que apresente episódios de alterações no comportamento, observando os sinais de angústia e ansiedade, buscando intervenção prévia.

VIII - Intermediar a comunicação e a interação social do(a) estudante com seus pares e demais membros da comunidade escolar;

IX - Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

Parágrafo único. As unidades escolares que não possuem Sala de Recursos, a capacitação e acompanhamento do ESV será de responsabilidade do(a) gestor(a) e/ou do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da UE.

Art. 6º O ESV selecionado para oferecer suporte às Unidades Escolares da Educação Infantil (creches públicas integrais) receberá capacitação da Equipe Gestora, e/ou do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da unidade escolar e, após, executará, sob orientação e supervisão desses profissionais, atividades de acompanhamento e higiene pessoal, quais sejam:

I - Auxiliar os(as) estudantes nos horários das refeições, no uso do banheiro, na escovação dentária, no banho e troca de fraldas, na hora de se vestirem e se calçarem, no momento do parque, em atividades no pátio escolar, em passeios, ou seja, deverão estar presentes nas atividades diárias, dentro e, quando necessário, fora do espaço escolar;

II - Auxiliar na organização dos materiais pedagógicos;

III - Informar ao(à) professor(a), para registro, as observações relevantes relacionadas ao(à) estudante;

IV - Estimular/favorecer a comunicação e a interação social do(a) estudante com seus(suas) colegas e demais pessoas;

V - Desenvolver projetos e/ou oficinas com o(a) estudante, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

VI - Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

Art. 7º O ESV selecionado para oferecer suporte a estudantes indígenas receberá capacitação da equipe gestora e/ou do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da unidade escolar e, após, executará, sob orientação e supervisão desses profissionais, atividades de acolhimento, acompanhamento pedagógico, de aprendizagem, culturais, de saúde, diversidade e outras atividades que se fizerem necessárias, como:

I - Promover acolhimento de estudantes indígenas, apresentar o espaço escolar, a rotina, a comunidade escolar, de forma a integrá-lo(a);

II - Auxiliar os(as) estudantes indígenas na rotina escolar diária;

III - Desenvolver projetos e/ou oficinas com o(a) estudante indígena, conforme Projeto Político Pedagógico da UE;

IV - Executar outras ações similares que se fizerem necessárias, com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

Art. 8º O ESV selecionado para oferecer suporte na Escola Meninos e Meninas do Parque receberá capacitação da Equipe Gestora, e/ou do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da unidade escolar e, após, executará, sob orientação e supervisão desses profissionais, atividades de acompanhamento pedagógico, de aprendizagem, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, de direitos humanos, de diversidade, de meio ambiente, de inclusão digital, de saúde e outras atividades que se fizerem necessárias, como:

I - Auxiliar os(as) estudantes nas atividades pedagógicas diárias;

II - Auxiliar na organização dos materiais pedagógicos;

III - Desenvolver projetos e/ou oficinas com o(a) estudante, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

IV - Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

Art. 9º O ESV selecionado para oferecer suporte nos Núcleos de Ensino das Unidades de Integração Socioeducativas receberá capacitação do(a) Supervisor(a) Pedagógico(a) e/ou do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) do Núcleo e, após, executará, sob orientação e supervisão desses profissionais, atividades de acompanhamento pedagógico, de aprendizagem, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, de direitos humanos, de diversidade, de meio ambiente, de inclusão digital, de saúde e outras atividades que se fizerem necessárias, como:

I - Auxiliar os(as) estudantes nas atividades pedagógicas diárias;

II - Auxiliar na organização dos materiais pedagógicos;

III - Desenvolver projetos e/ou oficinas com o(a) estudante, conforme Projeto Político Pedagógico do Núcleo;

IV - Executar outras ações similares que se fizerem necessárias com mesmo grau de complexidade e responsabilidade.

Art. 10 O quantitativo de vagas para o ESV foi definido de acordo com a demanda de cada Coordenação Regional de Ensino, devendo o ESV ser ressarcido com os recursos financeiros oriundos do Programa de Descentralização dos Recursos Financeiros - PDAF para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

§ 1º O quantitativo de Educadores Sociais Voluntários para atender à Educação Integral, à Educação Especial, à Educação Infantil (creches públicas integrais), aos estudantes indígenas, à Escola Meninos e Meninas do Parque e aos Núcleos de Ensino das Unidades, por Coordenação Regional de Ensino, será de:

CRE	Total de ESV por CRE
Brazlândia	400
Ceilândia	900
Gama	230
Guará	260
N. Bandeirante	200
Paranoá	370
Planaltina	450
PP e Cruzeiro	890
Rec. das Emas	260
Samambaia	570
Santa Maria	250
S. Sebastião	260
Sobradinho	370
Taguatinga	590
TOTAL GERAL	6000

§ 3º A Coordenação Regional de Ensino deverá divulgar lista das Unidades Escolares (UE's) beneficiadas com o Programa Educador Social Voluntário, bem como o quantitativo de vagas para cada UE, respeitando-se o limite disposto no § 1º. § 2º Os Educadores Sociais voluntários serão distribuídos entre as Unidades Escolares pela Coordenação Regional de Ensino, conforme atendimentos previstos no § 1º.

§ 4º A lista das unidades escolares a que se refere o § 3º, deverá ser enviada para UE's e amplamente divulgada na comunidade, até o dia 25/01.

§ 5º O quantitativo de Educadores Sociais Voluntários, previsto no § 1º, poderá ser ampliado, conforme a necessidade de cada Coordenação Regional de Ensino, mediante justificativa pedagógica da Unidade Escolar vinculada, autorização dos setores competentes e dotação orçamentária.

§ 6º Os recursos financeiros oriundos do Programa Educador Social Voluntário deverão ser utilizados, exclusivamente, para o ressarcimento do ESV.

§ 7º Na hipótese de haver saldo remanescente dos recursos financeiros de que trata o artigo 10º, esse deverá ser debitado do repasse seguinte.

§ 8º É de responsabilidade da Unidade Executora Regional (UEXR) informar o saldo remanescente de que trata o § 6º, a cada quadrimestre.

§ 9º Caberá à Subsecretaria de Administração Geral subtrair, a cada repasse, o valor do saldo remanescente existente em conta corrente.

Art. 11 O tempo de voluntariado diário do ESV em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas, estabelecido em comum acordo com a equipe gestora.

§1º O ESV poderá atuar em mais de uma Unidade Escolar, em turnos diferentes, sendo vedada a atuação em dois turnos na mesma Unidade Escolar. Excetua-se a atuação numa mesma UE, caso seja escola do campo ou de natureza especial.

§2º O ESV, menor de 18 anos, não poderá atuar no turno noturno, pois, de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é proibido a menores de dezoito anos o trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Art. 12 Cada ESV fará jus ao ressarcimento diário de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

§1º O ESV atuará na unidade escolar de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme previsto na Portaria nº 365, de 06/11/2018, que estabelece o Calendário Escolar 2019, e em dias destinados à reposição do calendário, quando houver.

§2º Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Educador Social Voluntário não fará jus ao ressarcimento do valor naquele dia.

§3º O ressarcimento ao ESV será feito pela Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino, mensalmente, mediante depósito em sua conta poupança do Banco de Brasília (BRB).

§4º O ESV que participar das atividades convocadas pela SEEDF, tais como: formação, socialização de experiências, participação em atividades de apoio ao trabalho pedagógico, como mostras, feiras e seminários, durante o recesso escolar ou em datas previamente divulgadas, bem como em colônia de férias, fará jus ao ressarcimento no período e certificação quando houver.

§5º Ao final de cada mês, a unidade escolar em que o ESV atuar, deverá encaminhar o Relatório e o Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário para a Coordenação Regional de Ensino, os quais deverão constar na prestação de contas da Unidade Executora da Coordenação Regional de Ensino.

–§6º Os formulários do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas e do Recibo de Ressarcimento Mensal de Despesas com Transporte e Alimentação, serão os constantes dos Anexos XII e XIII desta portaria.

Art. 13 A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o ESV preencher e assinar o Termo de Desligamento, Anexo XI.

§1º O Educador Social Voluntário que tiver conduta incompatível com as suas atribuições poderá, a qualquer tempo, ser desligado do Programa, mediante justificativa da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

§2º Caberá ao Gestor da Unidade Escolar, em consonância com a Coordenação Regional de Ensino, a decisão de substituir o ESV que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo, devendo, para isso, valer-se do cadastro reserva da unidade escolar.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Regional de Ensino.

Art. 15 Os anexos a que se refere esta Portaria estão disponíveis no site da Secretaria de Educação, no link: <http://www.se.df.gov.br/>

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE

(* Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2019, página 11.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDER DA SILVA SANTOS

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, APROVA COM RESSALVAS as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro:

/ Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEE 01 de Ceilândia; Processo: 462.000.705/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEE 02 de Ceilândia; Processo: 462-001.164/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF Miguel Archanjo de São Sebastião; Processo: 472.000.222/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 407 de Samambaia; Processo: 470.000.309/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 04 de Sobradinho; Processo: 473.000.425/2016; Exercício: 2016

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019012500008

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do item 30 da Portaria Conjunta nº 009/2000, (alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003-PCDF/SSP), resolve:

Art. 1º Sobrestar, a contar de 22/01/2019, o prazo de tramitação da Sindicância nº 035/2018-SEIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 479, de 27/12/2018, publicada no DODF nº 247, de 31/12/2018, página nº 67, até o retorno das atividades do Sindicato, afastado em virtude de atestado médico devidamente homologado, em consonância com a manifestação positiva da direção daquela unidade prisional, externada por meio de memorando (17473778).

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 23 de janeiro de 2019

O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal comunica aos interessados que torna sem efeito a publicação do Extrato de Ata de Registro de Preços nº 39/2018, por conter erro material, contida no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2018, pág. 40, tornando válida a publicação contida nesta edição.

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 94, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00002618/2019-13, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de JULIO CEZAR FIGUEIREDO MACHADO, CPF: 064.372.554-71, especificamente o Renach DF753272032, emitida por este departamento em 18.07.2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 95, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00002328/2019-61, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de ROBERTA DECOUSSAU TILKIAN, CPF: 221.427.108-24, especificamente o Renach DF756414938, emitida por este departamento em 08.10.2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00158467/2018-68, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de JOSE ANTONIO DOS SANTOS, CPF: 057.015.806-01, especificamente o Renach DF754606074, emitida por este departamento em 21.05.2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo SEI nº 00055-00003978/2019-24, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de CHARLES WELLINGTON BORDIN, CPF 254.538.198-55, especificamente o Renach DF755380770, emitida por este departamento, em 18/07/2018, por se tratar de fraude.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece as diretrizes para a concessão, renovação, suspensão e cancelamento de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do Decreto nº. 32.381, de 26 de outubro de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno do colegiado, com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fulcro no Decreto nº 9.359, de 1º de abril de 1986 e disposições contidas no Capítulo II, do Decreto nº. 32.381, de 26 de outubro de 2010, em conformidade com a Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006, com o Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007, com a Resolução nº 3/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005, com a Resolução RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002-ANVISA e Resolução RDC nº. 29, de 30 de junho de 2011-ANVISA e considerando a deliberação ocorrida no âmbito do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), na ocasião da votação realizada na 1ª Plenária Virtual do CONEN-DF, ocorrida de 22 a 24/01/2019, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso V, c/c com o art. 17, inciso III, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Estabelecer as diretrizes para a concessão, renovação, suspensão e cancelamento de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do Decreto nº. 32.381, de 26 de outubro de 2010.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. São considerados aptos a requererem o registro como Agente Antidrogas para fins de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF):

I - profissionais que atuem na redução da demanda e/ou oferta de substâncias psicoativas, redução de danos à saúde e à sociedade relacionadas ao uso e abuso de substâncias psicoativas- SPA;

II - profissionais com formação na área de saúde mental, assistência social, psicologia e intervenção terapêutica relacionadas a prevenção e tratamento de pessoas que sofrem do uso abusivo de substâncias psicoativas-SPA;

III - profissionais que possuam em sua formação escolar ou especializações disciplinas afetas ao estudo do fenômeno da dependência química/toxicodependência, em no mínimo, um dos eixos da política sobre drogas (prevenção, tratamento, reinserção social e repressão);

IV - professores da rede pública ou instituições de ensino particular que promovam atividades de prevenção ao uso e/ou abuso de substâncias psicoativas-SPA em seus ambientes de trabalho por meio de palestras ou outras atividades correlacionadas.

V - Conselheiros em dependência química, monitores e/ou coordenadores que atuam em clínicas e/ou entidades especializadas em acolhimento e/ou tratamento de pessoas portadoras da síndrome do uso e abuso de substâncias psicoativas-SPA.

§ 1º São consideradas agentes antidrogas para fins de registro junto ao CEAAD-DF as pessoas físicas.

Art. 3º. São considerados aptos a requererem o registro como Ente Antidrogas para fins de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF):

I - Empresas ou organizações da sociedade civil que exerçam atividade de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa-SPA;

II - Órgãos governamentais que exerçam atividades de atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa-SPA;

III - Empresas, órgãos públicos ou organizações não-governamentais que exerçam atividade de redução da demanda ou oferta de substâncias psicoativas e ou na redução de danos à saúde e à sociedade relacionadas ao uso abusivo de substâncias psicoativas-SPA;

IV - Entidades Classificadas como Comunidades Terapêuticas, Centros de Recuperação e Clínicas Especializadas para o acolhimento e tratamento de dependentes químicos;

V - Centros de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas - CAPS-AD;

VI - Grupos ou serviços de mútua ajuda;

VII - Instituições de ensino ou pesquisa.

§ 1º São consideradas entes antidrogas para fins de registro junto ao Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF) as pessoas jurídicas.

§ 2º É obrigatório o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), de clínicas especializadas e entidades não-governamentais classificadas como Comunidades Terapêuticas, que prestam serviços de acolhimento a dependentes químicos, em regime de residência no âmbito do Distrito Federal, como condição para o seu efetivo funcionamento, nos termos do Decreto Distrital nº. 39.456, de 14 de novembro de 2018.

Art. 4º. O registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF) terá prazo de validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado por sucessivos períodos, nos termos da legislação.

§ 1º - O Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal poderá deliberar pela concessão do registro em caráter provisório, em prazo inferior ao estipulado no caput do presente artigo, em casos específicos, onde haja a necessidade de complementação documental ou de diligências solicitadas, sem prejuízo da observância da legislação vigente.

§ 2º - Caberá ao Grupo de Trabalho responsável pela avaliação do registro, a proposição ao colegiado do tempo de registro em caráter provisório, se for o caso.

CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 5º. O processo para concessão ou renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF) deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) Para concessão ou renovação de registro de Agente Antidrogas - Pessoa Física:

I - Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN/DF, com exposição dos motivos para o registro;

II - Cópia da Identidade Civil (RG);

III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - Cópia do Registro ou inscrição, quando existente, na entidade profissional competente;

V - Curriculum Vitae atualizado e comprovação de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da inscrição;

VI - Certidão negativa de débito junto ao Governo do Distrito Federal, expedida pela Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

VII - Certidão negativa de débito Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

VIII - Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo Cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

IX - Certidões negativas originais, civil e criminal, da Justiça Federal e do Distrito Federal;

X - No caso de Conselheiros, monitores e/ou coordenadores que atuam em clínicas e/ou entidades especializadas em acolhimento e/ou tratamento de pessoas portadoras da síndrome do uso e abuso de substâncias psicoativas, deverá ser apresentado o respectivo certificado de conclusão de cursos na área de Técnico, Dirigente, Coordenador e/ou Monitor ou colaborador, em federação ou entidade especializada na capacitação de profissionais relacionados ao estudo da dependência química; e

XI - Comprovante de Residência atualizado;

Parágrafo único: Para fins de autenticação administrativa junto a Secretaria-Executiva do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, deverão ser apresentados no momento da apresentação do pleito de concessão, os documentos originais que não necessitem de autenticação em cartório, para a devida conferência.

b) Para concessão ou renovação de registro de Ente Antidrogas - Pessoa Jurídica:

I - Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Política sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN/DF, com exposição dos motivos para o registro;

II - declaração expressa, sob as penas da lei, de que não existe trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na empresa ou entidade;

III - Respectivo ato constitutivo, devidamente registrado;

IV - RG e CPF dos representantes legais da empresa ou entidade;

V - Certidões negativas de débito junto ao Governo do Distrito Federal, expedida pela Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

VI - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (INSS) e certidão negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - Certidão negativa de débito Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

VIII - Certidões negativas originais, civil e criminal da Justiça Federal e do Distrito Federal, de todos os membros da Diretoria e/ou representantes legais da empresa ou entidade;

XI - Cópia do Contrato Social e da última alteração contratual registrados na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF;

X - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;

XI - Cópia do registro no Cadastro Nacional de Entidades de Saúde - CNES, se for o caso;

XII - Cópia do alvará de funcionamento ou, em caso de negativa pelo órgão responsável, planta baixa e parecer favorável ao uso pretendido, expedido por engenheiro civil devidamente registrado no CREA/DF, para empresas ou entidades que atuem no acolhimento de dependentes químicos;

XIII - Cópia da ata da eleição da atual diretoria, com eventuais alterações devidamente registradas ou certidão de inteiro teor fornecida pelo Cartório de Pessoas Jurídicas;

XIX - Cópia autenticada em cartório do balanço financeiro da empresa ou entidade referente ao exercício anterior, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) e por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

XV - declaração de Responsabilidade Técnica - DRT junto ao CONEN/DF, nos termos do art. 17, da RDC nº 29/2011-ANVISA para comunidades terapêuticas;

XVI - No caso de comunidade terapêuticas, clínicas especializadas ou centros de tratamento que promovam o acolhimento de dependentes químicos, apresentação do Plano Terapêutico / Plano Singular de Atendimento, com a devida grade de atividades; e

XVII - Para hospitais, clínicas e centros de tratamento, declaração emitida pelo responsável pela empresa acerca do atendimento ao disposto na RDC nº. 50/2002-ANVISA.

Parágrafo único: Os documentos enumerados nas alíneas "a e b" do art. 5º, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada na forma da lei, ou, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO REGISTRO

Art. 6º. Após a entrega da documentação pela pessoa física ou jurídica interessada no setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a ser endereçado ao Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, a o receber a documentação a Secretaria-Executiva, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal procederá a conferência documental e autuará processo específico para concessão ou renovação de registro, encaminhando os autos à Presidência do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal para emissão de Ordem de Serviço objetivando a criação de Grupo de Trabalho composto por no mínimo 3 (três) conselheiros membros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, que promoverá, além da análise dos documentos juntados nos autos, a emissão de Parecer Avaliatório.

§ 1º No caso de requerimento de registro de pessoas físicas como Agentes Antidrogas, o Grupo de Trabalho instituído poderá solicitar à pessoa física interessada que seja realizada apresentação técnica ou exposição dos conhecimentos técnicos necessários a concessão do registro, aos conselheiros membros do Grupo de Trabalho e/ou ao colegiado do CONEN-DF;

§ 2º No caso de requerimento de registro de pessoas jurídicas como Entes Antidrogas, o Grupo de Trabalho instituído deverá realizar visita e inspeção técnica à empresa ou entidade interessada, fazendo constar em seu Parecer Avaliatório, o Roteiro de Avaliação e imagens captadas no local do acolhimento/atendimento.

Art. 7º. Após a emissão do Parecer Avaliatório pelos conselheiros designados pelo Grupo de Trabalho instituído, o Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal colocará o referido parecer em deliberação para aprovação ou recusa do registro pleiteado em plenária virtual ou presencial do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), o qual por sua maioria decidirá sobre o pleito.

§ 1º No caso de empate no momento da deliberação, cabe ao Presidente do CONEN-DF o voto de minerva.

§ 2º A negação ao registro pleiteado dar-se-á quando não forem preenchidos os requisitos necessários ao registro ou renovação ou quando houver decisão colegiada que disponha nesse sentido.

§ 3º Da decisão do colegiado do CONEN-DF quanto a negativa de registro, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, impreritivamente, a contar da ciência da recusa do registro pelo ente ou agente interessado(a);

§ 4º Em caso de apresentação de recurso, o Presidente do CONEN-DF designará novo(a) conselheiro(a) relator(a), o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para apresentação de Parecer sobre o recurso apresentado em plenária subsequente, após o término do prazo estipulado, para decisão do colegiado do CONEN-DF acerca do acolhimento ou não do recurso ora apresentado.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA A SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 8º. Os registros concedidos a pessoas físicas ou pessoas jurídicas poderão ser suspensos ou cancelados por deliberação colegiada, aprovada por maioria dos conselheiros do CONEN-DF.

Art. 9º. A suspensão do registro poderá ocorrer por deliberação colegiada aprovada por maioria dos conselheiros do CONEN-DF, quando forem apuradas irregularidades na atuação do Ente ou Agente na redução da demanda, oferta ou danos à saúde e à sociedade, ou, ainda, quando ocorrer interrupção das atividades por período superior a 06 (seis) meses, sem motivo justificado, garantida a ampla defesa e o contraditório ao ente ou agente interessado, nos termos da legislação.

Art. 10. Os registros concedidos a pessoas físicas ou pessoas jurídicas poderão ser cancelados por deliberação colegiada aprovada por maioria dos conselheiros do CONEN-DF, quando ocorrer desvio de finalidade ou constatação de fatos e/ou situações que caracterizem irregularidades administrativas e/ou, violações aos direitos humanos, ocorrência de trabalho escravo, e a ocorrência de crimes ou contravenções constatadas por meio de procedimento apuratório interno, garantida a ampla defesa e o contraditório ao Ente ou Agente interessado, nos termos da legislação.

Art. 11. Para decisões afetas a suspensões ou cancelamentos de registro devem ser observadas as seguintes disposições:

§ 1º No caso de empate no momento da deliberação, cabe ao Presidente do CONEN-DF o voto de minerva.

§ 2º Da decisão do colegiado do CONEN-DF para a suspensão ou cancelamento do registro, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, impreritivamente, a contar da ciência da recusa do registro pelo ente ou agente interessado(a);

§ 3º Em caso de apresentação de recurso, o Presidente do CONEN-DF designará novo(a) conselheiro(a) relator(a), o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação de Parecer sobre o recurso apresentado em plenária subsequente, após o término do prazo estipulado, para posterior decisão do colegiado do CONEN-DF acerca do acolhimento ou não do recurso ora apresentado.

Art. 12. Os registros dos Entes e Agentes suspensos poderão ter suas suspensões revertidas, desde que cessadas as irregularidades que deram causa à suspensão, podendo o(a) interessado(a) interpor novo recurso administrativo para reverter a suspensão, após a publicação do ato de suspensão do seu registro no Diário Oficial do Distrito Federal, que será analisado por conselheiro(a) relator(a) a ser designado pela Presidência do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, para posterior decisão do colegiado do CONEN-DF acerca do acolhimento ou não do recurso ora apresentado.

Art. 13. Aos Entes e Agentes que tiverem seus registros cancelados por decisão colegiada do CONEN-DF, somente poderão interpor novo pleito de concessão após 1 (um) ano da publicação do ato de cancelamento do registro no Diário Oficial do Distrito Federal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplica-se subsidiariamente, para os fins de concessão de registro de entidades classificadas como comunidades terapêuticas ou similares, que promovam o acolhimento de dependentes químicos a Resolução RDC nº. 29, de 30 de junho de 2011-ANVISA, no que couber.

Art. 15. As pessoas físicas que tiverem seu registro como Agente Antidrogas, no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), receberão o respectivo Certificado e o Cartão de Identificação de Agentes Antidrogas, nos termos da Resolução CONEN nº. 21, de 26/10/2018, ambos assinados pelo Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal e entregues a(o) interessado(a) pela Secretaria-Executiva, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Art. 16. As pessoas jurídicas que tiverem seu registro como Entes, no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD-DF), receberão o respectivo Certificado em nome da empresa ou entidade, assinado pelo Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, a ser entregue pela Secretaria-Executiva, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa nº. 03, de 04 de novembro de 2009, do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 214, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 26/01/2019, o prazo estabelecido nas Instruções 349 e 350 de 20 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 243, pág. 12, de 24 de dezembro de 2018, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes à apuração dos fatos noticiados nos autos dos Processos nºs 094.000.632/2016, 094.000.811/2015 e 094.000.536/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANGELO PALAZZO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecida pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2018, e com base na delegação de competência contida na Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, em cumprimento ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, TORNA PÚBLICO o demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda da Adasa, em consonância com o Plano Anual de Publicidade e Propaganda de 2018, publicado no DODF Nº 27 de 07/02/2018, páginas 8 e 9, alterado pelo Despacho nº 136, de 21 de setembro de 2018 publicado no DODF Nº 183 de 25/09/2018, página 7, referente ao QUARTO TRIMESTRE DE 2018, na forma do quadro demonstrativo no ANEXO ÚNICO.

FUSAO NISHIYAMA

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BENEFICIÁRIOS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE 4º TRIMESTRE DE 2018 - ADASA

FINALIDADE DA AÇÃO	CNPJ/BENEFICIÁRIO	(A) Importância Paga (R\$)	(B) Saldo Anterior (R\$)	(B-A) Saldo disponível (R\$)
	1 - Institucional	56.879,28	488.881,97	432.002,69
1.1 - VEICULAÇÃO	13.846.483/0001-91 - Jornal de Brasília Comunicação Ltda	4.049,28	-	-
	09.639.459/0001-04 - Secretaria de Est. da Casa Civil, Rel. Instit. e Sociais	52.830,00	-	-
	1.1- Subtotal	56.879,28	233.062,47	176.183,19
1.2 - PRODUÇÃO	1.2- Subtotal	-	186.500,00	186.500,00
1.3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.3- Subtotal	-	69.319,50	69.319,50
	2 - Utilidade Pública	512.128,34	794.711,53	282.583,19
2.1 - VEICULAÇÃO	13.347.016/0001-17 - Facebook serviços online do Brasil Ltda	3.443,14	-	-
	16.954.565/0001-48 - Twitter Brasil Rede de Informação Ltda	3.443,14	-	-
	12.957.752/0001-24 - Digital Iscool Ltda (SALVE!DIGITAL)	15.200,00	-	-
	23.548.668/0001-73 - Rubens Monsueth de Oliveira - ME (PLUS MÍDIA)	42.180,00	-	-
	27.865.757/0001-02 - Globo Comunicação e Participações S/A (GLOBO.COM)	38.000,00	-	-
	27.865.757/0025-71- Globo Comunicação e Participações S/A (GLOBO.COM)	372.200,00	-	-
	2.1- Subtotal	474.466,28	491.711,53	17.245,25
2.2 - PRODUÇÃO	11.248.905/0001-00 - Agência Digital Ltda - ME (7 PONTOS)	13.195,48	-	-
	04.575.839/0001-09 - Israel Costa Carvalho - ME (IPRODUCE)	4.882,34	-	-
	04.710.870/0001-05 - Rocha Propaganda e Marketing - EPP	13.305,78	-	-
	33.458.423/0001-09 - Multicor Artes Gráficas Ltda - ME	6.278,46	-	-
2.2- Subtotal	37.662,06	202.000,00	164.337,94	
2.3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.3- Subtotal	-	101.000,00	101.000,00
	3 - TOTAL	569.007,62	1.283.593,50	714.585,88

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 5/2019, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5099

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 27095/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 2) 39420/2008, Licitação, Secretaria de Educação; 3) 18513/2011, Tomada de Contas Especial, TCDF; 4) 36856/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 5) 30355/2014, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 6) 26395/2015, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 7) 36927/2015, Aposentadoria, LUIZ GERALDO M MORAES; 8) 2138/2016, Pensão Civil, Marcia de Sousa Rocha; 9) 1337/2018, Tomada de Contas Especial, SEETL; 10) 30531/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 32151/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 33077/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 13) 33301/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 33468/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 33506/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 34286/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 34413/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 38443/2018-e, Representação, REPRESENTANTE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 33838/2017-e, Representação, Empresa privada;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 23839/2014, Representação, GPML; 2) 560/2015, Auditoria de Regularidade, VÁRIOS ÓRGÃOS/ENTIDADES; 3) 7755/2017-e, Licitação, SE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 4) 31350/2018-e, Auditoria de Regularidade, CAESB; 5) 32925/2018-e, Licitação, SES - Secretaria de Estado de Saúde;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 5054/2012, Pedido de Prorrogação de Prazo, STC; 2) 4092/2016, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 8578/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer do DF - SE; 4) 1510/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 7950/2017, Tomada de Contas Especial, SES; 6) 22941/2017-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 23751/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 8) 31894/2017-e, Representação, Empresa Privada; 9) 2996/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 14820/2018-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 11) 15079/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 20030/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 13) 21249/2018-e, Representação, M. F. EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP; 14) 35851/2018-e, Licitação, SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; Sessão Reservada Nº 1228

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 24894/2014, Inspeção, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5096

Aos 17 dias de janeiro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente em exercício, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, compensando dias trabalhados durante o recesso regimental, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e, em fruição de férias, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5095 e Reservada nº 1225, ambas de 15.01.2019.

O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 03/2019-CG, do gabinete da Presidência, comunicando a suspensão, a partir de 16.01.2019, das férias da Sra. Presidente, e a compensação, no período de 16.01 a 03.02.2019, de 19 (dezenove) dias trabalhados no recesso regimental.

- Memorando nº 01/2019, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a alteração das férias do titular daquele gabinete, de 18 a 30.01.2019 para o período de 22.01 a 03.02.2019.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0722591-16.2018.8.07.000, impetrado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 18894/2007 - Despacho Nº 15/2019.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23280/2017 - Despacho Nº 16/2019, Representação: PROCESSO Nº 28680/2017-e - Despacho Nº 18/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19937/2018-e - Despacho Nº 04/2019, Representação: PROCESSO Nº 19120/2018-e - Despacho Nº 12/2019, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 22871/2011 - Despacho Nº 09/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20582/2017 - Despacho Nº 13/2019, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5062/2012 - Despacho Nº 08/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13080/2017 - Despacho Nº 05/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20574/2017 - Despacho Nº 07/2019, Representação: PROCESSO Nº 9197/2017-e - Despacho Nº 01/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 20278/2016 - Despacho Nº 02/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28804/2018-e - Despacho Nº 22/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32020/2018-e - Despacho Nº 03/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 37242/2018-e - Despacho Nº 35/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31856/2018-e - Despacho Nº 37/2019, Pensão Militar: PROCESSO Nº 37234/2018-e - Despacho Nº 36/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 26662/2015 - Despacho Nº 34/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21872/2017 - Despacho Nº 33/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29315/2012 - Despacho Nº 32/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17023/2012 - Despacho Nº 31/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19701/2010 - Despacho Nº 30/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15110/2012 - Despacho Nº 29/2019, Representação: PROCESSO Nº 6288/2008 - Despacho Nº 28/2019, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 13750/2018-e - Despacho Nº 27/2019, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 21923/2018-e - Despacho Nº 26/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 28472/2018-e - Despacho Nº 25/2019, Representação: PROCESSO Nº 25180/2018-e - Despacho Nº 24/2019, Representação: PROCESSO Nº 21105/2015-e - Despacho Nº 23/2019, Representação: PROCESSO Nº 37145/2018-e - Despacho Nº 22/2019, Representação: PROCESSO Nº 38354/2018-e - Despacho Nº 21/2019, Representação: PROCESSO Nº 38290/2018-e - Despacho Nº 20/2019, Representação: PROCESSO Nº 38427/2018-e - Despacho Nº 19/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 37854/2018-e - Despacho Nº 13/2019, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 37374/2018-e - Despacho Nº 12/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36262/2018-e - Despacho Nº 17/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36254/2018-e - Despacho Nº 18/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36190/2018-e - Despacho Nº 16/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36114/2018-e - Despacho Nº 15/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 36076/2018-e - Despacho Nº 14/2019, Pensão Militar: PROCESSO Nº 36025/2018-e - Despacho Nº 11/2019, Pensão Militar: PROCESSO Nº 37269/2018-e - Despacho Nº 10/2019, Pensão Militar: PROCESSO Nº 37250/2018-e - Despacho Nº 9/2019, Representação: PROCESSO Nº 7193/2015-e - Despacho Nº 07/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7226/2010 - Despacho Nº 06/2019, Representação: PROCESSO Nº 38392/2017-e - Despacho Nº 5/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 18346/2016-e - Despacho Nº 8/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34497/2011 - Despacho Nº 04/2019, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 26250/2014 - Despacho Nº 06/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 12895/2016-e - Despacho Nº 3/2019, Consulta: PROCESSO Nº 38435/2018-e - Despacho Nº 1/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 30162/2017-e - Despacho Nº 2/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 1810/2013 - Despacho Nº 14/2019, Representação: PROCESSO Nº 8283/2014 - Despacho Nº 10/2019, Representação: PROCESSO Nº 22611/2014 - Despacho Nº 14/2019, Representação: PROCESSO Nº 35560/2014-e - Despacho Nº 01/2019, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 2928/2016-e - Despacho Nº 4/2019, Licitação: PROCESSO Nº 33986/2017-e - Despacho Nº 2/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36335/2018-e - Despacho Nº 7/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 36327/2018-e - Despacho Nº 6/2019, Pensão Civil: PROCESSO Nº 36270/2018-e - Despacho Nº 5/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31406/2018-e - Despacho Nº 1/2019, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 19830/2018-e - Despacho Nº 12/2019, Inspeção: PROCESSO Nº 12436/2018-e - Despacho Nº 3/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 8617/2018-e - Despacho Nº 10/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7793/2018-e - Despacho Nº 13/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 3054/2018-e - Despacho Nº 11/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 2988/2018-e - Despacho Nº 9/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 38253/2015-e - Despacho Nº 7/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7933/2017 - Despacho Nº 12/2019, Representação: PROCESSO Nº 1935/2017-e - Despacho Nº 03/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 17175/2015 - Despacho Nº 13/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4853/2017 - Despacho Nº 2/2019, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 34100/2015 - Despacho Nº 11/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20469/2017 - Despacho Nº 5/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19143/2015 - Despacho Nº 10/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18936/2017 - Despacho Nº 4/2019, Representação: PROCESSO Nº 36432/2018-e - Despacho Nº 8/2019, Representação: PROCESSO Nº 18264/2018-e - Despacho Nº 6/2019.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 12274/2018-e - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, tendo por objeto examinar os pagamentos efetuados a servidores inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007. DECISÃO Nº 29/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações: a) apresentadas no tocante ao disposto na Decisão nº 27/2017 (Processo 28.023/2016) e determinar à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer que dê continuidade aos trabalhos de apuração pertinentes, até a sua conclusão, o que será objeto de verificação em futura auditoria; b) apuradas, no tocante às parcelas Adicional de Qualificação, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, Abono de Permanência, VPNI da Lei nº 4.584/2011, PCAUPORT, e Adicional por Tempo de Serviço; c) constantes do Ofício SEI-GDF nº 385/2018 (e-Doc EB738BC6-c), apresentadas pela Secretaria de Estado de Esportes, Turismo e Lazer do Distrito Federal em atenção à Decisão 3604/2018, considerando em sua maioria satisfatoriamente saneadas as falhas apontadas no item VI do Relatório Prévio de Auditoria 4/2018; II - considerar regulares: a) os aspectos financeiros das concessões tidas como legais, para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão 77/2007, constantes do Quadro I do Relatório Prévio de Auditoria 4/2018; b) os procedimentos de conversão em pecúnia de Licença- Prêmio por Assiduidade dos servidores listados no Quadro III do Relatório Prévio de Auditoria 4/2018; III - determinar à Secretaria de Estado de Esportes, Turismo e Lazer do Distrito Federal que, em conjunto com o IPREV - e observados o contraditório e a ampla defesa -, adote providências complementares àquelas noticiadas no Ofício SEI-GDF nº 385/2018, no sentido de concluir as medidas relativas ao item VI, alíneas "b" [diferenças entre os valores pagos e os devidos em face da revisão, com base na EC nº 70/2012, da pensão instituída pelo ex-servidor Manoel Pereira de Jesus, Matrícula nº 392401-7]; "e" [ressarcimento dos valores recebidos a mais pelo servidor Francisco Xavier de Oliveira, Matrícula nº 392414-9, a título de Abono de Permanência, além da atualização do montante percebido]; e "i" [localização ou reconstituição do processo de concessão de quintos/décimos de Claudia Lourenço Ferreira, Matrícula nº 80179-8], das sugestões do Relatório Prévio de Auditoria 4/2018, cujo cumprimento será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório Final de Auditoria nº 4/2018, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETL e ao IPREV; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências subsequentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 35029/2018-e - Pedido de Reexame formulado pela sociedade empresária OSM Consultoria e Sistemas Ltda. em face da Decisão nº 5.917/2018. DECISÃO Nº 31/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame contra a Decisão nº 5.917/2018, interposto pela OSM Consultoria e Sistemas Ltda., sem efeito suspensivo, considerando prejudicada a cautelar requerida por não preencher o requisito do perigo da demora, retornando os autos ao Núcleo de Recursos - NUREC para análise de mérito; II - dar ciência do teor desta decisão à recorrente e à Presidência do TCDF, conforme estabelece o § 2º do artigo 4º da Resolução nº 183/2007, com o alerta de que ainda pende de análise o mérito do referido recurso.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 18981/2018-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 18/2018-PMDF, deflagrado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, tendo por objeto o registro de preços para futura aquisição de espargidores de solução lacrimogênea para atender demanda daquela Corporação Militar. DECISÃO Nº 26/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4911/DLF-2018 (e-DOC 0E29C586-c), contendo cópia do edital retificado do Pregão Eletrônico nº 18/2018 - PMDF; b) da Informação nº 12/2019 (e-DOC 371871E6-e); II - considerar atendidas as diligências constantes dos itens III e "V-a" da Decisão nº 5.030/2018; III - alertar a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao pregoeiro responsável pelo certame de que, doravante, caso reste fracassada a negociação com entidades beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 para os itens destinados à cota reservada (microempresas e/ou empresas de pequeno porte), os lotes/itens em análise poderão ser destinados à ampla concorrência, nos moldes do item "III-b" da Decisão nº 5.961/2018; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 38621/2018-e - Edital da Licitação nº 001- S01080/2018, deflagrado pela Companhia Elétrica de Brasília - CEB Distribuição S.A., tendo por objeto a contratação de serviços comerciais e manutenção de emergência em redes de distribuição urbana e rural, aéreas ou subterrâneas, com tensão até 13,8kV, energizadas ou não energizadas. DECISÃO Nº 20/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital da Licitação CEB-D nº 001-S01080/2018, tendo por objeto a contratação de serviços comerciais e manutenção de emergência em redes de distribuição urbana e rural, aéreas ou subterrâneas, com tensão até 13,8kV, energizadas ou não energizadas, com turma leve no Distrito Federal (e-DOC 96FE627B-e); b) da Carta nº 002/2019 - CPL (e-DOC CD0814EA-c), que encaminhou cópia, em meio digital, do Processo nº 00310-00011214/2018-72 (e-DOC C7A89AD6-e), em atendimento ao Ofício nº 647/2018 - 4ª DIACOMP (e-DOC 07B5DA81-c); c) da Informação nº 10/2019 (e-DOC 7470DBE4-e); II - determinar à CEB Distribuição S.A. - CEB-D que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda a Licitação CEB-D nº 001-S01080/2018, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções indicadas a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) promova o parcelamento material e/ou formal do objeto da licitação nos termos do art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 3º, inciso III, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEB-D, bem como da Decisão Normativa TCDF nº 02/2012 e entendimentos mantidos por esta Corte de Contas nas Decisões nºs 5.118/2013, 6.084/2014, 5.690/2017, 5.841/2017 e 3.029/2018; b) reelabore os dispositivos do item 12.2 do Edital, que remetem à qualificação fiscal, fazendo constar de forma clara a necessária comprovação de que os licitantes não se encontram inscritos na dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal, nos termos do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal; c) com relação à capacitação técnico-operacional: 1. Exclua da alínea "b" do item 8 do Projeto Básico a exigência de que os atestados relativos à comprovação da capacitação técnico-operacional sejam "(...) devidamente registrados no CREA (...)", de acordo com reiteradas manifestações desta Corte, como nas Decisões nºs 3.545/2016, 5.841/2017 e 2.694/2018, uma vez que já restou esclarecido pelo CONFEA que o referido conselho de fiscalização profissional não certifica atestado de capacidade técnico-operacional; 2. Estabeleça a quantidade e o prazo mínimos a serem comprovados pelos licitantes para a parcela de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da licitação, nos termos do art. 46, inciso II e § 3º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEB-D; d) com relação ao orçamento estimativo: 1. Ajuste a metodologia para a formação dos custos unitários, levando em consideração cada tipo de turma (diurna ou noturna, jornada de trabalho de 12 horas ou 6 horas) de modo a obter custos unitários por turma/hora específicos para cada tipo de turma de trabalho; 2. Faça constar nos autos do processo administrativo a origem dos valores atribuídos aos itens de custos salário-hora, veículos, equipamentos e ferramentas, combustível, treinamento, entre outros; 3. Apresente o detalhamento e a memória de cálculo dos valores atribuídos aos coeficientes e custos constantes no orçamento estimativo; 4. Ajuste a alíquota do ISS para 2%, em observância ao art. 38, inciso I, alínea "g", do Decreto Distrital nº 25.508/2005, uma vez que o serviço de engenharia previsto no objeto do certame enquadra-se no código 7.02 do Anexo I do referido Decreto; 5. Ajuste as alíquotas de PIS e COFINS para 0,65% e 3,00%, respectivamente, consideradas mais vantajosas para a Administração, tendo em vista as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, art. 3º, §§ 4º e 5º; 6. inclua no Edital dispositivo que exija das empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS a apresentação de demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, conforme já manifestado por este Tribunal no Despacho Singular nº 581/2017-GCPM, ratificado mediante a Decisão nº 5.412/2017; 7. elabore orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários, "com desoneração" e "sem desoneração", adotando como referência o que obtiver o menor valor global, em consonância com o princípio da economicidade, conforme entendimento recorrente deste Tribunal, como nas Decisões nºs 1.663/2017, 3.370/2017 e 3.113/2018; e) adote as medidas necessárias para o exato cumprimento da Lei Distrital nº 4.611/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, no que se refere à adoção de cota reservada às entidades preferenciais (microempresas e empresas de pequeno porte); III - autorizar: a) o envio de cópia da instrução, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB-D e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de subsidiar o atendimento das diligências constantes do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 38630/2018-e - Análise do Edital de Licitação CEB-D nº 001S01088/2018, lançado pela Companhia Elétrica de Brasília - CEB Distribuição S.A., tendo por objeto a contratação de serviços emergenciais e programados de manutenção preventiva e corretiva emergencial, e de melhorias em redes aéreas de distribuição em baixa e média tensão, desenergizadas, até 34,5kV, em todo o Distrito Federal. DECISÃO Nº 24/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Licitação CEB-D nº 001S01088/2018, lançado pela CEB Distribuição S.A., tendo por objeto a contratação de serviços emergenciais e programados de manutenção preventiva e corretiva emergencial, e de melhorias em redes aéreas de distribuição em baixa e média tensão, desenergizadas, até 34,5kV, em todo o Distrito Federal; b) da Informação nº 07/2019-4ª Diacom (e-DOC 8DAC8174e); c) dos demais documentos juntados aos autos; II - determinar à CEB Distribuição S.A. - CEB-D que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda a Licitação CEB-D nº 001- S001088/2018, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções indicadas a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia comprobatória das medidas adotadas: a) promover o parcelamento material e/ou formal do objeto da licitação nos termos do art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 3º, inciso III, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEB-D, bem como da Decisão Normativa nº 02/2012-TCDF e dos entendimentos mantidos por esta Corte de Contas nas Decisões nºs 5.118/2013, 6.084/2014, 5.690/2017, 5.841/2017 e 3.029/2018; b) reelaborar os dispositivos do item 12.2 do Edital, que remetem à Qualificação Fiscal, fazendo constar de forma clara a necessária comprovação de que os licitantes não se encontram inscritos na dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal, nos termos dos artigos 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal; c) com relação à capacitação técnico-operacional, estabelecer a quantidade e o prazo mínimos a serem comprovados pelos licitantes para a parcela de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da licitação, nos termos do art. 46, inciso II e § 3º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEB-D; d) com relação ao orçamento estimativo: 1. Adequar os preços estimados para o valor da turma/hora (TH), especialmente para manutenção noturna, tendo em vista que encontram-se muito superiores aos observados nos Pregões nºs 001-S00130/2013 e 001S00278/2014, anteriormente conduzidos pela Companhia, sem aparente justificativa, indicando a possível existência de preços superavaliados na estimativa ora adotada; 2. Fazer constar nos autos do processo administrativo a origem dos valores atribuídos aos itens de custos salário hora, veículos, equipamentos e ferramentas, combustível, treinamento, entre outros; 3. Apresentar o detalhamento e a memória de cálculo dos valores atribuídos aos coeficientes e custos constantes no orçamento estimativo; 4. Adequar as alíquotas de PIS e COFINS para 0,65% e 3,00%, respectivamente, consideradas mais vantajosas para a Administração, tendo em vista as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, art. 3º, §§ 4º e 5º; 5. incluir no Edital dispositivo que exija das empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS a apresentação de demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, conforme já manifestado por este Tribunal no Despacho Singular nº 581/2017-GCPM, ratificado mediante a Decisão nº 5.412/2017; 6. elaborar orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários, "com desoneração" e "sem desoneração", adotando como referência o que obtiver o menor valor global, em consonância com princípio da economicidade, conforme entendimento recorrente deste Tribunal, como nas Decisões nºs 1.663/2017, 3.370/2017 e 3.113/2018; e) adotar as medidas necessárias para o exato cumprimento da Lei Distrital nº 4.611/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, no que se refere à adoção de cota reservada às entidades preferenciais (microempresas e empresas de pequeno porte); III - autorizar: a) o envio de cópia da instrução, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CEB-D e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de subsidiar o atendimento das diligências constantes do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 124/2019-e - Representação formulada pela empresa Constância Neto Gestão de Negócios e Serviços Ltda., acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 12/2018, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à cobrança extrajudicial de créditos comerciais. DECISÃO Nº 21/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação formulada pela empresa Constância Neto Gestão de Negócios e Serviços Ltda. (e- DOC 6360E05D-c); b) da Informação nº 02/2019-1ª Diacom (e-DOC 0322DE3C-e); II - com espeque no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) manifeste-se sobre o teor dos fatos representados; b) encaminhe a este Tribunal cópia, em meio digital, do Processo Administrativo nº 00111-00002181/2018-34, que tratou do Pregão Eletrônico nº 12/2018-Terracap; III - em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conceder à empresa Documentall Gestão e Logística de Documentos Ltda. a oportunidade de manifestar-se acerca dos fatos representados, no mesmo prazo estabelecido no item II; IV - dar ciência desta decisão à representante legal da sociedade empresária Constância Neto Gestão de Negócios e Serviços Ltda., informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); V - autorizar: a) o envio de cópia da representação a que alude o item I.a à Terracap e à empresa Documentall Gestão e Logística de Documentos Ltda., para subsidiar o atendimento das diligências contidas nos itens II e III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para adoção das providências devidas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 12798/2016-e - Pedido de Reexame interposto pelo Conselho Comunitário do Lago Sul - CCLS contra os termos da Decisão nº 5450/2018. DECISÃO Nº 30/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tendo em conta os termos dos itens I, alínea "d", e III da Decisão nº 199/2018 (Peça 232), e observado o disposto no artigo 138, § 1º, do CPC, não conhecer do recurso interposto pelo Conselho Comunitário do Lago Sul - CCLS (Peça 281), por falta de legitimidade recursal; II - dar conhecimento desta decisão ao Conselho Comunitário do Lago Sul - CCLS, representado por seu presidente, Sr. Fernando A. Bastos Cabral, e aos demais interessados no feito; III - restituir os autos ao Núcleo de Recursos - NUREC para os devidos registros e posterior encaminhamento à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7852/2017-e - Análise do cumprimento da Decisão nº 4304/2017, pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF. DECISÃO Nº 23/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder prazo de 10 dias ao Metrô/DF e à USIBANK - Soluções Ambientais e Unidades de Tratamento de Resíduos Térmicos e Sólidos Ltda. para que apresentem esclarecimentos a respeito dos fatos narrados no Parecer nº 963/2018-ML (peça nº 110); II - autorizar: a) o envio de cópia do Parecer nº 963/2018-ML (peça nº 110) aos interessados mencionados no item anterior; b) o encaminhamento do feito à Unidade Técnica para avaliação do cumprimento da determinação contida na Decisão nº 4304/2017 e exame das manifestações indicadas no item anterior, autorizando, desde logo, o subseqüente envio dos autos ao Parquet, para parecer. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9010/2018-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para atendimento da Decisão nº 877/2018. DECISÃO Nº 33/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - conceder à SES/DF a prorrogação do prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para apresentar a esta Corte de Contas a finalização da fase de instrução da tomada de contas especial instaurada, oriunda da Decisão nº 877/2018, item III, subitem V, observando os prazos estabelecidos no art. 33 da IN nº 04/2016; III - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 30140/2018-e - Recurso Inominado interposto pelo Instituto de Previdência do Distrito Federal - IPREV-DF em face da Decisão nº 5105/18. DECISÃO Nº 25/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do requerimento apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF (e-DOC A0E0B517-c) com fulcro no art. 277, § 7º, da Resolução/TCDF nº 296/2016 (RI/TCDF); II - revogar a cautelar então concedida por meio da Decisão nº 4752/18, haja vista a sentença proferida no MS/TJDFT nº 0707569-58.2018.8.07.0018; III - dar conhecimento desta decisão ao SINDSASC, ao SINDIRETA, ao IPREV/DF e à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (antiga SEDESTMIDH); IV - autorizar: 1) que a análise do mérito das representações tratadas no feito em exame fique sobrestada até o trânsito em julgado do MS/TJDFT nº 0707569-58.2018.8.07.0018; 2) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe.

PROCESSO Nº 34910/2018-e - Análise do cumprimento das diligências apontadas na Decisão nº 5.605/2018 pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. DECISÃO Nº 34/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 153.182/2018-PRL (peça 22, e-Doc 70A5E7A0-c), e documentação anexa (peça 23 e-Doc 1D1062CC-e; Peça 24, e-Doc AA0DA3C8-e; Peça 25, e-Doc 732BE0C5-e; Peça 26, e-Doc C43621C1-e; Peça 27, e-Doc CE96AFFD-e; e Peça 28, e-Doc AABABE09-e), encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em atendimento ao estabelecido na Decisão nº 5605/2018 (Peça 16 - e-Doc E403C569-e); b) da Informação nº 11/2019 (peça 29, e-Doc 4FC834FC-e); II - considerar cumprida a Decisão nº 5.605/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Seacom para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38141/2018-e - Representação nº 13/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte, acerca do atendimento inadequado, ofertado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, aos alunos do Centro de Ensino Fundamental do Queima Lençol, em razão do vazamento da rede de esgoto da unidade de ensino, que acarreta ambiente insalubre para os usuários da unidade escolar, e da ausência de linha telefônica. DECISÃO Nº 27/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 13/2018-ML; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as considerações que entender pertinentes quanto ao teor da Representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF para atendimento do contido no item II retromencionado; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 38397/2018-e - Edital da Licitação Pública Nacional (LPN) nº 020/2018, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, tendo como objeto a contratação de empresas para execução de obras de setorização e adequação de redes nas localidades da Asa Sul e Cruzeiro (lote 1), Asa Norte (lote 2) e Jardim Botânico, inclusive o fornecimento e instalação de novo Booster (lote 3). DECISÃO Nº 19/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 342/2018 - PRL/PR (e-doc 3C036C28-c, Peça 05); da cópia digital dos documentos solicitados, relativo ao Processo nº 092.005939/2018, juntados aos autos na aba "ASSOCIADOS" dos sistema e-TCDF (e-doc 5A486DC0-e, Peça 06); e do Edital da Licitação Pública Nacional - LPN nº 020/2018 (e-docs DD20D84B-e, Peça 02, e 04069B46-e, Peça 03); b) da Informação nº 004/2019-4ª Diacom (e-Doc 0F0E3D08-e); II - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda a Licitação Pública Nacional - LPN nº 020/2018, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as medidas a seguir, encaminhando, no prazo de 05 (cinco) dias, cópia comprobatória ao Tribunal, e/ou apresente as devidas justificativas: a) ajuste o regramento disposto no item 4.5 (f), alínea "b.1.", da Seção 2 - DDL do Edital, relativo à qualificação técnico-operacional dos licitantes, passando a admitir o somatório de atestados de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica, conforme reiterado entendimento mantido por esta Corte de Contas, como nas Decisões nºs 4.587/2007, 4.281/2013, 6.084/2014, 1.755/2017 e 2.694/2018; b) exclua a exigência de comprovação de quantitativos mínimos, previsto no item 4.5 (f), alínea "b.2.", da Seção 2 - DDL, para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional dos licitantes, por se mostrar em desacordo com o disposto na Decisão Normativa nº 02/2003 e na Decisão Extraordinária nº 6.345/2014, bem como no entendimento firmado pelo TCU na Súmula nº 263; c) junte aos autos manifestação do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM acerca da efetiva dispensa de Licenciamento Ambiental, nos termos da Resolução CONAM nº 10/2017, para as intervenções a serem realizadas em decorrência das obras previstas na licitação em apreço; d) encaminhe a documentação de responsabilidade técnica relativo ao orçamento e cronograma físico-financeiro do projeto a ser executado na licitação em apreço, consoante a Resolução nº 1.025/09 do CONFEA, artigo 1º da Lei nº 6.469/1977 e Decisão TCDF nº 5.749/12; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 004/2019 à Caesb e ao Presidente da Comissão de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38540/2018-e - Análise do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 528/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 28/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 109/2018 - CCOMP/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF (e-DOC.: 80773902-c, Peça 03), e do Processo nº 00060-00441852/2018-77 (e-DOC.: 3D7D6BFB-e, Peça 04), que trata do edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 528/2018 (e-DOC.: 9D7C9F56-e, peça 02), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - alertar a jurisdicionada de que, durante a fase de contratação, imponha rigoroso controle na execução das Atas de Registro de Preços - ARP's, de forma a evitar que a quantidade de medicamento requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando assim eventuais prejuízos ao erário provocados pela perda do produto em virtude da expiração do seu prazo de validade, o que poderá ser objeto de futura fiscalização por parte desta Corte de Contas; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da instrução da Unidade Técnica (Informação nº 03/2019-DIACOMP4) à SES/DF e à Pregoeira responsável, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências sugeridas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, sem prejuízos de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 38656/2018-e - Representação de servidor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, ocupante do cargo de especialista em saúde, acerca de possível ato irregular cometido pela jurisdicionada, consubstanciado na busca de ressarcimento ao erário de valores percebidos a título de adicional de insalubridade, e ainda na redução do percentual dessa rubrica, de grau máximo para grau médio. DECISÃO Nº 22/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação consubstanciada no e-DOC 3DFF4CBC-c), uma vez que foram preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II - conceder, com fundamento no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, 05 (cinco) dias para que a SES/DF apresente os esclarecimentos que julgar pertinentes quanto às questões levantadas na inicial; III - dar ciência desta decisão à interessada, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, opção "consulta processual", ou mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV - autorizar: 1) a remessa de cópia da representação à SES/DF, para subsidiar o atendimento do previsto no item II precedente; 2) o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada.

RELATADO PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 12530/2013 - Embargos de declaração opostos pela Cooperativa dos Operários das Artes no Distrito Federal, em face da Decisão nº 4.950/2008. DECISÃO Nº 32/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de declaração opostos pelo Sr. Reginaldo Dias da Silva, representante legal da Cooperativa dos Operários das Artes no Distrito Federal, em face da Decisão nº 4.950/2018, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão ao embargante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências devidas.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 02/2019, publicado no DODF de 17.01.2019, página 25, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Conselheiro RENATO RAINHA presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 12530/2013, de responsabilidade do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente em exercício convocou, na forma do disposto no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 15h31, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 16 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1226

Aos 17 dias de janeiro de 2019, às 15h32, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente em exercício, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Decisão nº 03/2019, adotada no Processo nº 876/2019-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 04/2019, adotada no Processo nº 37544/2018-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

Nada mais havendo a tratar, às 15h38, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 2 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MARISA RAMAGEM ATTUCH do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

NOMEAR RENATO BERNARDI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento e Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE RICARDO SOUZA CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento e Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO SIGMARINGA SEIXAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento e Gestão da Estratégia, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LEONORA E SILVA MAZÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Administrativa e Meio Ambiente, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR SABINE DENISE GIESEN para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade Administrativa e Meio Ambiente, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LYVIA PATRICIA LOPES MOREIRA SAPHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Atos Normativos e Consultivos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Atos Normativos e Consultivos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIANO GOMES BARRETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FABRYCIO ANTUNES DE SOUZA PARENTE ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANO GOMES BARRETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de novembro de 2018, publicado no DODF nº 224, de 26 de novembro de 2018, página 14, o ato que nomeou WESCLEY VIEIRA DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação da Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 30.216-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CASSIANO DE SOUZA ALVES, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO, Professor, matrícula nº 38.023-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2019.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2019, página 14, o ato que nomeou ELISA RIBEIRO DA CUNHA DIAS DA SILVA, matrícula 269.856-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2019, página 14, o ato que nomeou ANDERSON DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Software, da Diretoria de Sistemas, da Coordenação de Administração Tecnológica, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR AILTON DE ARAUJO NOVAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Software, da Diretoria de Sistemas, da Coordenação de Administração Tecnológica, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR KAMILA DE FREITAS DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor I, do Gabinete, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR THAÍS NOVAIS OLIVEIRA, matrícula 220.760-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor II, do Gabinete, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR OSMAR QUIRINO DA SILVA, matrícula 93.756-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR BERNARDO RIBEIRO FERNANDES PINTO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR WILLIAN AGUIAR SOUTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOSELI ADVAN BATISTA, matrícula 93.850-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ANA INÊS SILVA LOBO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR CHARMILLA MARINA DA SILVA MATUSZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Assessoria Especial, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOAQUIM GUEDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Assuntos para o Meio Ambiente e Faixa de Domínio, da Diretoria de Contencioso Administrativo e Judicial, da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LUMA OLIVEIRA DE MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Processos e de Documentos, da Diretoria de Instrução, Execução, Acompanhamento e Auditorias, da Corregedoria, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR GISELE FORMIGA DE ARAÚJO SOUSA, matrícula 182.153-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, da Coordenação de Planejamento, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR DANUBIA POLIANA PEDROZA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 224.140-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Modernização Administrativa, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento, da Coordenação de Planejamento, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR GUTEMBERG ELÓI NUNES, matrícula 221.472-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Análise de Programação e Banco de Dados, da Gerência de Sistemas, da Coordenação de Tecnologia da Informação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula 221.525-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Redes, Infraestrutura e Suporte aos Usuários, da Gerência de Operações, da Coordenação de Tecnologia da Informação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JULIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 93.766-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Topografia, da Gerência de Topografia, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LÍVIA CÉFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 189.877-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Projeto de Drenagem e de Obras de Arte Especial, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR TÁCIO MOREIRA LEAL, matrícula 185.962-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Projeto de Arquitetura e Geométrico, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Estudos e Projetos, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOSÉ RICARDO ALMEIDA DE BRITTO, matrícula 94.350-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental, da Gerência de Recuperação e Monitoramento Ambiental, da Diretoria de Meio Ambiente, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JOSÉ TOLENTINO LEITE, matrícula 224.059-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Laboratório de Asfalto, Concreto e de Acompanhamento de Campo, da Gerência de Pavimento, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR SÉRGIO EUGÊNIO DA SILVA, matrícula: 94.341-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Laboratório de Solos e de Acompanhamento de Campo, da Gerência de Geotecnia, da Diretoria de Tecnologia, da Superintendência Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR DARIONE JOSÉ MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 220.755-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF, a contar de 17 de janeiro de 2019.

NOMEAR GRAZIELA DE SOUSA PORTELA, matrícula 197.443-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR RÉGIO RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 93.900-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Pesquisa e Coleta de Dados, da Gerência de Estudos e Estatística de Tráfego, da Diretoria de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

EXONERAR JOSÉ RAMON GONÇALVES PESSOA, matrícula 224.056-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo Administrativo, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR DEUSMAR ALVES SIQUEIRA, matrícula 94.304-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo Administrativo, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, matrícula 221.491-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Programação e Demandas, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR HILDO CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR, matrícula 197.454-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR RODRIGO DANTAS GOMES, matrícula 199.585-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Equipe de Fiscalização, do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR LEANDRO PEDROSO DE CARVALHO, matrícula 224.700-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Equipe de Fiscalização, do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR ALEX GUEDES ROCHA, matrícula 218.832-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Equipe de Fiscalização, do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR VICTOR CAIRO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 221.506-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Equipe de Fiscalização, do Núcleo de Operações de Trânsito, da Gerência de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

EXONERAR DAN IMBROISI BRANT TEIXEIRA, matrícula 220.825-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Autorização Especial de Trânsito, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR VITOR SILVA DE BARROS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise e Autorização Especial de Trânsito, da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR ANDRÉIA PESSANHA DE AGUIAR GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio Pedagógico, da Gerência da Escola Vivencial de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

EXONERAR CHRISTIAN ALVES, matrícula 224.283-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Campanhas Educativas, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR KEIN YON KO, matrícula 224.391-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Campanhas Educativas, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR MAURO RIBEIRO SABINO, matrícula 93.785-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Veículos a Diesel, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR SAULO JACINTO DA SILVA, matrícula 94.230-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Veículos a Gasolina, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR JOSÉ CARLOS DA CUNHA, matrícula 93.856-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Máquinas Pesadas, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR IVANILDO PEREIRA DA ROCHA, matrícula 94.310-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Elétrica de Veículos, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR NILSON ROSA CALIXTO, matrícula 94.282-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Solda e Serralheria, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR RICARDO CASTRO SILVA, matrícula 93.676-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado do Torno, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR SEBASTIÃO MÁRCIO VIEIRA DE CASTRO, matrícula 93.764-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Manutenção Volante, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR JOSÉ BARBOSA DE SOUSA, matrícula 93.728-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Lanterna, do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224.379-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Transporte da Sede, do Núcleo de Transporte, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula 94.321-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Usina de Asfalto, do Núcleo Industrial, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR JOSÉ MARIA PINHEIRO CUNHA, matrícula 93.963-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Pré-Moldados, Obras Cívicas, Marcenaria e Carpintaria, do Núcleo Industrial, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR BALTAZAR FRANCISCO DE ARAÚJO, matrícula 93.501-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Fabricação de Placas, do Núcleo de Sinalização, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Suprimento de Almoarifado, do Núcleo de Almoarifado, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR VANDERLEY DE JESUS JOAQUIM DA ROSA, matrícula 93.356-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Suprimento de Peças de Máquinas e Veículos, do Núcleo de Almoarifado, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR BALTAZAR HENRIQUE MARIANO DE ALMEIDA, matrícula 92.894-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Zeladoria e Segurança, do Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR BRUNO LUÍS ALVES DE MELO, matrícula 221.548-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Arquivo e de Atendimento, do Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR ANDERSON BASÍLIO BESERRA, matrícula 218.866-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Folha de Pagamento de Pessoal, da Gerência de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR MÁRCIO CORRÊA SOARES, matrícula 223.278-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR NEI BARBOSA DA SILVA, matrícula 94.269-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR PAULO ROBERTO VIEIRA DE CASTRO, matrícula 94.026-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR DENIVAL BATISTA ROCHA, matrícula 222.009-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula 93.448-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR ADAILTON GUEDES RIBEIRO, matrícula 93.872-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR DIVINO MONTEIRO DA SILVA, matrícula 222.007-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Restauração Asfáltica, do Núcleo de Conservação Manual, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR DORIVAL RODRIGUES ROCHA FILHO, matrícula 94.260-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR OSVALDO PEREIRA MELO, matrícula 192.437-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR ANTONIO VICENTE RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 93.995-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 94.252-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR BRUNO FERREIRA OLIVEIRA, matrícula 224.287-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR OSMAR SEBASTIÃO CRISTINO, matrícula 93.835-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Restauração Asfáltica, do Núcleo de Conservação Manual, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR ADALBERTO PEREIRA LOPES, matrícula 192.502-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR APARECIDO JOSÉ DA FONSECA, matrícula 94.072-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR RAIMUNDO SIQUEIRA COSTA, matrícula 224.479-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR JOSÉ BONIFÁCIO DE MACEDO, matrícula 93.879-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR JADSON COSTA JORGE, matrícula 182.149-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula 94.313-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Restauração Asfáltica, do Núcleo de Conservação Manual, do Terceiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR SAMUEL MARTINS PINTO, matrícula 224.364-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR JAIR ERGANG, matrícula 224.293-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR ODELSSELINO DA PAIXÃO, matrícula 94.249-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR COSME LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula 94.002-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR AURELIANO LOPES RODRIGUES, matrícula 93.520-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR ADÃO ROQUE DA SILVA, matrícula 93.822-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Restauração Asfáltica, do Núcleo de Conservação Manual, do Quarto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR EDVALDO BEZERRA DO CARMO, matrícula 94.354-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Quinto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR DÉLCIO PEREIRA DA ROCHA, matrícula 94.264-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Quinto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR MILTON ANCELMO FERNANDES, matrícula 93.992-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do Quinto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR MILTON OLIVEIRA DOMIENSE, matrícula 224.373-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Obras de Arte, do Núcleo de Conservação Manual, do Quinto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR WANDERLEY DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula 94.248-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Sinalização, do Núcleo de Conservação Manual, do Quinto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR LEONARDO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 186.002-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado de Restauração Asfáltica, do Núcleo de Conservação Manual, do Quinto Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DF.

NOMEAR HUMBERTO PEREIRA DE MATOS, Auditor de Controle Interno, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR CHARLES COSAC para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria do Museu da República, da Coordenação de Infraestrutura Cultural, da Unidade de Modernização da Rede de Equipamentos Culturais, do Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

NOMEAR SAMARYA COSTA SOUZA MACEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria Jurídica, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra 06, de 17 de janeiro de 2019, página 02, o ato que nomeou MARIA MARTA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA MARTA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra 06, de 17 de janeiro de 2019, página 02, o ato que nomeou RUBENS KLÉCIO SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra 06, de 17 de janeiro de 2019, página 02, o ato que nomeou ARIVELTON SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ARIVELTON SOUZA MACIEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR RUBENS KLECIO SOARES PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA ELIANE PESSOA MINEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR VALDEIR DA ROSA NERI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR EDMILSON ALMEIDA LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON SANTOS MAIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR GILDA GONZAGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

NOMEAR LESLIE CASTRO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Varjão do Distrito Federal.

EXONERAR KEILA QUEIROZ ROCHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Organização de Eventos, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRO RIBEIRO DE JESUS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Unidade de Administração do Parque da Cidade, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR KEILA QUEIROZ ROCHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA AUXILIADORA MONTANDON DE MACEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Próprios do Turismo, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO JOSÉ MACHADO BRANT para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Diretoria de Receptivo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR SAMARA AUGUSTO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência dos Centros de Atendimento ao Turista, da Diretoria de Receptivo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ROY CHARLES LUCAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência dos Centros de Atendimento ao Turista, da Diretoria de Receptivo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRO MARTINS DE PAULA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Coordenação de Administração do Estádio Nacional, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR JEAN DE FIGUEIREDO CRONEMBERGER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Coordenação de Administração do Estádio Nacional, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR THIBISUN RISSORI DE ALMEIDA ASSUNÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Coordenação de Administração do Estádio Nacional, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Próprios do Turismo, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA SIMÕES PIRES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Unidade de Gestão do Artesanato, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO LIMA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR JULIA MESQUITA DE BARROS GAMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Projetos de Infraestrutura, da Subsecretaria de Infraestrutura do Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ILTON BATISTA TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Unidade de Administração do Parque da Cidade, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA GONÇALVES CASTRO DE SÁ RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Unidade de Administração do Parque da Cidade, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL DE SALES DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-16, de Assessor, da Unidade de Administração do Parque da Cidade, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Captação de Recursos de Transferências Voluntárias, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR SERGIO FURLANETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento de Regularidade dos Órgãos Governamentais, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no DODF Suplemento nº 12-B, de 17 de janeiro de 2019, página 06, o ato que nomeou THIAGO SANTOS MARTINS ALVES, Administrador, matrícula 1.439.585-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JEZIANE DE SOUSA CARDOSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ ALEX DE JESUS SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia Clínica, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOATHAN EUSTÓRGIO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Secretaria-Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

EXONERAR AMIR GOMES NOGUEIRA, matrícula 234.822-5, do Cargo de Conselheiro Tutelar de Santa Maria I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em razão da renúncia do mandato, a contar de 07 de janeiro de 2019.

NOMEAR, de forma definitiva, RONALDO DE BRITO VIEIRA, Segundo Suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar de Santa Maria I, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

EXONERAR ANA MARIA DA SILVA, matrícula 234723-7, do Cargo de Conselheira Tutelar do Riacho Fundo II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em razão da renúncia do mandato, a contar de 07 de janeiro de 2019.

NOMEAR, de forma definitiva, ANA CAROLINA DA COSTA GONÇALVES, primeira suplente, para exercer o Cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar do Riacho Fundo II, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 7º, 11 e 18 da Lei nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, resolve:

DISPENSAR ANDREICINDA ROCHA DE MORAIS PINA da Função de Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como Conselheira de Direito representante da Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho.

DISPENSAR ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO da Função de Vice-Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como Conselheiro de Direito representante da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

DESIGNAR CORACY COELHO CHAVANTE para exercer a Função de Vice-Presidente Interino do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, como Conselheiro de Direito representante do Coletivo da Cidade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR MARCUS VINICIUS QUITO da função de Conselheiro Gestor, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR SERGIO LUIZ DA COSTA para exercer a função de Conselheiro Gestor, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR TALITA LEMOS DE ANDRADE, da função de Conselheira Gestora, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS para exercer a função de Conselheira Gestora, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR MARCIA BENEVOLO JOVANOVIC da função de Conselheira Gestora, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR PAULO EDUARDO GUEDES SELLERA para exercer a função de Conselheiro Gestor, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR DANIELLE SOARES CAVALCANTE da função de Conselheira Gestora, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR DELMO MATOS MENEZES para exercer a função de Conselheiro Gestor, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR ALEXANDRA GOUVEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MOURA da função de Conselheira Gestora, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Coordenação de Atenção Primária à Saúde/COAPS/SAIS/SES/DF.

DESIGNAR RICARDO RAMOS DOS SANTOS para exercer a função de Conselheiro Gestor, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Diretoria de Estratégia Saúde da Família, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR ANNA KARINA VIEIRA DA SILVA da função de Conselheira Gestora, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Fundação Hemocentro de Brasília.

DESIGNAR BÁRBARA DE JESUS SIMÕES para exercer a função de Conselheira Gestora, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Fundação Hemocentro de Brasília.

DISPENSAR BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, da função de Conselheira Gestora, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Fundação Hemocentro de Brasília.

DESIGNAR ANNA KARINA VIEIRA DA SILVA para exercer a função de Conselheira Gestora, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Fundação Hemocentro de Brasília.

DISPENSAR MARIA DILMA ALVES TEODORO da função de Conselheira Gestora, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCOS DE SOUSA FERREIRA para exercer a função de Conselheiro Gestor, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência de Saúde do Distrito Federal.

DISPENSAR WÂNIA MARIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO da função de Conselheira Gestora, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS para exercer a função de Conselheira Gestora, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal- CSDF, representante da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência de Saúde do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 17 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 6, de 17 de janeiro de 2019, página 2, o ato que nomeou ARIVELTON SOUZA, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... ARIVELTON SOUZA ...", LEIA-SE: "...ARIVELTON SOUZA MACIEL...", o ato que nomeou FÁBIA ALVES MARTINS, ONDE SE LÊ: "...FÁBIA ALVES MARTINS...", LEIA-SE: "...FÁBIA ALVES MARTINS DE CARVALHO..."

No Decreto de 21 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 7, de 21 de janeiro de 2019, página 14, o ato que nomeou EMERSON SILVA DE SOUZA, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Assessor...", LEIA-SE: "...de Assessor Especial..."

No Decreto de 18 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 14, página 8, de 21 de janeiro de 2019, o ato que nomeou CINTIA PIRES CARDOSO da Administração Regional de Brazlândia, ONDE SE LÊ: "...CINTIA PIRES CARDOSO...", LEIA-SE: "...CINTIA PIRES CARDOSO DA SILVA..."

No Decreto de 17 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 6 - Edição Extra, do dia 17 de janeiro de 2019, página 04, o ato que nomeou GRAZIELA CRISTINA SIQUEIRA, ONDE SE LÊ: "...Gerente, da Diretoria de Obras, ...", LEIA-SE: "...Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos..."

No Decreto de 15 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2019, o ato que nomeou MARIA CRISTINA ALVES LOPES, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...DFA-14...", LEIA-SE: "...DFA-12..."

No Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 07, de 10 de janeiro de 2019, página 08, o ato que nomeou RICARDO ARREGUY MAIA, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...do Gabinete...", LEIA-SE: "...da Secretaria Adjunta do Trabalho..."

No Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2019, página 14, o ato que nomeou LOANE DE MIRANDA VASCONCELOS DÂMASO da Secretaria de Estado de Saúde, ONDE SE LÊ: "...LOANE DE MIRANDA VASCONCELOS DÂMASO...", LEIA-SE: "...LOANNE DE MIRANDA VASCONCELOS DÂMASO..."

No Decreto de 23 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2019, página 14, o ato que exonerou ELISA RIBEIRO DA CUNHA DIAS DA SILVA, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELISA RIBEIRO DA CUNHA DIAS DA SILVA...", LEIA-SE: "EXONERAR ELISA RIBEIRO DA CUNHA DIAS DA SILVA..."

No Decreto de 04 de janeiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2019, página 04, o ato que nomeou JORGE AMAURI, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB, ONDE SE LÊ: "...JORGE AMAURI...", LEIA-SE: "...JORGE AMAURY MAIA NUNES..."

No Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 3, de 04 de janeiro de 2019, página 7, o ato que nomeou MAURICIO DE CARVALHO SAMPAIO, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Imprensa, da Subsecretaria de Divulgação Digital..." LEIA-SE: "...Imprensa, da Subsecretaria de Comunicação Digital..."

No Decreto de 21 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 7, de 21 de janeiro de 2019, página 13, o ato que nomeou GERALDO FRANÇA DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Documentação e Arquivo, da Coordenação Administrativa...", LEIA-SE: "...da Gerência de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa...", o ato que nomeou ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "... Arquivo, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, ...", LEIA-SE: "... Arquivo, da Diretoria de Logística Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral..."

No Decreto de 21 de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra nº 7, de 21 de janeiro de 2019, página 14, o ato que nomeou LIGIA GONÇALVES DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...Assessoria de Projetos e Integração Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital...", LEIA-SE: "...Assessoria de Projetos e Integração Digital, da Subsecretaria de Comunicação Digital...", o ato que nomeou GIZELLA OLIVEIRA E RODRIGUES, ONDE SE LÊ: "...de Assessor, da de Assessoria de Pauta...", LEIA-SE: "...Assessor Especial, da Assessoria de Pauta...", o ato que nomeou IVAN DANTAS SIQUEIRA, ONDE SE LÊ: "...de Assessor Especial, da de Assessoria de Projetos e Integração Digital...", LEIA-SE: "...de Assessor, da Assessoria de Projetos e Integração Digital..."

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019012500017

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016, e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar a 3º SGT QPPMC ANA GLÓRIA ALVES DE SOUZA PIMENTA, matrícula nº 1.688.826-X, em substituição ao ST PM RR EMIVAL DA CUNHA SOARES, matrícula nº 1.669.293-4, para atuar como executora suplente do Contrato nº 33/2018-CASA CIVIL, firmado junto à INDÚSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA-ME, cujo objeto é a aquisição de água potável, a fim de atender às demandas da Casa Militar, da Casa Civil do Distrito Federal e órgãos vinculados, referente ao processo SEI-GDF nº 00002-00005986/2018-95.

Art. 2º A executora suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8666/93, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE PRATA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

A COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, republicado no DODF nº 87, de 09/05/2016, pag. 07, e visando dar cumprimento ao Despacho SEI-GDF RA-1/COAG, 17508602, processo SEI nº 00393.00001856/2018-91, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária em caráter permanente, no âmbito desta Administração Regional do Plano Piloto, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Designar DINALVA CAMPELO TERRAO, matrícula nº 40.700-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, TACIANO DA HORA BORGES, matrícula nº 1.685.750-X, Gerente de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, BENEDITO NEVES DE CARVALHO, matrícula nº 1.676.724-1, Agente de Resíduos Sólidos e CLAUDIA MARIA NUNES DA COSTA, matrícula nº 01.689.422-7, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral.

Art. 3º A Comissão será presidida por DINALVA CAMPELO TERRÃO e nos seus impedimentos legais pelo servidor TACIANO DA HORA BORGES.

Art. 4º Caberá a presidente da comissão planejar, implementar e supervisionar a coleta seletiva solidária, devendo, no momento da elaboração do plano de Coleta Seletiva atentar para as disposições constantes no Decreto nº 38.246 de 1º de junho de 2017.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 78, de 09/10/2018, publicada no DODF nº 195, de 11/10/2018, pag. 62.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANE VENTURA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994, resolve: DESIGNAR, SÔNIA MARIA BONFIM, matrícula nº 175.838-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental como EXECUTOR de contrato na contratação dos serviços de Certificados digitais ICP-Brasil tipo eCNPJ A1 para pessoas jurídicas com validade de 1 ano e Visita técnica para emissão de certificados in loco, entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA e a empresa: V & G CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, conforme processo SEI nº 00138-0000150/2019-68. O(a) servidor(a) relacionado(a) no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto nº 16.098/94. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00138-00002911/2018-35, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço Nº 86, DE 28 de junho de 2018, publicada no DODF nº 124 de 03 de julho de 2018, que designou a servidora RAPHÁELA XAVIER DA SILVA, matrícula 1.683.161-6, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Políticas Sociais, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula nº 174.733-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Políticas Sociais, Símbolo DFG-14, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 1 e 2, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores ADENI DOS SANTOS OLIVEIRA TAVARES, mat. 174.719-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, período de 04/01/2014 a 02/01/2019 e ALINE DA SILVA GUIMARÃES, mat. 174.677-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, período de 04/01/2019 a 02/01/2019; AUGUSTUS RUBENS OLIVEIRA NAZARENO, mat. 174.657-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, período 04/01/2014 a 02/01/2019; CLOVES BERNARDO DE ABREU JUNIOR, mat. 174.591-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, período 04/01/2014 a 02/01/2019; JANILDA FERREIRA DE SOUZA, mat. 174.405-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

quinquênio, período 04/01/2014 a 02/01/2019; JENEI ALVES CARDOSO, mat.174.662-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, período 04/01/2014 a 02/01/2019; NARCISO MARQUES CERQUEIRA JUNIOR, mat.174.660X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, período 04/01/2014 a 02/01/2019; NILDA MARIA GONÇALVES, mat.174.647-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, período 04/01/2014 a 02/01/2019; ROSELI MELO DA SILVA, mat.174.594-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, período 08/01/2014 a 06/01/2019; SONIA MARIA RODRIGUES, mat.174.611-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, período 04/01/2014 a 02/01/2019; ZORAIDA LOPES ALMEIDA, mat. 174.639-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, período 04/01/2014 a 02/01/2019; LADJENY SOUSA DE AQUINO CAVALCANTE, mat. 174.734-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, período 04/01/2014 a 02/01/2019; ALOISIO DOS SANTOS JUNIOR, mat. 174.736-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 2º quinquênio, período 04/01/2014 a 02/01/2019. FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processos SEI nº 00138-00002911/2018-35 e 00138-00003012/2018-50, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 86, DE 28 de junho de 2018, publicada no DODF nº 124 de 03 de julho de 2018, que designou os servidores JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS, matrícula 91.322-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (TPGUPPG), para substituir o (a) Chefe da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais; CARLOS ROBERTO FERREIRA, matrícula 1.668.817-1, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir o (a) Gerente da Gerência Regional de Condomínio, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais; KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula 174.733-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Pessoas, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais; GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, matrícula 1.684.196-4, Diretor, da Diretoria de Obras, para substituir o (a) Coordenador (a) da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e CELINO PEREIRA, matrícula 34.828-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Gestão de Território, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ALOISIO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 174.736-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe da Assessoria de Planejamento, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais; Designar LADIESLEI TAMARA DA SILVA SOUTO, matrícula nº 1.431.247-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente da Gerência Regional de Condomínio, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais; Designar SÔNIA MARIA BONFIM, matrícula nº 175.838-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Pessoas, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais; Designar MANOEL ALVES FURTADO, matrícula nº 158.362-X, Analista Planejamento e Gestão Urbana, para substituir o (a) Coordenador (a) da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais; Designar LUCIENE DE AGUIAR REIS, matrícula nº 43.127-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Gerente da Gerência de Gestão de Território, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Art. 3º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 85, DE 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 132 de 13 de julho de 2018, que designou a servidora ANDREA MALAQUIAS DE MEDEIROS, matrícula 1.683.265-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Art. 4º Designar ZORAIDA LOPES ALMEIDA, matrícula nº 174.639-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 02, de 15 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 11, de 16/01/2019, página 07, o ato que suspendeu o usufruto de férias da servidora JACIRA DE FÁTIMA LUIZ BERNARDES ALCANTARA, matrícula 172.409-6, ONDE SE LÊ: "... no período de 11.01.2019 a 16.01.2019 ..." LEIA-SE: "... no período de 07.01.2019 a 16.01.2019..." e ONDE SE LÊ: "... no período de 11.02.2019 a 24.02.2019 ...", LEIA-SE: "... no período de 11.02.2019 a 20.02.2019..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: SUSPENDER o usufruto do 1º período das férias do servidor FABIANO COSTA MATOS, matrícula nº 1.200.277-1, Gerente de Orçamento e Finanças, da Administração Regional do Guará, do Distrito Federal, previamente, marcadas para 21 a 30 de janeiro de 2019. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias a ser marcada oportunamente.

JOSIVÂNIA JORGE DA SILVA GURGEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, da servidora SÔNIA NONATA SOUSA LIMA matrícula 174763-0, no período de 21 a 26 de janeiro de 2019.

NEY ROBSTHON

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Suspender por necessidade de serviço, a contar de 22/01/2019 o usufruto de férias do servidor RAIMUNDO NONATO FLORES, matrícula 154.348-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao exercício de 2018, marcada para o período de 14/01/2019 a 28/01/2019, ficando assegurada a fruição no período de 06/03/2019 a 12/03/2019

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 5º da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008; c/c art. 4º, Instrução Normativa nº 147, de 06 de dezembro de 2018 e com fundamento no Artigo 21, da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011; e em observância a Artigo 3º do Decreto nº 39.611, de 01 de janeiro de 2019, resolve: TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2019, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de ERLON RIBEIRO COELHO, matrícula nº 40.623-6, referente ao período de 22/01/2019 a 30.01.2019, que serão usufruídas no período de 03/06/2019 a 11/06/2019, processo SEI/GDF 361-00000947/2018-58.

VALTERSON DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 08, de 21 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2019, página 1, ONDE SE LÊ: "...INSTRUÇÃO Nº 147...", LEIA-SE: "... INSTRUÇÃO Nº 151..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme consta do Processo SEI nº 00040-00000486/2019-55, resolve: FICA reconhecida a necessidade de serviço do servidor ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula nº 190.047-1, Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Implementações de Sistemas Contábeis, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 28 de janeiro a 06 de fevereiro de 2019, em decorrência, fica suspensa as férias no referido período, assegurando à mesma a fruição em período a ser marcado oportunamente.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o contido no Processo SEI nº 00040-00000242/2019-72, resolve: DESIGNAR ANNE THALITA DE ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 174.744-4, para substituir NAYANA CAROLINE LEAL LOPES DE SOUSA, matrícula nº 174.643-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Registro e Consolidação do Patrimônio Mobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 30 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o contido no Processo SEI nº 00040-00067191/2018-88, resolve: DESIGNAR ROGÉRIO PEREIRA FONTES, matrícula nº 92.273-0, para substituir GILBERTO PEREIRA RAMOS, matrícula nº 112.431-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Agência de Atendimento da Receita de Planaltina, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 21 a 29 de janeiro de 2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o contido no Processo SEI nº 00040-00000184/2019-87, resolve: DESIGNAR DÉBORA JEBRAEL, matrícula nº 109.115-8, para substituir KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA, matrícula nº 46.197-0, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 16 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o contido no Processo SEI nº 00040-00000335/2019-05, resolve: DESIGNAR ARISVALDO MARINHO CUNHA, matrícula nº 46.201-2, para substituir JORGE ERNANI MARINHO SANTOS, matrícula nº 32.441-8, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o contido no Processo SEI nº 00040-00000371/2019-61, resolve: DESIGNAR GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA, matrícula nº 109.045-3, para substituir CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA, matrícula nº 109.053-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de janeiro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o contido no Processo SEI nº 00040-00000331/2019-19, resolve: DESIGNAR LUCIANA CURI CARVALHO CAMPOS CASTRO, matrícula nº 111.760-2, para substituir JOSUÉ BALIZA ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 92.508-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Agência de Atendimento da Receita SIA, da Coordenação de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 24 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o que dispõe o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o contido no Processo SEI nº 00040-00000555/2019-21, resolve: DESIGNAR MÁRCIA FERRAIS DA SILVA, matrícula nº 41.643-6, para substituir MARIA CLARA FERREIRA SANTANA, matrícula nº 190.754-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Custos de Administrações Regionais, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 20 de fevereiro a 01 de março de 2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR IRENE VIEIRA RAMOS, matrícula nº 30.526-0, para substituir PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula nº 44.212-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de março de 2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR GIL HOVAN BRAZ, matrícula nº 187.359-8, para substituir IVANILDA SOUSA PEREIRA DE MESQUITA, matrícula nº 25.810-5, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 11 a 28 de fevereiro de 2019, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de janeiro de 2019

PROCESSO: 00040-00000488/2019-44; INTERESSADA: ADRIANA MOREIRA DIAS; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA. AUTORIZO com base nos arts. 18 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "b", com o caput do art. 154, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora ADRIANA MOREIRA DIAS, matrícula nº 42.881-7, Inspetora Fiscal, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, do Estado de Goiás, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal a origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 413, de 26 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 246 de 28 de dezembro de 2018, pág. 23, o ato que designou JOÃO CARLOS SOUZA MATTOS, matrícula 43.501-5, para substituir RAYDER LIMA BARRETO, matrícula 44.008-6, ONDE SE LÊ: "...no período de 07 a 26 de janeiro de 2018..." LEIA-SE: "...no período de 07 a 26 de janeiro de 2019..."

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de janeiro de 2019

PROCESSO: 00094-00000080/2019-83; INTERESSADA: ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor ANDRÉ LUIZ DA CRUZ MARQUES, matrícula nº 193.004-4, Técnico de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Auditoria Interna, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal-SLU/DF. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de janeiro de 2019

PROCESSO: 0080-012390/2016. INTERESSADA: NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA. AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula nº 36.104-6, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta das Cidades, da Casa Civil do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de janeiro de 2019

PROCESSO: 00112-00000098/2019-83 INTERESSADO: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR AUTORIZO com base no art. 9º, inciso II, e arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", a cessão do servidor ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 37.377-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Controle Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de Chefe da Assessoria de Meio Ambiente, na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de janeiro de 2019

PROCESSO: 00361-00000139/2019-91 INTERESSADA: LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO, matrícula nº 91.395-2, Analista de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Superintendente, da Superintendência de Administração e Logística, Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 c/c o art. 07 do Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: DIOGO COELHO DE MAGALHÃES FARIAS, matrícula nº 262.268-8; AURILENE FARIAS ALVES, matrícula nº 272.538-X; RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula nº 272.339-5; ANA DE ARAÚJO CARRARI, matrícula nº 270.406-4; GISLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 273.458-3; RENATO REZENDE RODRIGUES, matrícula nº 272.475-8; FERNANDA MARQUES AVELINO, matrícula nº 273.311-0; ANA PAULA NOGUEIRA SOARES MALHEIROS, matrícula nº 272.339-5; e ODETE SOARES BEZERRA, matrícula nº 1.652.202-8.

Art. 4º A Comissão será presidida por DIOGO COELHO DE MAGALHÃES FARIAS e nos seus impedimentos legais e eventuais por ANA DE ARAÚJO CARRARI.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art.12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim; e

IV - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Arquivos do DF - SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades meio e fim.

Art. 6º A CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 89, de 07 de maio de 2018.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 7º, inciso XXX, do Regimento Interno; artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação dos Bens Patrimoniais do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, composta pelos membros a seguir relacionados: ALEX SANTOS DE ARAÚJO, matrícula 269.556-1, LUCYANO ESTEVÃO BOTELHO SILVA SEGUNDO, matrícula nº 271.970-3, e ELIAS PENHA PEREIRA, matrícula 273.457-5.

Art. 2º A Comissão será presidida por ALEX SANTOS DE ARAÚJO, que será substituído, nos seus impedimentos eventuais, por LUCYANO ESTEVÃO BOTELHO SILVA SEGUNDO.

Art. 3º Fixar o prazo de 3 meses para a conclusão da Avaliação e a apresentação do relatório final.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 32, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: declarar A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - AOSD ORTOPEdia E GESSO, Padrão AS-09, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por SILVIA BRAGA DE MELO, Matrícula nº. 01893750, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de dezembro de 2018, em virtude de sua posse em outro cargo inacusável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme processo nº. 00060-00564747/2018-13.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 33, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 39.133, DE 15 DE JUNHO DE 2018, publicado no DODF Nº 114 de 18/06/2018, resolve: EXONERAR, a pedido, VITOR VARJÃO CHIANG, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 16772717, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado no HOSPITAL DE BASE - UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de agosto de 2018, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00316267/2018-30.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 34, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso da atribuição prevista no art. 509, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00017474/2019-95, resolve: DESIGNAR MÁRCIA BENÉVOLO JOVANOVIĆ, matrícula nº 173860-7, ocupante do cargo de Coordenadora da Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e de Gestão da Informação - CCSGI/SUPLANS, para substituir o Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 35, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em 2018 e 2019, constantes no processo SEI nº 00060-00017332/2019-28 (servidores descritos por nome, matrícula, cargo e lotação):

SERVIDOR(A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO
DANIELLE MARTIMIANO	1.441.361-2	MOTORISTA	NSVO/SVS
DANIEL PIRANGI SANTOS	1.441.435-X	MOTORISTA	NSVO/SVS
GIAN CARLO DIANA	1.441.306-X	MOTORISTA	NSVO/SVS
MARCELO JOSE LOURENCO GOMES	1.441.423-6	MOTORISTA	NSVO/SVS

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 36, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve: READAPTAR JOSELANDIA NUNES DE ARAUJO VIEIRA, matrícula nº 145.438-2, Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no mesmo cargo, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação nº 481/2017 - GEPROC, de 30 de maio de 2017, emitido pelo Núcleo de Readaptação Funcional/GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, nos termos do processo SEI nº 00410-00017221/2017-51.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO 19 DE JANEIRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do item IX, art. 8º da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares para MÁRCIA THAIS ALVES FONTOURA, matrícula nº 182.845-2, Enfermeira, carga horária de 40 horas semanais, lotada no Hospital Regional do Paranoá, pelo período de 19 de janeiro de 2019 a 18 de julho de 2019, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo: 00060-00423707/2018-12.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JANEIRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 512 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge a ANDREIA ROCHA HERZOG, matrícula nº. 139.811-3, sem remuneração, a contar da publicação até 31/12/2023, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00520115/2018-30.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, DE 04/07/2018, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a", artigo 30-B e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 25/11/2018, Pensão Vitalícia a WILSON BARBOSA, na qualidade de COMPANHEIRO e Pensão Temporária a SOFIA MARIA CANABARRO DIOS BARBOSA e GABRIEL CANABARRO DIOS BARBOSA, na qualidade de FILHOS MENORES da ex-servidora VANESSA CANABARRO DIOS, matrícula nº 135.627-5, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Psicólogo, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00020614/2019-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 13/12/2018, Pensão Vitalícia a HILTON MACEDO PINTO, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora MARIA DE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA, matrícula nº 107.322-2, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico de Laboratório-Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00020592/2019-81

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§7º, inciso I e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, artigo 30-A, inciso II, alínea "a" e artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 26/12/2018, Pensão Temporária a PEDRO PAULO DOS REIS ARAUJO, na qualidade de FILHO MENOR da ex-servidora ROSANE SILVA DOS REIS, matrícula nº 116.687-5, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00020558/2019-14.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 19/03/2018, Pensão Vitalícia a JOÃO ALVES PEREIRA, na qualidade de VIÚVO, da ex-servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA ALVES, matrícula nº 1434.871-3, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00146440/2018-26.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", artigo 30-B e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 09/09/2018, Pensão Vitalícia a ANTONIA FERNANDA MELO VASCONCELOS, na qualidade de VIÚVA e Pensão Temporária a LUCAS MELO GOMES e FELIPE MELO GOMES na qualidade de FILHOS MENORES do ex-servidor EVANDO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 147.226-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO SEI Nº 00060-00510521/2018-94.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c" e "d", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 131, de 30/06/2016, publicada no DODF nº 128, de 06/07/2016, o ato que concedeu aposentadoria a SANDRA NUNES RODRIGUES, matrícula 116.064-8, para INCLUIR em sua fundamentação legal: " artigo 5º da Lei nº 4.584/2011", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo/SES nº 277.000317/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 75, de 11/05/2016, publicada no DODF nº 92, de 16/05/2016, o ato que concedeu aposentadoria a WALTER JOAQUIM DA COSTA, matrícula 115.488-5, para INCLUIR em sua fundamentação legal: " artigo 5º da Lei nº 4.584/2011", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo/SES nº 279.000326/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 194, de 24/06/2013, publicada no DODF nº 133, de 28/06/2013, o ato que concedeu aposentadoria a ARMINDA PEDRA DOS SANTOS, matrícula 139.171-2, para CONSIDERAR COMO FUNDAMENTO LEGAL: "artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17 da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, mantendo inalterados os demais termos, em atendimento a Diligência nº 1.175/2018 -CONIP/CGDF. Processo/SES nº 274.000214/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 145, de 06/07/2015, publicada no DODF nº 130, de 08/07/2015, o ato que concedeu aposentadoria a ALAISE LEITE CARVALHO, para INCLUIR: " matrícula 124.907-X", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo/SES nº 276.000397/2015.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 08, de 19/01/2016, publicada no DODF nº 14, de 21/01/2016, o ato que retificou a concessão da Pensão Temporária a VINICIUS IORRAN DO CARMO MAGALHÃES E OUTRO, na qualidade de filhos e inclui pensão vitalícia a VALMIR FRANCISCO MAGALHÃES, na qualidade de Companheiro da ex-servidora APARECIDA DO CARMO, matrícula 150.684-6, em atendimento a Diligência 1.558/2018 - CONIP/CGDF. Processo/SES nº 060.010825/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 256, de 24/11/2015, publicada no DODF nº 228, de 27/11/2015, o ato que concedeu pensão temporária a VINICIUS IORRAN DO CARMO MAGALHÃES E OUTRO, na qualidade de filhos da ex-servidora APARECIDA DO CARMO, matrícula 150.684-6, para CONSIDERAR COMO FUNDAMENTO LEGAL: "artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769/2008 e INCLUIR como beneficiário da pensão vitalícia, na qualidade de companheiro VALMIR FRANCISCO MAGALHÃES, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 769/2008, na redação da Lei Complementar nº

840/2011, mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo/SES nº 060.010825/2015.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 324, de 05/12/2014, publicada no DODF nº 257, de 09/12/2014, o ato que concedeu revisão de pensão a LEDA GONÇALVES FERNANDES LAPA, na qualidade de viúva do ex-servidor ARMANDO LAPA DA ROCHA, matrícula 107.573-X em atendimento a Diligência nº 1.918/2017-CONAP/CGDF. Processo/SES nº 060.013384/2014.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 319, de 01/12/2014, publicada no DODF nº 252, de 02/12/2014, retificada pela Ordem de Serviço nº 321 de 02/12/2014, publicada no DODF nº 254 de 04/12/2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a LEDA GONÇALVES FERNANDES LAPA, na qualidade de viúva e AMANDA LAPA ROCHA, na qualidade de filha do ex-servidor ARMANDO LAPA DA ROCHA, matrícula 107.573-X, para CONSIDERAR COMO FUNDAMENTO LEGAL: "nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 3º parágrafo único da Emenda constitucional nº 47/2005, e artigos 29, inciso I, 30-A, incisos I e II, alínea "a", 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos, em atendimento a Diligência nº 1.918/2017-CONAP/CGDF Processo/SES nº 060.013384/2014.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso II, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR o usufruto de horário especial para estudante a JACQUELINE R. DE A. ANTUNES GOMES, matrícula nº. 1.440.540-7, nos termos do art. 61, III, da Lei Complementar nº. 840/2011, para participação no Curso de Graduação em Direito junto ao Centro Universitário de Brasília - UniCEUB. Processo nº. 00060-00055760/2018-78.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

APOSTILAMENTO

Em 21 de janeiro de 2019

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 21, de 19/02/2018, publicada no DODF nº 36 22/02/2018, o ato que concedeu aposentadoria a ALBA SONY BASTOS OLIVEIRA, matrícula nº 136.211-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 010/2019-GPM, a contar de 22/02/2018. Processo: 00060-00568388/2018-65.

APOSTILAR, na ordem de serviço nº 97, de 12/04/2013, publicada no DODF nº 76 15/04/2013, o ato que concedeu aposentadoria a SAMUEL JOSE VIEIRA BORGES, matrícula nº 122.226-0, na Carreira Médico - Médico - Radiologista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 22/12/1988. Com base no Laudo Pericial nº 800/2018-GPM, a contar de 15/04/2013. Processo: 00060-00558713/2018-81.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Decretos de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 45 e Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CASSIA CRISTINA GAROZE DA SILVA GONZALES, enfermeiro, 1435.609-0, no período de 26/11/2018 a 30/11/2018, para participar do 21º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), em Campinas/SP, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00526993/2018-69; MARTA BEATRIZ FONTENELE SANTOS, médico, 1673.320-7, nos dias 24/11 e 25/11/2018, para participar do Curso de ATLS (Advanced Trauma Life Support), em Taguatinga/DF, conforme autos do processo-SEI nº 00060-00482770/2018-82.

CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à HELENA C. PERES DE REZENDE LIMA, fisioterapeuta, 147.008-6, em virtude do nascimento de seu filho.

JOÃO ROCHA VILELA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR, a Prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular, a servidora THAYSA GLEICIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula 208.360-4, Professor de Educação Básica, no período de 01/06/2019 a 31/05/2020, conforme Processo SEI nº 00080-00004281/2019-08

RAFAEL PARENTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º, do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, resolve: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho a servidora RAQUEL GUEDES AIRES DA SILVA, matrícula nº 209.485-1, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Educacional-Apoio Administrativo, a contar da data de publicação da portaria. Processo SEI nº 00080-00000456/2019-08.

RAFAEL PARENTE

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a servidora GRAZIELE FRANCISCA DA SILVA REZENDE, matrícula 226.547-8, Professor de Educação Básica, a partir de 11/03/2019, conforme Processo SEI nº 00080-00000236/2019-76

RAFAEL PARENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, inciso III do Regimento aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018 e em atenção ao contido no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e no artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: DESIGNAR VINÍCIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0, para substituir a servidora MONISE DANTAS DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula 264.129-1, ocupante do Cargo em comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Projetos, da Coordenação de Planejamento e Operação de Transporte, da Diretoria Técnica, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, em todos os seus afastamentos legais, nos termos do processo nº 00098-0000033/2019-27.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

PORTARIA Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de revisar o disposto no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.603, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º Designar JOSÉ DOS SANTOS BAHIA NETO, matrícula 273.487-7, Diretor Administrativo-Financeiro, para compor o Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º, que atuará como Coordenador.

Art. 3º Designar ALESSANDRO SALERNO BORGES, matrícula 171.805-3, Analista de Transportes Urbanos, RENATA COSTA ANES, matrícula 264.213-1, Analista de Transportes Urbanos, e MAURÍCIO WAGNER ALVES DE SA, matrícula 92.236-6, Analista de Transportes Urbanos, para compor o Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º, servidores indicados pela Associação dos Servidores da Carreira Atividades em Transportes Urbanos do Distrito Federal - ASSETRANSP.

Art. 4º Designar como substituto eventual nos afastamentos legais do Coordenador desse Grupo de Trabalho a servidora RENATA COSTA ANES, matrícula 264.213-1, Analista de Transportes Urbanos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de minuta final de revisão do Regimento Interno para análise e aprovação pelo Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: TORNAR SEM EFEITO, no DODF nº 123, de 29/06/2017, pág. 31, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço de AGNEL GRACIANO GOMES, matrícula nº 94.119-0.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 1º, item VI, resolve: CONCEDER Adicional de Periculosidade, nos termos dos Artigos 79 e 83, II da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o Decreto nº 32.547, de 07.12.2010, bem como do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e Parecer nº 400/2015 - PRCON/PGDF, aos servidores, Agentes de Atividades Penitenciárias, abaixo relacionados. Relação por ordem de processo, nome, matrícula e data de concessão: 00050-00061685/2018-11, FABIO DOS SANTOS MENDES, 01922467, dezembro/2018; 00050-00059775/2018-42, THIAGO DE AMORIM COSTA, 01783653, dezembro/2018; 00050-00058311/2018-19, THIAGO ROCHA MOURAO, 01878743, dezembro/2018; 00050-00057820/2018-24, VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA, 01802453, novembro/2018; 00050-00060998/2018-52, ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE, 01814982, dezembro/2018; 00050-00058037/2018-88, JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES, 01936301, dezembro/2018; 00050-00056079/2018-84, GLAUCIA ARANTES FERREIRA LOPES FONTELE, 1686266X, novembro/2018; 00050-00059191/2018-77, GLAUCIO ALVES ROCHA, 01779214, dezembro/2018; 00050-00059415/2018-41, EMERSON ARAUJO DACIO, 01784730, dezembro/2018; 00050-00058380/2018-22, HELIO SAMPAIO DE OLIVEIRA, 01970615, dezembro/2018; 00050-00057851/2018-85, PEDRO HENRIQUE SOARES DE CASTRO, 01760815, dezembro/2018; 00050-00058292/2018-21, MARCO POLLO RIBAS, 01816330, dezembro/2018; 00050-00058304/2018-17, FLAVIO DE ALMEIDA FIRMINO, 01814885, dezembro/2018; 00050-00055312/2018-10, THIAGO GOMES COUTO, 0176005X, dezembro/2018; 00050-00058127/2018-79, GERSON GONCALVES SANTOS, 01764349, dezembro/2018; 00050-00059221/2018-45, CARLOS ROBERTO SANTOS DAMASCENO, 0180362X, dezembro/2018; 00050-00059257/2018-29, HERBERT PERFEITO DE SOUSA DUTRA, 01759396, dezembro/2018; 00050-00055543/2018-15, MAXWELL AMERICO MARINELLO, 01764578, novembro/2018; 00050-00061391/2018-90, ALEX RAPHAEL LIMA NOLETO, 01951017, dezembro/2018; 00050-00055296/2018-57, ANDRESSA SAINT JUST, 01950495, novembro/2018; 00050-00057031/2018-93, NUBIA DA COSTA GONTIJO, 0178417X, novembro/2018; 00050-00057803/2018-97, SILVERIO BELO JUNIOR, 01760742, novembro/2018; 00050-00057449/2018-09, ALINE TELES DA SILVA RONSONI, 0187747X, dezembro/2018; 00050-00056695/2018-35, RICARDO DEL GIUDICE ALCANTARA, 01779621, novembro/2018; 00050-00056262/2018-80, CAIO HENRIQUE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA, 01950533, novembro/2018.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 23 DE JANEIRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 1º, item VI, resolve: CONCEDER Adicional de Insalubridade, grau Médio, aos servidores abaixo relacionados, em cumprimento à Decisão Judicial. Relação por ordem de: lotação: nº Processo SEI/; nome; cargo; matrícula; data e nº Processo Judicial/TJDF: CIR, 00050-00057993/2018-42, REGINA RIBAS DE GODOIS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 107.121-1, a partir de 03/12/2018, 2015.01.1.055142-3;

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 16912983, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 02 de janeiro de 2019, o Major LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES - Mat. 50.838/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 16912983, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 02 de janeiro de 2019, o Major LUCAS LEMES DA SILVA - Mat. 21.550/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 16912983, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 02 de janeiro de 2019, o Major ANA LETÍCIA BARRETO - Mat. 50.853/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 16936486 e o DODF Nº 1 Pág. 7, de 1 de janeiro de 2019, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 01 de janeiro de 2019, o Coronel HEMERSON RODRIGUES SILVA - Matrícula 50.187/5 do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 17321723 e o DODF Nº 4 Seção 1 Pág. 6, de 14 de janeiro de 2019, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 07 de janeiro de 2019, o Tenente-Coronel WAGNER FREITAS DA SILVA E SILVA - Matrícula 50.473/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c" do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF nº 17026422, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 04 de janeiro de 2019, o Capitão MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS - Matrícula 77.188/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Vice-Governadoria do Governo do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 17026422 e o DODF nº 247 Seção 2 Pág. 63, de 31 de dezembro de 2018, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 04 de janeiro de 2019, o Capitão MARCELO ALMEIDA DOS SANTOS - Matrícula 77.188/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter passado à disposição do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 17299731 e o DODF Nº 7 Seção 2 Pág. 19, de 10 de janeiro de 2019, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 07 de janeiro de 2019, o Tenente-Coronel JOEL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula 50.518-8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 17015376 e o DODF Edição Extra Especial Nº 1 Pág. 7, de 1 de janeiro de 2019, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 01 de janeiro de 2019, a Coronel CYNTHIANE MARIA DA SILVA SANTOS - Matrícula 50.296/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 2019

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 17344941, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 02 de janeiro de 2019, o Capitão ALEXANDRE PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA - Matrícula 73.484-5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

SHEYLA SOARES SAMPAIO

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF/DIP Nº 54 de 07 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2019, referente ao processo nº 054.000.493/1996, que trata da reforma do CEL QOPM REF TULIO CABRAL MOREIRA, mat. nº 00.079/5. Onde se lê: e isentá-lo do imposto de renda de acordo com o Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro 1992, Art. 30 da Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e Art. 39, inciso XXXIII, do regulamento do imposto de renda, aprovado pelo Decreto nº 3.000 de 26 de março de 1999 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804 de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço. Leia-se "...e isentá-lo do imposto de renda de acordo com os seguintes dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c a Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988, art. 6º Caput, Inciso XIV, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço"

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 78, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 18 de janeiro de 2019, ao CEL PM REF ANIELLO OLYNTHO GUIMARÃES GRÉCO, matrícula nº 00.091/4, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c a Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988, art. 6º Caput, Inciso XIV.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 79, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.013/1999, resolve: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR EVANDO EZEQUIEL DE MESQUITA, matrícula 13.023/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96 Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e §4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; Artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e Artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com os seguintes dispositivos legais. Art. 47, da Lei nº 8.451 de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995 e Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c a Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988, Art. 6º Caput, Inciso XIV e Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 80, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, Inciso II, do Decreto nº 7.195, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.000.163/2008, resolve: REFORMAR, ex officio, o CEL PM RR VALDEMIR GOMES DOS SANTOS, matrícula 50.169/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pelo art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Artigos 1, 14 e 16 da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei 11.757 de 28 de julho de 2008; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b", c/c o Art. 6º, Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 24 de janeiro de 2019

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O Diretor de Orçamento e Finanças em exercício do CBMDF fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHECER A DÍVIDA no valor total de R\$ 7.592,46 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos), em favor da Cap. LAYLLA LORENNA MARCELINO PECANHA, mat. 1910161 e outras, referente a diárias devidas relativas ao exercício de 2018, conforme Memorando 11 17072247 , declaração de Orçamento (17254725) e demais documentos anexos, constantes no Processo: 00053-00059440/2018-40.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. O Diretor de Orçamento e Finanças em exercício do CBMDF, fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHECER A DÍVIDA no valor total de R\$ 15.044,24 (quinze mil quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em favor da CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, decorrente de pagamento das faturas do hidrômetro A11C052465, identificação nº 5571111 (17325684) geradas sem a devida cobertura contratual conforme Relatório de Fiscalização (16784697), de acordo com o Memorando SEI-GDF Nº 19/2019 - CBMDF/DIMAT/SESCO (17326613), declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (17420071) e demais documentos constantes dos autos, conforme processo sei:00053-00004338/2019-98.

JOSÉ CARLOS LOBO MONTEIRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 1º, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando os termos do art. 3º, do Decreto Distrital 39.002, de 24 de abril de 2.018, resolve:

DESIGNAR a Delegada de Polícia KAREN TATIANE LANGKAMMER DA SILVA, matrícula 238.237-7, SIAPE 2722832, para substituir a Delegada de Polícia CAROLINA NUNES CARVALHO BERNARDES, matrícula 199.639-8, SIAPE 1830239, no cargo de Coordenador de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 1/12/2018 a 10/12/2018.

DESIGNAR a Delegada de Polícia GISELE DE C. LEITAO PERLINGEIRO, matrícula 237.218-5, SIAPE 2359309, para substituir a Delegada de Polícia ALINE MAIA REBOUCAS, matrícula 76.176-1, SIAPE 1526595, no cargo de Coordenador de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 12/12/2018 a 14/12/2018.

DESIGNAR a Delegada de Polícia MEYRISSE WELNA MATOS FRANCO, matrícula 242.122-4, SIAPE 3070763, para substituir a Delegada de Polícia ALINE MAIA REBOUCAS, matrícula 76.176-1, SIAPE 1526595, no cargo de Coordenador de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 8/12/2018 a 9/12/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KAREN LUCIA GONCALVES CAETANO, matrícula 227.680-1, SIAPE 2133318, para substituir a Escrivã de Polícia NATALIA PRADO DE OLIVEIRA CURADO, matrícula 235.285-0, SIAPE 2284239, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/12/2018 a 10/12/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LEVI DE LIMA MIRANDA, matrícula 227.694-1, SIAPE 2399499, para substituir o Escrivão de Polícia ERIC DE MELO LIMA, matrícula 180.051-5, SIAPE 1706792, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/12/2018 a 2/12/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RICARDO ARAUJO SILVA MAGALHAES, matrícula 236.571-5, SIAPE 2331123, para substituir o Escrivão de Polícia ERIC DE MELO LIMA, matrícula 180.051-5, SIAPE 1706792, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 5/12/2018 a 6/12/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia RICARDO ARAUJO SILVA MAGALHAES, matrícula 236.571-5, SIAPE 2331123, para substituir o Escrivão de Polícia ERIC DE MELO LIMA, matrícula 180.051-5, SIAPE 1706792, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 30/11/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia VELUZIANO DE CASTRO SALGADO, matrícula 237.737-3, SIAPE 2804430, para substituir a Delegada de Polícia SIBELE DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 242.237-9, SIAPE 2706652, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 29/12/2018 a 2/01/2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ISMAEL BATISTA DA SILVA, matrícula 236.973-7, SIAPE 2345406, para substituir a Delegada de Polícia SIBELE DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 242.237-9, SIAPE 2706652, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 24/12/2018 a 28/12/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia FRANCIANE MORAES RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 178.066-2, SIAPE 1525158, para substituir o Escrivão de Polícia THIAGO CAMPOS MORAIS, matrícula 231.498-3, SIAPE 1151190, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/12/2018 a 8/12/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia BERNARDO NEVES CASSARO, matrícula 235.389-X, SIAPE 2296144, para substituir o Agente de Polícia REGINALDO OLIVEIRA DE AGUIAR, matrícula 78.230-0, SIAPE 2393588, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 12/12/2018 a 10/1/2019.

DESIGNAR o Agente de Polícia LEANDRO DE OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula 77.545-2, SIAPE 1532676, para substituir o Agente de Polícia LEONARDO BRITO RIBEIRO, matrícula 76.871-5, SIAPE 2399507, no cargo de Chefe da Seção de Operações Especiais I/DOE/DEPATE, símbolo DFG 10, por motivo de Férias, no período de 29/11/2018 a 7/12/2018.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 27 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 5 de 8 de janeiro de 2019, o item que designou o Escrivão de Polícia HENRIQUE PIRES DE FARIAS, matrícula 231.418-5, SIAPE 1678911, para substituir a Escrivã de Polícia ANITA KARITA RODRIGUES MIRANDA, matrícula 235.284-2, SIAPE 2292812, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/12/2018 a 10/12/2018. ONDE SE LÊ: no período de 1/12/2018 a 10/12/2018; LEIA-SE: no período de 6/12/2018 a 10/12/2018.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor ISMAEL DANTAS LONGUINHO, matrícula 754-4, lotado no Nuvex V, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 01 a 30/01/2019. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, nos períodos de 04 a 17/02/2019 e 19/08 a 02/09/2019.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

PORTARIA Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor CHRISTIAN RICHIELLI LIMA ROCHA, matrícula 250.225-9, lotado no NUDOC, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 01 a 10/01/2019. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 13 a 22/05/2019.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias da servidora MYRIA BRAGA LIMA, matrícula 79.314-0, lotado no Nupen, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 31/12/2018 a 19/01/2019. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, nos períodos de 20/02 a 01/03/2019 e 20 a 29/03/2019.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER as férias do servidor ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1.171-1, cedido à Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 21 a 30/01/2019. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 16 a 25/10/2019.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00003316/2019-54, resolve: DESIGNAR DANIELLE DE ARAUJO BRANDAO, Agente de Trânsito, matrícula 250.920-2, para substituir ANDERSON SILVEIRA CALDAS, Agente de Trânsito, matrícula 1.396-X, Supervisor do Dia, símbolo DFG-08, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - Copul Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 31/01 a 09/02/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00157919/2018-94, resolve: DESIGNAR MAGDA DE MELO BRANDÃO, Assistente de Trânsito, matrícula 947-4, para substituir MARCELO VINÍCIUS GRANJA, Assistente de Trânsito, matrícula 981-4, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Programas e Ações Comunitárias - GERPROC, do Detran/DF, no período de 28/01 a 06/02/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00004306/2019-36, resolve: DESIGNAR ELIENE MATIAS DE GOUVEIA GOMES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.341-7, para substituir RITA DE CASSIA GOMES DE SOUSA CRUZ, Técnico de Trânsito, matrícula 1.275-0, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Habilitação - Nuhab V, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - Gertran V, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 18 a 27/02/2019, por motivo de férias do titular.

FABRÍCIO LIMA DE ANDRADE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo: 00400-00000269/2019-29, resolve: DESIGNAR SELMA DE MELO PEREIRA, matrícula 242.415-0, ocupante do cargo de Diretora de Fiscalização de Serviços Funerários, para substituir o Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Funerários, Símbolo CNE-02, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Portaria-SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: TORNAR PÚBLICO, a Auração de Acidente de Trabalho entendendo que conforme Laudo nº 307/2018 - GPSS/DISPSS/SUBSAÚDE/SEPLAG, o acidente em serviço com o servidor MARCELO ANDRE JUNIOR, matrícula nº 172.292-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDENS DE SERVIÇO Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº. 97, de 14 de maio de 2013, e considerando o disposto no artigo 117 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, resolve: CONCEDER a Redução para 30 (trinta) horas semanais, da jornada de trabalho da servidora LETICIA DE ALMEIDA ARAUJO, matrícula nº 221.292-7, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista Socioeducativo da Carreira Socioeducativa, em conformidade com o Processo SEI 00417-00000382/2019-80, a contar desta publicação.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no Art. 76, Inciso V, do Decreto nº 34.320, de 26/04/2013, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em favor da ex-servidora SANDRA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 102.998-3, Técnico em Assistência Social, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo SEI nº 00400-00006517/2018-64. ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio 2013 resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: PAULO ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 102.189-3, referente ao 7º Quinquênio, no período de 02/03/2013 a 28/02/2018; POLLYANA MOREIRA DE ASSIS, matrícula nº 171.934-3, referente ao 2º Quinquênio, no período de 01/10/2013 a 29/09/2018; REMY MEIRELES DOS SANTOS, matrícula nº 103.413-8, referente ao 6º Quinquênio, no período de 12/06/2011 a 09/06/2016; RAULINS BRASIL PEREIRA SANTOS, matrícula nº 104.150-9, referente ao 3º Quinquênio, no período de 16/06/2007 a 25/12/2015, prorrogado em 1.290 (Um mil, duzentos e noventa) dias devido a 42 (quarenta e duas) faltas injustificadas e 1 (um) dia de paralização; ISIS FREIRE LEANDRO, matrícula nº 173.109-2, referente ao 2º Quinquênio, no período de 28/12/2013 a 26/12/2018; GUILHERME OLIVEIRA MENDES, matrícula nº 225.755-6, referente ao 1º Quinquênio, no período de 30/12/2013 a 29/12/2018; KRISLEY QUEIROZ DE SOUZA AMORIM, matrícula nº 225.750-5, referente ao 1º Quinquênio, no período de 26/12/2013 a 24/12/2018; ABDON ALVES DE MELO, matrícula nº 104.474-5, referente ao 4º Quinquênio, no período de 27/12/2013 a 25/12/2018; DHELIO CESAR DOS SANTOS FERNANDES, matrícula nº 102.690-9, referente ao 7º Quinquênio, no período de 16/12/2013 a 14/12/2018; ECRIVALDO DA SILVA, matrícula nº 102.981-9, referente ao 7º Quinquênio, no período de 29/12/2013 a 27/12/2018; NELSON DE SOUSA SILVA, matrícula nº 104.511-3, referente ao 4º Quinquênio, no período de 18/12/2013 a 16/12/2018; REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 103.236-4, referente ao 6º Quinquênio, no período de 01/01/2014 a 30/12/2018; CLAITON CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.421-5, referente ao 2º Quinquênio, no período de 21/10/2013 a 20/10/2018; LEANDRO NAVARRO BUENO, matrícula nº 173.125-4, referente ao 2º Quinquênio, no período de 09/12/2013 a 07/12/2018; TALITA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 238.418-3, referente ao 2º Quinquênio, no período de 11/12/2013 a 09/12/2018; CATHARINA SIQUEIRA DE REZENDE, matrícula nº 225.896-X, referente ao 1º Quinquênio, no período de 08/01/2014 a 06/01/2019.

TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF Nº 120, de 10 de junho de 2014, página 68, que retificou a Ordem de Serviço Nº 35, de 17 de fevereiro de 2014, publicada no DODF Nº 37, de 18 de fevereiro de 2014, página 30, a qual concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CLAITON CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.421-5.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X, art. 3º, da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar MANOEL MESSIAS ALVES DE AGUIAR, matrícula 37.600-0, em substituição a RUSKAYA BARNABÉ LIMA NOGUEIRA, matrícula nº 272.191-0, a fim de atuar como fiscal requisitante, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2018, que trata da prestação de serviços de outsourcing, objeto do processo administrativo nº 00393-00000180/2018-18.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93; art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IZAÍAS DA SILVA ROCHA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 480, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 06, de 16/05/2014, publicada no DODF nº 98, de 19/05/2014, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Atividades do Meio Ambiente - GHMA, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.188, de 25/09/2013, ao servidor abaixo relacionado, observando a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, especialidade, título, percentual, data do requerimento apresentado, processo e vigência. LEO HENRIQUE PEREIRA, 1.659.963-2, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Agente Administrativo, Especialização, 20%, 11/12/2018, 00391-00012365/2018-21, 01/01/2019.

ROSIMEYRE DA SILVA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 272.819-2 e ROSEMEIRE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 07.035-1, para atuar como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 9912448503, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, tendo como objeto a prestação de serviços e venda de produtos postais, para atender as necessidades do Jardim Botânico de Brasília, conforme processo nº 00195-00001301/2018-85.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍNE DE PIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS EDUARDO GUTHEIL FONSECA, matrícula nº 273.878-3 e VICTOR ALEXSANDER OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 273.839-2, para atuar como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 002/2018, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa NÚMERO 1 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA, tendo como objeto a aquisição de placas de orientação e sinalização, as quais serão confeccionadas e instaladas pela contratada, para a complementação do sistema de sinalização visual do Jardim Botânico de Brasília, conforme processo nº 195.000.016/2018.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍNE DE PIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar DENISE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 37.914-X e LENISE APARECIDA PONTES DA COSTA GOMES, matrícula nº 273.040-5, para atuar como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Concessão de Uso nº 001/2017, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa VMJR EMPÓRIO E CAFÉ LTDA-ME, tendo como objeto a concessão de uso de bem público do Distrito Federal no espaço denominado Casa de Chá, em dois pavimentos, com área edificada de 193,61 (cento e noventa e três e sessenta e um) m², localizado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico, conforme processo nº 195.000.049/2017.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍNE DE PIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar LENISE APARECIDA PONTES DA COSTA GOMES, matrícula nº 273.040-5 e DENISE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 37.914-X, para atuar como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Concessão de Uso nº 002/2013, celebrado entre JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e a empresa CRISTINA ROBERTO BUFFET E PRODUTOS CULTURAIS LTDA, tendo como objeto a concessão de uso de bem público do Distrito Federal no espaço denominado Café do Centro, conforme processo nº 195.000.066/2010.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍNE DE PIERI

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993, o Decreto nº 39.133, de 16 de junho de 2018, e o que dispõe o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

CONCEDER Licença Casamento de 08 (oito) dias consecutivos, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011, a BERNARDO DOS REIS, matrícula nº 268.692-9, no período de 17 a 24/12/2018.

CONCEDER Licença, de 08 (oito) dias consecutivos, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011, a DIMAS ARAÚJO XIMENES, matrícula nº 234.507-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 01 a 08/01/2019, por motivo de falecimento de seu irmão, Marcos Antônio Furtado Ximenes, conforme documentação apresentada.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentares, constantes do Decreto nº. 39.611, de 1º de janeiro de 2019 e, tendo em vista o teor do processo administrativo nº 00150-00009196/2018-11, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho no âmbito da Subsecretaria de Promoção e Difusão Cultural/DF, com a finalidade de Análise de conformidade das Planilhas Orçamentárias constante dos processos para assinatura de Termo de Ajuste de Apoio a Projeto aos Blocos Carnavalescos selecionado nos termos do Edital de Chamamento Público Nº 19/2018 - Carnaval 2019.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, Chefe da Assessoria de Articulação de Políticas Culturais, matrícula 242538-6, Presidente; ERIKA DOS SANTOS OLIVEIRA, Assessora Técnica, matrícula 242455-X; ANA PAULA SANTOS ANDRADE, Analista de Atividades Culturais, matrícula 240576-8; CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA PINTO, Analista de Atividades Culturais, matrícula 240569-5.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, analisar a conformidade das planilhas orçamentárias das propostas classificadas nos termos do Edital de Chamamento Público nº 019/2018 e seus anexos, Item 5, subitem 5.4, Item 3, subitem 3.5.3.

Art. 4º Observada discrepância na Planilha Orçamentária que não guarde consonância com estipulado no Item 5, do Edital de Chamamento Público nº 019/2018, o Grupo de Trabalho poderá convocar o Bloco Carnavalesco para a readequação da Planilha Orçamentária.

Parágrafo único - Na readequação da Planilha Orçamentária é vedado o lançamento de novos itens de despesas.

Art. 5º A planilha Orçamentária de Adequação proposta pelo Bloco Carnavalesco, após análise e aprovação do Grupo de Trabalho, deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado de Cultura para homologação e autorização do prosseguimento dos autos visando a assinatura do Termo de Ajuste de Apoio a Projetos.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá prazo de duração de 10 dias, permitida prorrogação desse prazo, caso necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentares, constantes do Decreto nº. 39.611, de 1º de janeiro de 2019 e, tendo em vista o teor do processo SEI 00150-00009196/2018-11, resolve:

Art. 1º Fica instituído a Comissão Organizadora, para tratar da programação e demais atos administrativos, referente ao Carnaval de Brasília-2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula nº 242.438-X, como Coordenador Geral; JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, matrícula nº 242.538-6; DANIEL NASCIMENTO DOURADO, matrícula nº 1650.285-6; FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula 238606-2; DANIELA ZAMBAM RODOLFO, matrícula nº 238.604-6 e; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, matrícula nº 242.459-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 30, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve:

SUSPENDER o usufruto de férias de MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública, matrícula 165.419-5, marcadas para o período de 07/01/2019 a 24/01/2019, a partir de 24/01/2019 por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-Substituta, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a comissão Executora do Contrato nº 01/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa NETWORKL PROVIDER E SERVICOS DE INTERNET LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicação, por meio de uma rede IP Dedicado com acesso à Internet, incluindo instalação, configuração e manutenção dos links, para as unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo 00401-00016557/2018-96, a saber: MARCONI GONÇALVES BRAILEIRO DE SANT'ANNA, matrícula nº 242.280-8, Fiscal Requirante, DIEGO DE SOUSA MATOS, matrícula nº 242.303-0, Fiscal Técnico, e BRUNA ALENCAR DO AMARAL, matrícula nº 238.922-3, Fiscal Administrativa.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor e suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 46, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a TÚLIO MÁRCIO CUNHA E CRUZ ARANTES, matrícula nº 35.868-1, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 30/12/2018. Processo Administrativo nº 00020-00002143/2019-08.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Executora do Contrato para Aquisição de Bens nº 015/2018-PGDF, firmado entre a Procuradoria Geral do Distrito Federal e a empresa INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA, nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00016213/2018-16

Art. 2º Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: I - Como Gestor do Contrato: PAULO ALVES PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 34.036-7; II - Como Fiscais Técnicos: ARTHUR PINHEIRO DANTAS,

Técnico Jurídico, matrícula nº 174.150-0 e RAUL CARVALHO DE SOUZA, Analista Jurídico, matrícula nº 224.030-0; III - Como Fiscal Administrativo: FLAMARION FERREIRA E SILVA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula nº 236.912-5 e ALEXANDRE LEONE RODRIGUES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.427-0.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se disposições em sentido contrário, em especial, a ordem de serviço nº 082, de 26 de outubro de 2018 (ID SEI 14389216).

MARCELO RASO DE PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Executora do Contrato para Prestação de Serviços nº 007/2018-PGDF, firmado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA, nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00012002/2018-12.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: I - Como Gestor do Contrato: DIEGO CÉSAR BESSA, Analista Jurídico, matrícula nº 224.746-1; II - Como Fiscal Requirante: BRUNO PAIVA DA FONSECA, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, matrícula nº 171.657-3 e JOSELE MARIA DA SILVA LIMA, Técnico Jurídico, matrícula nº 174.146-2; III - Como Fiscal Técnico: OELISON SOUSA DE FARIAS, Analista Jurídico, matrícula nº 223.896-9; IV - Como Fiscais Administrativos: FLAMARION FERREIRA E SILVA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula nº 236.912-5 e SARAH FERNANDES DOS ANJOS MOREIRA, Assessora, matrícula nº 237.435-8.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se disposições em sentido contrário, em especial, a ordem de serviço nº 066, de 13 de setembro de 2018 (ID SEI 12609107).

MARCELO RASO DE PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º. Alterar a Comissão Executora do Contrato para Prestação de Serviços nº 003/2018-PGDF, firmado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO É SISTEMAS LTDA, nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00018722/2017-01.

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: I - Como Gestor do Contrato: ELIELSON FELIPE CRISOSTOMO LIESS, Técnico Jurídico, matrícula nº 227.607-0; II - Como Fiscal Requirante: JOSELE MARIA DA SILVA LIMA, Técnico Jurídico, matrícula nº 174.146-2 e BRUNO PAIVA DA FONSECA, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, matrícula nº 171.657-3; III - Como Fiscais Técnicos: OELISON SOUSA DE FARIAS, Analista Jurídico, matrícula nº 223.896-9 e PAULO ALVES PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 34.036-7; IV - Como Fiscais Administrativos: THAYSSA ZAMARIOLLI DE SOUZA, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, matrícula nº 226.764-0 e GABRIELA MELO DE SOUSA LISBOA, Assessor Técnico, matrícula nº 240.583-0.

Art. 3º. Revogam-se disposições em sentido contrário, em especial, a ordem de serviço nº 064, de 14 de setembro de 2018 (ID SEI 12667172).

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RASO DE PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º. Alterar a Comissão Executora do Contrato para Prestação de Serviços nº 025/2014-PGDF, firmado entre a Procuradoria Geral do Distrito Federal e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00017983/2018-86. I - Como Gestor do Contrato: DOUGLAS RAFAEL MORAIS KOLLAR, Analista Jurídico, matrícula nº 226.096-4; II - Como Fiscal Requirante: VITOR TEIXEIRA PESSOA, Subsecretário Geral de Tecnologia da Informação, matrícula 232.519-5; III - Como Fiscais Técnicos: PAULO ALVES PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 34.036-7 e RICARDO WAGNER DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 40.532-9; IV - Como Fiscais Administrativos: THAYSSA ZAMARIOLLI DE SOUZA, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, matrícula 226.764-0 e SARAH FERNANDES DOS ANJOS MOREIRA, Assessora, matrícula nº 237.435-8.

Art. 2º. Revogam-se disposições em sentido contrário, em especial, a ordem de serviço nº 010, de 30 de janeiro de 2017 (ID SEI 8968714).

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RASO DE PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º. Alterar a Comissão Executora do Contrato para Prestação de Serviços nº 024/2014-PGDF, firmado entre a Procuradoria Geral do Distrito Federal e a empresa LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00017983/2018-86. I - Como Gestor do Contrato: DOUGLAS RAFAEL MORAIS KOLLAR, Analista Jurídico, matrícula nº 226.096-4; II - Como Fiscal Requirante: VITOR TEIXEIRA PESSOA, Subsecretário Geral de Tecnologia da Informação, matrícula 232.519-5; III - Como Fiscais Técnicos: PAULO ALVES PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 34.036-7 e RICARDO WAGNER DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 40.532-9; IV - Como Fiscais Administrativos: THAYSSA ZAMARIOLLI DE SOUZA, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, matrícula nº 226.764-0 e SARAH FERNANDES DOS ANJOS MOREIRA, Assessora, matrícula nº 237.435-8.

Art. 2º. Revogam-se disposições em sentido contrário, em especial, a ordem de serviço nº 007, de 25 de janeiro de 2017 (ID SEI 8967233).

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RASO DE PAIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º. Constituir equipe de fiscalização do Contrato para Prestação de Serviços nº 0015/2015-PGDF, firmado entre a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e a empresa CTX TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, nos autos do Processo Administrativo nº 00020-00014380/2018-22.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor a equipe de fiscalização: I - Como Gestor do Contrato, para atuar na forma do art. 40, inciso I da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15/03/2018: APORÉ LUCIANO FREIRE, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, matrícula nº 178.845-0, e, seu eventual substituto, WELLINGTON DE SOUSA PEREIRA, Assessor Técnico, matrícula nº 240.593-8; II - Como Fiscal Técnico, para atuar na forma do art. 40, inciso II da Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15/03/2018: ANTÔNIO CARLOS RICARDO DA SILVA, Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparos, matrícula nº 110.163-3, e, seu eventual substituto, JOSÉ RICARDO ENES MOREIRA, Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, matrícula nº 096.192-2;

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em sentido contrário, em especial, a ordem de serviço nº 051, de 26 de outubro de 2015 (ID SEI 7656179).

MARCELO RASO DE PAIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor AILTON SILVA GOMES, matrícula nº 24.843-6, Técnico Jurídico, no percentual de 15% (Graduação), data de requerimento:21/01/2019, Processo nº 0020-005121/2013, efeitos financeiros a contar de 01/02/2019, conforme determina a legislação.

RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA ROCHA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 40, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, consoante o disposto no art. 216, §4º, e art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Reconduzir ANTONIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9, ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 272.798-6, e RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula nº 158.346-8, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 387, de 22 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000194/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a comissão responsável pelo processo do artigo anterior:

I - Elaborar e encaminhar ao Secretário de Estado Controlador-Geral relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento;

II - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, consoante o disposto no art. 216, §4º, e art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Reconduzir AMARANTA REIS DUARTE, matrícula nº 273.128-2, ANDRE RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 264.837-7, e MARCELA MALDONADO ABRAHÃO, matrícula nº 266.787-8, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 387, de 22 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00480-00004850/2018-41, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO

PORTARIA Nº 42, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, consoante o disposto no art. 216, §4º, e art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Reconduzir ETIENE BARBOSA RAMOS, matrícula nº 273.127-4, ALBERTO CARLOS B. AIOMA, matrícula nº 36.371-5, e LEONARDO ALVES D'ALMEIDA, matrícula nº 263.880-0, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 387, de 22 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 00480-00004849/2018-16, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Instaura Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado aos Processos nº 080.011.583/2009, referente a prestação de contas irregular do Convênio nº 37/2009, e 080.007.253/2009, relativo a irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 24/2009, a ser conduzidas pela Comissão presidida pela servidora DANIELLE DE CASSIA BASTOS NEVES IMBELONI, denominada "CPTCE 26", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 17, de 18 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2015, p. 35 e alterada pela Ordem de Serviço nº 1, de 17 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2019, p. 16.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 5938/2018 - TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 480.000.553/2012, referente à irregularidades no Termo de Parceria nº 05/2005, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora DANIELLE DE CASSIA BASTOS NEVES IMBELONI, denominada "CPTCE 26", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 17, de 18 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2015, p. 35 e alterada pela Ordem de Serviço nº 1, de 17 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2019, p. 16.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Altera Composição de Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e da Instrução Normativa CGDF nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Composição de Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada "CPTCE 3", que passa a ser composta pelos servidores: RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA, matrícula nº 125.606-8, Presidente; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula nº 164.810-1, Membro; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: MÔNICA DÓREA ANDRADE DE ALENCAR, matrícula nº 125.919-9; OCIE NE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1; GABRIELLE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.991-1; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula nº 269.684-3; JONI GONÇALVES PEREIRA, matrícula nº 1.200.269-0; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula nº 272.990-3; DANIELLE DE CASSIA BASTOS NEVES IMBELONI, matrícula nº 174.403-8; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3; e HELOISA EUGENIA COSTA CANCIO MASCARENHAS, matrícula nº 273.019-7; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora ALENNE SURER DA COSTA REIS atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 22 de janeiro de 2019

Despacho nº 20/2019 - Segedam (AP); Processo nº 5256/2017-e; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 1.014,97 (um mil, quatorze reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 42, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 23 de janeiro de 2019

Despacho nº 21/2019 - Segedam (AP); Processo nº 10.581/2018-e; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 632,75 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 64, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 001.000.224/2018. Contrato: nº 40/2018 - PG/CLDF decorrente de Pregão eletrônico nº 35/2018. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa GUSTAVO MELO BRITO - MB ENGENHARIA, CNPJ nº 31.483.566/0001-45 (Contratada), em 19/12/2018. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia para elaboração de projeto básico de construção civil (instalação de elementos permanentes e estruturais de ancoragem definitiva), no edifício sede da CLDF, de acordo com os termos e especificações do termo de referência (Anexo 01 do Edital). Valor total do contrato: R\$ 15.999,74 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01.031.6003.2396.5349, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 3390-39: Nota de empenho: 2019NE00026, com valor de R\$ 6.801,46 de 23/01/2019. Vigência até 19 de dezembro de 2019, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOSUÉ ALVES DA SILVA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, GUSTAVO MELO BRITO - Representante.

SEGUNDA SECRETARIA

DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

A Secretária Executiva, da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 4º Trimestre de 2018, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE DA CLDF. (Art. 22 §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Distrital nº 3.184/2003):

PERÍODO: JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2018
DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (EXERCÍCIO 2017)

CNPJ OU UG	Empresa	NE (1)	Valor Pago (2) (A)	Valor Empenhado (3) (B)	Valor Disponível (4) (C) = (B - A)	Finalidade
00.000.424/0003-18	DEBRITO Propaganda Ltda	2017NE00355	R\$ 2.120.796,34	R\$ 2.120.796,34	R\$ -	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV Comunicação e Marketing Ltda	2017NE00356	R\$ 1.971.636,39	R\$ 1.971.636,39	R\$ -	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
08.667.717/0001-01	Eduardo Antônio Arouche Ghirotti - Me	2017NE00457	R\$ 37.153,08	R\$ 37.153,08	R\$ -	Prestação de serviço de produção e transmissão de TV Web para a CLDF.
130101-00001	Secretaria de Est. De Fazenda do Distrito Federal	2017NE00581	R\$ 6.780,00	R\$ 6.780,00	R\$ -	Despesas com publicação de matérias da CLDF no DODF.
	Referentes à competência do exercício de 2017 (Restos a Pagar) (5)	Subtotal	R\$ 4.136.365,81	R\$ 4.136.365,81	R\$ -	

PERÍODO: JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2018
DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2018

CNPJ ou UG	Empresa	NE (1)	Valor Pago (2) (A)	Valor Empenhado (3) (B)	Valor Disponível (4) (C) = (B - A)	Finalidade
00.000.424/0003-18	DEBRITO Propaganda Ltda	2018NE00024	R\$ 5.222.326,51	R\$ 11.400.000,00	R\$ 6.177.673,49	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV Comunicação e Marketing Ltda	2018NE00027	R\$ 6.093.761,85	R\$ 11.400.000,00	R\$ 5.306.238,15	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
130101-00001	Secretaria de Est. De Fazenda do Distrito Federal	2018NE00037	R\$ 158.340,00	R\$ 229.370,00	R\$ 71.030,00	Despesas com publicação de matérias da CLDF no DODF.
09.168.704/0001-42	EBC - Empresa Brasil de Comunicação S.A	2018NE00057	R\$ 6.255,70	R\$ 25.945,50	R\$ 19.689,80	Despesas com publicação de matérias da CLDF em jornais de grande circulação.
08.667.717/0001-01	Eduardo Antonio Arouche Ghirotti - Me	2018NE00150	R\$ 345.377,84	R\$ 437.650,51	R\$ 92.272,67	Prestação de serviço de produção e transmissão de TV Web para a CLDF.
130101-00001	Secretaria de Est. De Fazenda do Distrito Federal	2018NE00410	R\$ 17.220,00	R\$ 17.220,00	R\$ -	Despesas com publicação de matérias da CLDF no DODF.
00.001.172/0001-80	S/A Correio Braziliense	2018NE00599	R\$ 30.788,00	R\$ 30.788,00	R\$ -	Despesas com publicação de matérias da CLDF no DODF.
54.779.343/0002-06	Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda (6)	2018NE00699	R\$ 145.919,74	R\$ 145.919,74	R\$ -	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
54.779.343/0002-06	Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda (6)	2018NE00832	R\$ 45.535,94	R\$ 45.535,94	R\$ -	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
	Referentes à competência do exercício de 2018	Subtotal	R\$ 12.065.525,58	R\$ 23.732.429,69	R\$ 11.666.904,11	
		TOTAL	R\$ 16.201.891,39	R\$ 27.868.795,50	R\$ 11.666.904,11	

(1) Nota de Empenho Original.

(2) Valores pagos no período.

(3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2017, os valores referem-se ao valor inscrito em RP deduzido de eventuais cancelamentos.

(4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada LOA/2018 e alterações o saldo é de R\$ 967.570,31

(5) São valores que estão sendo pagos no exercício de 2018, mas referem-se à competência do exercício de 2017.

(6) Pagamento decorrente de determinação judicial.

JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO POR EDITAL

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instituída pelo Ato do Presidente nº 342, publicado no DCL nº 197, em 18 de outubro de 2018, e demais prorrogações, constante no Processo nº 001-000312/2018, em deliberação da Comissão Especial PAD, resolve: 1. INTIMAR, pelo presente EDITAL, os ex-servidores Dayanne Renata Temoteo da Silva e Gustavo Araújo Passos, que se acham em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para acompanharem o Processo Administrativo Disciplinar, pessoalmente ou por intermédio de procurador. 2. Ficam, ainda, os ex-servidores notificados de que, convocados pelo EDITAL, não se apresentarem perante a Comissão Processante, sediada na sala 1.52 do 1º andar do Edifício Sede da CLDF, localizado na Praça Municipal, Qd. 02, Lote. 5, Fone: 3348-8501/8503, Brasília-DF, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Ato, os trabalhos da Comissão seguirão sem as suas presenças.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2019.
GEÓRGIA DAPHNE SÓBREIRA GOMES

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO Processo: 0137-000303/2014. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ/RA-X e OI S.A.. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período compreendido de 05/01/2019 a 04/01/2020, ao contrato nº 04/2014 RA-X, celebrado em 28/11/2014, publicado no DODF nº 12 de 15/01/2015, pág. 47, nos termos do inciso II, § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com valores reajustados pelo IPCA acumulado de 4,52%, passando a vigorar com o valor total de R\$ 41.533,32 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2019. Signatário: Pelo Distrito Federal: Gilcely de Oliveira Vitor Gomes. Pela contratada: Davi de Oliveira Bertucci e Ivanilde Rosa Bezerra, na qualidade de Executivos de Negócios e representantes legais.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002. PROCESSO: 00138-00000150/2019-68.; DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA X V & G CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA; FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos da Proposta (Doc. SEI nº 17351347), da Justificativa do Projeto Básico (Doc. SEI nº 17337933), Mapa Comparativo de Preços (Doc. SEI nº 17356847), e baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, constantes nos autos; OBJETO: Certificados digitais ICP-Brasil tipo eCNPJ A1 para pessoas jurídicas com validade de 1 ano e Visita técnica para emissão de certificados in loco; VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 59.111; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9794; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Modalidade Global; Empenho nº: 2019NE00001, EMITIDA EM 22/01/2019; VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses; SIGNATÁRIOS: Pelo DF, FERNANDO BATISTA FERNANDES, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada, RENATA KELLE CAMARGOS, representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃOSUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

EDITAL Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo nº 122, inciso XXIV da portaria nº 563 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00066653/2018-40, JODY TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, 10.698.779/0001-14, AI 2551/2018; 00040-00064582/2018-41, LUCIANO DE JESUS RODRIGUES, 26.302.041/0001-26, AI 5601/2018; 00040-00064577/2018-38, WHELLITON SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI-ME, 25.159.993/0001-70, AI 5599/2018; 00040-00000043/2019-64, M S M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, 22.672.391/0001-23, AI 529/2018; 00040-00066682/2018-10, JEM TRANSPORTES LTDA, 06.151.206/0001-07, AI 6467/2018. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

PAULO ROBERTO BATISTA

EDITAL Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo nº 122, inciso XXIV da portaria nº 563 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou Termo Aditivo, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 00040-00066499/2018-14, PAVAN SILVA INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, 31.675.751/0001-31, AIA 6370/2018; 00040-00065061/2018-19, RAQUEL MARIA AMANCIO ALVES DOS SANTOS 05680149796, 31.971.814/0001-05, AIA 5614/2018. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III do artigo 12 da referida lei, isto é, após o transcurso de 15 (quinze) dias da publicação deste Edital. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, ou ainda apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da supramencionada Lei.

PAULO ROBERTO BATISTA

GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A GERENTE DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais - GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF.

00040-00060481/2018-09, 176/2018, TEXTIL ANAPOLINA LTDA, 05.631.568/0001-24.

O processo encontrar-se-á à disposição do (s) interessado (s) ou de pessoa por ele (s) legalmente autorizada, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 dias úteis a contar da ciência, na Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais - GECON, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Salas 402, Brasília-DF.

LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ

EDITAL Nº 2, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A GERENTE DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF, ASSUNTO: INADMISSIBILIDADE da Impugnação.

00040-00060878/2018-92, 182/2018, ALEXANDRE OLIVEIRA MENDES LEITE, 017.097.341-75; 00040-00060341/2018-22, 181/2018, WANDERSON CANDIDO ALVES, 017.769.206-51.

Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do (s) interessado (s) ou de pessoa por ele (s) legalmente autorizada, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 dias úteis a contar da ciência, na Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais - GECON, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Salas 402, Brasília-DF.

LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ

EDITAL Nº 3, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

A GERENTE DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF, ASSUNTO: INTEMPESTIVA da Impugnação.

00040-00059257/2018-66, 179/2018, PANIFICADORA 400 DE SAMAMBAIA LTDA, 18.568.751/0001-74; 00040-00059259/2018-55, 169/2018, WAGNER DA CRUZ SILVA (SÓCIO) PANIFICADORA 400 DE SAMAMBAIA LTDA ME, 18.568.751/0001-74.

Ficam intimados os contribuintes acima das exigências constantes da notificação anexa ao Auto de Infração, por força do disposto no § 2º incisos I e II do artigo 44 da Lei 4567, de 09/05/2011 c/c artigo 60 Parágrafo único, incisos I e II do Decreto 33269 de 18 de outubro de 2011.

O processo encontrar-se-á à disposição do (s) interessado (s) ou de pessoa por ele (s) legalmente autorizada, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 dias úteis a contar da ciência, na Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais - GECON, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Salas 402, Brasília-DF.

LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2014/162

Contratante: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados em assessoria técnica e administrativa nas áreas de engenharia e manutenção predial. Objeto do Termo Aditivo: alterações das especificações técnicas contidas no Termo de Referência que rege a contratação. Fica alterada a nomenclatura do posto de trabalho da planilha de custo de mão de obra colacionada na Cláusula Décima Terceira do contrato originário, passando a denominado de "Engenheiro Eletricista ou civil" para "Engenheiro Eletricista, civil ou Arquiteto". As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 16/01/2019. Signatários, pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Paulo César de Resende Pereira e Francisco de Assis Vargas. Processo n.: 041.001.281/2013. Jean Philippe Mazépas - Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 011/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 15/02/2019, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de Sociedade Seguradora para a prestação de serviços de Cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores responsáveis pelas atividades do BRB - Banco de Brasília S.A., BRB-DTVM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., conforme o Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$270.357,62 (duzentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 501/2018. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 018/2018, cujo objeto é a contratação de subscrição de software de produtos Oracle, por 36 (trinta e seis) meses e treinamentos necessários à operação do ambiente e capacitação da equipe técnica do BRB. Empresas vencedoras: Item 01 - LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ: 19.877.285/0002-52, pelo valor total de R\$ 998.066,30 (Novecentos e noventa e oito mil, sessenta e seis reais e trinta centavos) Item 02 JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 24.425.034/0001-96, pelo valor total de R\$ 540.678,92 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1.349/2018. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH). CNPJ nº 15.126.437/0001-43, juntamente com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, doravante denominada FUB. CNPJ nº 00.038.174/0001-43. o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA da Universidade de Brasília, doravante denominado HUB-UNB. CNPJ nº 15.126.437/0003-05. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 19/01/2019 a 17/02/2019, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.005.013/2016. Data de Assinatura: 18/01/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratado: KLEBER DE MELO MORAIS, MARCIA ABRAHÃO MOURA E ELZA FERREIRA NORONHA. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAÚJO RESENDE e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 25/01/2017.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2015-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ nº 35.820.448/0018-84. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2019, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Reajustar, o valor do contrato em 4,5256% (quatro inteiros e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis décimos de milésimos por cento), que representa a variação do IPCA de outubro/17 a setembro/2018, a partir de 14/12/2018, com fundamento no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93; Com a aplicação do reajuste, o valor total do contrato passará de R\$ 7.464.997,75 (sete milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 7.802.833,69 (sete milhões oitocentos e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 338003467. Nota de Empenho: 2018NE11203. Valor de empenho inicial: R\$ 368.467,15 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos). Emitido em 12/12/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.015.567/2011. Data de Assinatura: 13/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: EMERSON ANTÔNIO FUZETTI. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 13/01/2016.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 447/2018, 504/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200

ATA nº 504/2018- PROCESSO SEI 00060-00358162/2018-58 - CM HOSPITALAR S.A.; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.

ATA nº 447 /2018- PROCESSO SEI 00060-00380097/2018-47 - BML HOSPITALAR LTDA

IOHAN ANDRADE STRUCK

Subsecretário Substituto

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 12/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00486360/2018-19. Total de 15 itens (ampla concorrência e cota reserva e participação exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 12.747.862,9728. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 25/01/2019. Abertura das Propostas: 06/02/2019, às 10 h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 13/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - FIOS DE KIRCHNER E STEINMANN, em atendimento à demanda da unidade de ORTOPEDIA da rede SES-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00482143/2018-41. Total de 07 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 159.326,41. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 25/01/2019. Abertura das Propostas: 06/02/2019 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 14/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - BROCAS E FRESAS-, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00442197/2018-74. Total de 02 lotes (Ampla concorrência e cota reservada de 25% à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 151.216,16. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 25/01/2019. Abertura das Propostas: 06/02/2019 às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 15/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI: 00060-00439906/2018-34. Total de 23 itens (ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.843.002,6018. Cadastro das Propostas: a partir de 25/01/2019. Abertura das Propostas: 06/02/2019, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 16/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO- e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00418221/2018-54. Total de 10 itens (ampla concorrência e cota reserva à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.772.486,1876. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 25/01/2019. Abertura das Propostas: 06/02/2019, às 09h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 17/2019 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 16 e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo nº 00060-00470810/2018-43. Total de 05 itens (Ampla concorrência, cota e exclusivo ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 220.861,40. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 25/01/2019. Abertura das Propostas: 06/01/2019 às 9h00min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 408/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 408/2018, restou fracassado.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO
Chamamento Público nº 02/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 48, de 05 de março de 2018, alterada pela Portaria nº156, de 04 de junho de 2018, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, processo-SEI nº 00080-00000501/2019-16, obteve-se o seguinte resultado: Obra de Assistência à Infância e à Sociedade - OASIS está devidamente DESCLASSIFICADA, não atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Informamos que a Organização da Sociedade Civil desclassificada acima poderá apresentar recursos no período do recurso de 23/01 a 29/01 no Edifício Sede II, SGAN 607, Projeção D no Protocolo, caso não haja interposição. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Anita Ayres da Fonseca

Presidente

RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO
Chamamento Público nº 03/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 48, de 05 de março de 2018, alterada pela Portaria nº156, de 04 de junho de 2018, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância - CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil Obra de Assistência à Infância e à Sociedade - OASIS, processo-SEI nº 00080-0000497/2019-96, obteve-se o seguinte resultado: está devidamente CLASSIFICADA, atingindo 09 pontos para a escolha do CEPI na Regional onde tem sede, e 07 pontos para escolha do CEPI em outras Regionais, atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Informamos que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá aguardar o período do recurso de 23/01 a 29/01 e apresentar os documentos de habilitação conforme o item 11 do Edital, no período de 31/01 a 06/02 no Edifício Sede II, SGAN 607, Projeção D no Protocolo, caso não haja interposição. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Ordem	INSTITUIÇÕES PLEITEANTES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO REGIONAL MATRIZ	PONTUAÇÃO OUTRAS REGIONAIS	DESEMPATE		
				ANOS	MESES	DIAS
1º	ESCOLA INFANTIL CASA DE ISMAEL	42	40	-	-	-
2º	ESCOLINHA BEIJA-FLOR/ SOCIEDADE DO AMOR EM AÇÃO	41	39	-	-	-
3º	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AFMA	38	36	-	-	-
4º	INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO - HOSVIP	37	35	-	-	-
5º	LAR EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA MONT' SERRAT	36	34	12 ANOS	11 MESES	07 DIAS
6º	CASA DO CAMINHO	36	34	7 ANOS	8 MESES	25 DIAS
7º	CRECHE CRUZ DE MALTA SÃO JOÃO BATISTA FILERMO	36	34	7 ANOS	-	28 DIAS
8º	CRECHE PASTOR FRANCISCO MIRANDA - ABE	35	33	-	-	-
9º	CRECHE RENASCER E ESCOLA TIO PEDRO	34	32	5 ANOS	-	21 DIAS
10º	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO DE CRISTO	34	32	4 ANOS	10 MESES	15 DIAS
11º	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	33	31	-	-	-
12º	EDUCANDÁRIO EURÍPEDES BARSANUFO INSTITUTO EDUC. VITÓRIA RÉGIA	28	26	-	-	-
13º	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO HAIDÉE NEVES - ÉDEN	26	24	-	-	-
14º	CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO TIA ANGELINA	21	19	-	-	-
15º	INSTITUTO PAZ E VIDA	19	17	-	-	-
16º	OASIS	09	07	-	-	-

Anita Ayres da Fonseca
Presidente

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PEDIDO DE PROPOSTA Nº 1

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEE-DF comunica aos interessados a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Contratação de empresa(s) especializada(s), por até 180 dias (cento e oitenta dias), para prestação de serviço de transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal Região: "G" - Ceilândia, por meio de veículos com motorista, monitor e gerente de operações II, conforme especificação constante deste Projeto Básico e seu ENCARTE B, nos itinerários residência-escola e vice-versa, bem como nas atividades curriculares ou extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, a fim de suprir suas necessidades e demandas, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 00080-00001919/2019-41, no valor estimado de R\$ 3.774.249,60 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). A abertura do procedimento emergencial será realizada às 10h00min, com prazo de tolerância de 10(dez) minutos, do dia 30 de janeiro de 2019. Endereço: Comissão Permanente de Licitação, SGAN (Av. L2 Norte) 607, Projeção D, Sala 309 - Brasília/DF - CEP 70.830-304. Os licitantes, na hora, dia e local fixados, deverão entregar sua documentação e proposta em envelopes distintos numerados, Nº.01- DOCUMENTAÇÃO e Nº.02- PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PEDIDO DE PROPOSTA Nº.01/2019-SEDF - CPL, DATA--/--/----, HORA--/--:--. O edital e demais anexos deverá ser retirado no endereço acima em horário comercial ou no site: <http://www.se.df.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes.html>.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2019
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

PEDIDO DE PROPOSTA Nº 2

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEE-DF comunica aos interessados a abertura da Dispensa de Licitação em caráter EMERGENCIAL, referente à Contratação de empresa(s) especializada(s), por até 180 dias (cento e oitenta dias), para prestação de serviço de transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal Região: "D" - Guarã, por meio de veículos com motorista, monitor e gerente de operações II, conforme especificação constante deste Projeto Básico e seu ENCARTE B, nos itinerários residência-escola e vice-versa, bem como nas atividades curriculares ou extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, a fim de suprir suas necessidades e demandas, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 00080-00001732/2019-47, no valor estimado de R\$ 8.830.398,72 (oito milhões, oitocentos e trinta mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). A abertura do procedimento emergencial será realizada às 11h00min, com prazo de tolerância de 10(dez) minutos, do dia 30 de janeiro de 2019. Endereço: Comissão Permanente de Licitação, SGAN (Av. L2 Norte) 607, Projeção D, Sala 309 - Brasília/DF - CEP 70.830-304. Os licitantes, na hora, dia e local fixados, deverão entregar sua documentação e proposta em envelopes distintos numerados, Nº.01-DOCUMENTAÇÃO e Nº.02- PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PEDIDO DE PROPOSTA Nº.02/2019-SEDF - CPL, DATA--/--/----, HORA--/--:--. O edital e demais anexos deverá ser retirado no endereço acima em horário comercial ou no site: <http://www.se.df.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes.html>.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2019
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

PEDIDO DE PROPOSTA Nº 3/2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEE-DF comunica aos interessados a abertura da Dispensa de Licitação em caráter EMERGENCIAL, referente à Contratação de empresa(s) especializada(s), por até 180 dias (cento e oitenta dias), para prestação de serviço de transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal Região "A" - Plano Piloto, por meio de veículos com motorista, monitor e gerente de operações II, conforme especificação constante deste Projeto Básico e seu ENCARTE B, nos itinerários residência-escola e vice-versa, bem como nas atividades curriculares ou extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, a fim de suprir suas necessidades e demandas, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 00080-00001601/2019-60, no valor estimado de R\$ 7.443.944,64 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). A abertura do procedimento emergencial será realizada às 14h00min, com prazo de tolerância de 10(dez) minutos, do dia 30 de janeiro de 2019. Endereço: Comissão Permanente de Licitação, SGAN (Av. L2 Norte) 607, Projeção D, Sala 309 - Brasília/DF - CEP 70.830-304. Os licitantes, na hora, dia e local fixados, deverão entregar sua documentação e proposta em envelopes distintos numerados, Nº.01- DOCUMENTAÇÃO e Nº.02- PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PEDIDO DE PROPOSTA Nº.03/2019-SEDF - CPL, DATA--/--/----, HORA--/--:--. O edital e demais anexos deverá ser retirado no endereço acima em horário comercial ou no site: <http://www.se.df.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes.html>.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2019
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

PEDIDO DE PROPOSTA Nº 4

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEE-DF comunica aos interessados a abertura da Dispensa de Licitação em caráter EMERGENCIAL, referente à Contratação de empresa(s) especializada(s), por até 180 dias (cento e oitenta dias), para prestação de serviço de transporte escolar, em caráter emergencial, dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, Região "N" - Samambaia, por meio de veículos com motorista, monitor e gerente de operações II, conforme especificação constante deste Projeto Básico e seu ENCARTE B, nos itinerários residência-escola e vice-versa, bem como nas atividades curriculares ou extracurriculares contidas nos Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições Educacionais, a fim de suprir suas necessidades e demandas, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 00080-00001874/2019-12, no valor estimado de R\$ 1.646.777,88 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). A abertura do procedimento emergencial será realizada às 15h00min, com prazo de tolerância de 10(dez) minutos, do dia 30 de janeiro de 2019. Endereço: Comissão Permanente de Licitação, SGAN (Av. L2 Norte) 607, Projeção D, Sala 309 - Brasília/DF - CEP 70.830-304. Os licitantes, na hora, dia e local fixados, deverão entregar sua documentação e proposta em envelopes distintos numerados, Nº.01- DOCUMENTAÇÃO e Nº.02- PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PEDIDO DE PROPOSTA Nº.04/2019-SEDF - CPL, DATA--/--/----, HORA--/--:--. O edital e demais anexos deverá ser retirado no endereço acima em horário comercial ou no site: <http://www.se.df.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes.html>.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2019
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI-GDF nº 00090-0000261/2019-12 Interessado: Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S/A. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 25, caput, do citado diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB Distribuição S/A, para fornecimento de energia elétrica para os próprios desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, no valor anual estimado em R\$ 54.037,20 (cinquenta e quatro mil trinta e sete reais e vinte centavos), conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retornem os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para providências. Brasília-DF, 24 de janeiro de 2019. VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Secretário de Estado.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA

RESULTADO CARTA CONVITE Nº 04/2018

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do resultado do Convite nº 04/2018, publicado na página 22 do Diário Oficial do Distrito Federal nº13, de 18 de janeiro de 2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISES E ESTUDOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO VIÁRIA DE ENGENHARIA, SERVIÇOS PRELIMINARES, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ENERGIA, COM INDICAÇÃO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS DO PROJETO DA VIA TRANSBRASÍLIA. Torna público, ainda, o resultado preliminar da fase habilitação, qual seja, a inabilitação de todos participantes, conforme registrado em Ata do dia 10 de dezembro de 2018 publicada no site desta Secretaria (www.semob.df.gov.br/carta-convite/). Assim, a partir da data de publicação deste aviso, abre-se prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos pelos licitantes, bem como o devido prazo legal para sua impugnação pelos demais partícipes, se for o caso, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2018.
CLARICE FERNANDES MARINHO
Presidente da Comissão

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE INDICIAMENTO

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - CPAD nº 04/2018, instituída inicialmente pela Instrução nº 155/2018, de 01 de outubro de 2018 - DODF nº 190, de 04/10/2018, Prorrogada pela Instrução nº 242, de 26/12/2018, Publicada na DODF nº 245, de 27/12/2018 (última), do Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no §3º, do art. 238, da Lei Complementar nº 840/2011, CITA, pelo presente edital, o senhor MARCO ANTONIO TOFETTI CAMPANELLA, CPF nº 883.328.708-44, por se encontrar em local incerto e não sabido, para no prazo de 15(quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no endereço: Edifício Sede da DFTRANS, na Rodoferroviária de Brasília/DF, ala sul, sala da DITEC/DFTRANS, fone: (61) 3043-0404, das 10h às 16h, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 00098-00012919/2018-32 a que responde, sob pena de revelia.

ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-D

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital nº 01/2013, publicado em 12/12/2013, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e com base na Ação Trabalhista nº 0000403-20.2018.5.10.0006, que tramitou perante a 6ª Vara do Trabalho de Brasília, convoca TIAGO BRASILEIRO DA SILVA DA NOBREGA (sub judice) a comparecer à sede do METRÔ-DF, na Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras - DF, no dia 28/01/2019, de 8h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, para tratar de sua reintegração no emprego de OPERADOR DE TRANSPORTE METROFERROVIÁRIO - OTM.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 06/2018

Tomamos público que foi indeferido pelo Sr. Diretor Geral do DER/DF, o recurso interposto pela empresa SOLTEC ENGENHARIA LTDA, no dia 22.01.2019, contra a habilitação da empresa RICCO CONSTRUTORA LTDA, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 11 de 16.01.2019, página 23 e republicada no Diário Oficial nº 13 de 18.01.2019, página 22, referente à Concorrência supracitada. Fica desde já mantida a abertura das propostas de preços, para o dia 29.01.2019 às 10:00 horas, na sala de licitações, Edifício Sede DER/DF, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2019
ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO 00111.00005870/2018-09; ESPÉCIE: Contrato nº 01/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LOGICA-CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Execução dos serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de infraestrutura urbana, compreendendo o sistema viário (pavimentação asfáltica, com respectiva sinalização, meios fios e calçadas) e de drenagem de águas pluviais, bem como, o Plano de Controle Ambiental - PCA, referente ao sistema de drenagem pluvial, visando complementar o projeto denominado de Setor Habitacional Taquari - Trecho 1, Distrito Federal.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 04/2018-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 0184/2018, datada de 13/12/2018 do Diretor Técnico, com amparo no Artigo 39, Inciso "V" do Estatuto Social da TERRACAP, e item 6.1.2.1 da Norma Organizacional nº 4.2.2-A; VALOR: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6208.1968.3194 - Elaboração de Projetos pela Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 4490,51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 858/2018, datada de 27/12/2018; VIGÊNCIA: De 21/01/2019 a 21/07/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução para elaboração do PCA é de 30 (trinta) dias corridos e para a elaboração dos projetos completos de drenagem e pavimentação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir emissão da Ordem de Serviço pelo titular da Diretoria Técnica da TERRACAP; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 21/01/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhães Occhi, Carlos Antônio Leal, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e Bernardo Marinho Barcellos.; P/CONTRATADA: Cristiano Goulart Simas Gomes, TESTEMUNHAS: Bruno da Silva Santos e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

(EXCLUSIVO PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS)

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF torna público que reabre a licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de nova abertura do certame para 07/02/2019, às 09h00m. Processo nº 00070-00011848/2017-60 (SEI). OBJETO: Aquisição de equipamentos de sinalização de trânsito para serem utilizados nas operações de fiscalização do transporte de animais, vegetais, produtos e subprodutos de origem vegetal e animal nas vias e rodovias do Distrito Federal, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital, com valor Total estimado de R\$ 11.417,00 (onze mil quatrocentos e dezessete reais). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal www.comprasnet.gov.br ou no portal da SEAGRI-DF a partir da sua publicação e/ou divulgação.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2019
NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 18/DGP - PMDF, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face da decisão judicial proferida em caráter provisório, nos autos do Processo nº 0711825-44.2018.8.07.0018, torna público o resultado final da etapa de prova de títulos para o candidato em situação sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), e ainda, homologa o resultado final para o candidato no certame, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, pontuação relativa ao item de avaliação "Doutorado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Mestrado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Pós-graduação especialização (lato sensu)", e pontuação final na prova de títulos.

ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161108297, MURILO MARTINS PEREIRA (sub judice, Processo nº 0711825-44.2018.8.07.0018), - , - , - , 0,00.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O resultado definitivo da etapa de prova de títulos do candidato em situação sub judice citado acima, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), fica devidamente homologado nesta data.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final com a relação do candidato que logrou êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação final no certame e ordem de classificação após a realização de todas as etapas.

ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161108297, MURILO MARTINS PEREIRA (sub judice, Processo nº 0711825-44.2018.8.07.0018), 88,71, 248.

4 DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 Em virtude da homologação indicada no subitem 3.1 supracitado, os candidatos que lograram êxito em todas as etapas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), listados no subitem 2.1.1 do Edital nº. 1/GCG-PMDF, de 13 de abril de 2018, ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101), e com classificação igual ou superior a 248ª colocação, inclusive, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente, ou seja, o candidato classificado em 248º lugar passa a ser o 249º, e assim sucessivamente.

GILMAR DA SILVA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018
Processo SEI GDF nº 00054-00020452/2018-56. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 39/2018 - PMDF/DLF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR e a empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA, CNPJ: 16.701.716/0001-56. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços de Viaturas de Missões Críticas -VMC, Marca/Modelo DODGE/JOURNEY R/T AT6 3,6 V6 24V. qnt: 178 un., v.u: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). SIGNATÁRIOS: Pela PMDF, SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - CEL QOPM (ordenador de despesas); pela Empresa: SEBASTIÃO MAGNUS DAMASCENO RIBEIRO (Procurador). TESTEMUNHAS: JOSÉ AILSON APARECIDO RICARDO - 3º SGT QPPMC e EDYMYAYNE ALVES.

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2019
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO À ARP Nº 84/2018 DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROCESSO Nº. 00053-00067853/2018-06. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no inciso IV do Art. 31º, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c com o Inciso II do Art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e cumpridos os requisitos do Art. 3º da Portaria SEPLAG nº 265, de 07 de junho de 2018, que trata da regulamentação do procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços e o art. 22, § 9º do Decreto nº 39.103/2018, RATIFICA a adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 84/2018 - processo nº 25000.457581/2017-35 do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, licitada por meio do Pregão Eletrônico nº. 44/2018, em favor da empresa: MARDISA VEICULOS S/A, CNPJ 63.411.623/0021-10, no valor de R\$ 4.144.800,00 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), referente à Aquisição de Viaturas tipo UR (Unidade de Resgate - Tipo "C") para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SETOR HOSPITALAR Nº 19 - RECANTO DAS EMAS - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 72,45 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 1542/2019-57, expedido em 21/01/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SETOR HOSPITALAR Nº 20 - RECANTO DAS EMAS - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 72,45 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 1554/2019-81, expedido em 21/01/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 303 CONJUNTO 03 LOTE 03 - SAMAMBAIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 118,20 m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 92510/2018-71, expedido em 23/01/2019.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a declaração DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QSC 22 LOTE 27 -TAGUATINGA-DF, de destinação MISTA, área construída de 723,23 m², conforme ART/RRTs 0720180011788 e 0000006677077, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 52321/2018-66, expedido em 23/01/2019.

PABLO ALCIDES ANANIAS XAVIER

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO

Comunicamos que a empresa Elevadores Villarta Ltda, CNPJ nº 54.222.401/0001-15, foi declarada inidônea e consequentemente impedida de contratar com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da presente publicação, com base no contido no processo nº 112.000.798/2016.

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 (*)

PROCESSO: 092.006057/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gases industriais e analíticos (gás hélio, hidrogênio, nitrogênio e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 03 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 11/03/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações ou <http://www.comprasnet.gov.br/> a partir do dia 25/01/2019. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 17, de 23/01/2019, pág. 30.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

PROCESSO: 092.005360/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de tintas e acessórios para pintura (bismaga, brocha, espátula, lixa, massa corrida, rolo de espuma, tinta acrílica e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 12/02/2019, às 08:30 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 25/01/2019. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

PROCESSO: 092.007348/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para purificação de água e tratamento de esgotos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 13/03/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações ou <http://www.comprasnet.gov.br/> a partir do dia 25/01/2019. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

PROCESSO: 092.006504/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 11/02/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações ou <http://www.comprasnet.gov.br/> a partir do dia 25/01/2019. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

PROCESSO: 092.007372/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de polieletrólitos aniônicos e catiônicos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 03 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 15/03/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações ou <http://www.comprasnet.gov.br/> a partir do dia 25/01/2019. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica em elevadores da Caesb, da forma que se segue: Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, CNPJ: 90.347.840/0006-22, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 12.353,00; Empresa ELEBRASIL ELEVADORES LTDA, CNPJ: 02.633.335/0001-72, vencedora do item 3 com o valor total de R\$ 5.985,96. O item 2 restou fracassado.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018
 PROCESSO: 00094-00005094/2018-11. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF, e a AMBIENTE ASSOCIAÇÃO DOS AMBIENTALISTAS DA VILA ESTRUTURAL - AMBIENTE. CNPJ nº 04.096.838/0001-81. DO OBJETO: O presente instrumento visa: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; Alteração do endereço de prestação de serviço que será no SCIA Quadra 10, Conjunto 01 Lotes 2 e 3 - Brasília - DF. E Incluir a Cláusula Vigésima - Do Programa de Integridade e a Cláusula Vigésima Primeira - Das Proibições Contratuais. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a partir de 17 de janeiro de 2019 até 16 de janeiro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: JOSÉ SALUSTIANO FILHO, Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018
 PROCESSO: 00094-00005064/2018-04. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF, e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL DA CIDADE ESTRUTURAL - COORACE. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 03/2018, por 12 (doze) meses, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; E incluir ao Contrato a Cláusula Vigésima - Do Programa de Integridade, e a Cláusula Vigésima Primeira - Das Proibições Contratuais. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem vigência de 17 de janeiro de 2019 a 16 de janeiro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 15/01/2019. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente e CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: LUCIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE GESTORA DE FUNDOS

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, na função de Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO E HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2018, cujo objeto é Aquisição de mobiliário para modernização da Mapoteca para atender demanda da Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais - DIGEO, vinculada à Coordenação do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas da Unidade de Tecnologia (DIGEO/COSIT/UNTEC/SEGETH) desta Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação. Empresas Vencedoras e Valor Total Homologado: LUNASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA., CNPJ: 04.145.276/0001-19, Item 3, Valor Total: R\$ 13.679,00 (treze mil seiscentos e setenta e nove reais); E, TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS, CNPJ: 22.228.425/0001-95, Item 1, Valor Total: R\$ 170.289,60 (cento e setenta mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e MAGAZINE DOS MOVEIS EIRELI, CNPJ: 26.537.584/0001-22, Item 02, Valor Total: R\$ 3.218,64 (três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). Processo n.º: 00390-00001609/2018-79 (Processo SEI). Demais informações no site: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926209.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2019
 MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0429-000032/2015; Interessado: EMPLAVI GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, fundamentado com no art. 4º I, III "b" e IV da Lei Complementar nº 755 de 28 de janeiro de 2008, entre EMPLAVI GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA., CNPJ nº 19.098.399/0001-13 e o Distrito Federal, para a utilização de 2.832,64 m² em nível de subsolo para Garagem, e 29,02 m² em nível de solo para Central de GLP, 1283,51 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 277,72 m² também em espaço aéreo para laje técnica, totalizando 4.422,89m² conforme o Informativo de Aprovação de nº 647/2018 (Documento SEI nº 16918909), em área contígua a Projeção "B", da Superquadra Noroeste 103 (Cento e Três) - SQNW 103, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW). Luiz Otávio Alves Rodrigues - Subsecretário.

Processo: 0141-001801/2012; Interessado: LUNER ENGENHARIA LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, fundamentado no art. 4º I, II "b", III "b" e IV da Lei Complementar nº 755/2008, entre LUNER ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 37.655.842/0001-91 e o Distrito Federal, para a utilização de 2.150,35 m² em nível de subsolo para Garagem, 74,76m² em nível de solo para torres de circulação vertical, 1.259,52 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 120,72 m² também em espaço aéreo para laje técnica, totalizando 3.605,35m² conforme o Informativo de Aprovação de nº 340/2018 (Documento SEI nº 10238550), em área contígua a Projeção "G", da Superquadra Noroeste 109 (Cento e Nove) - SQNW 109, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW). Luiz Otávio Alves Rodrigues - Subsecretário.

Processo: 0141-002646/2013; Interessado: CIPO - CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa, com fulcro no art. 4º I, III "b" e IV da Lei Complementar nº 755/2008, entre CIPO - CONSTRUTORA E INCOPORADORA LTDA., CNPJ nº 25.428.327/0001-90 e o Distrito Federal, para a utilização de 2.699,09 m² em nível de subsolo para Garagem, 942,24 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 182,70 m² também em espaço aéreo para laje técnica, conforme o Informativo de Aprovação de nº 324/2016 (Documento SEI nº 15680442), em área contígua a Projeção "E", da Superquadra Noroeste 310 (trezentos e dez) - SQNW 310, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW). Luiz Otávio Alves Rodrigues, Subsecretário.

Processo: 0141-015289/1979; Interessado: 707 SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

O O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa, com fulcro no art. 3º I e III "a", e não onerosa, com fulcro no art. 4º IV da Lei Complementar nº 755/2008, entre 707 SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., CNPJ nº 13.481.019/0001-49 e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de de 3.634,11 m² e 150,41 m² em nível de subsolo para Garagem e Instalações Técnicas, respectivamente, e a área de 196,00 m² em nível de Espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento conforme o Informativo de Aprovação de nº 067/2017, fl. 784 (Documento SEI nº 16417383), em área contígua ao Lote A, da Quadra 707/907 do SEP/SUL. Luiz Otávio Alves Rodrigues, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017(*)
 Processo: PROCESSO 220.000.548/2015. Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND; Do Objeto: Este instrumento tem por objeto a consecução de políticas públicas, em regime de mútua cooperação, com apoio financeiro, na forma de transferência de recursos públicos, através de projeto pedagógico de fomento ao esporte e lazer interligadas à ações de desenvolvimento social nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizado na Região Administrativa da Estrutural, desenvolvendo atividades esportivas em diversas modalidades, focadas nos segmentos "educação, participação e rendimento", realização de eventos esportivos, culturais e de lazer, qualificação social, aquisição e gestão de material esportivo, formação de atletas e demais ações; Do valor: O valor global dos recursos da parceria é de R\$ 4.440.380,43 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e oitenta reais, quarenta e três centavos), sendo recursos públicos o valor de R\$ 4.027.394,58 (quatro milhões, vinte e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais, cinquenta e oito centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II-Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0001; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100, cabendo a contrapartida da Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 412.985,85 (quatrocentos e doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos) que obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; Da Vigência: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, de 20/01/2019 até 20/01/2020, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho; Da assinatura: Pelo Distrito Federal, denominado Concedente LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado do Esporte e Lazer e Pela Organização da Sociedade Civil, PAULO CESAR DE OLIVEIRA MARQUES, na qualidade de Presidente da Fundação Assis Chateaubriand.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017(*)
 Processo: 220.000.300/2015. Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND; Do Objeto: Este instrumento tem por objeto a consecução de políticas públicas, em regime de mútua cooperação, com apoio financeiro, na forma de transferência de recursos públicos, através de projeto pedagógico de fomento ao esporte e lazer interligadas à ações de desenvolvimento social nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizado na Região Administrativa da Ceilândia (Setor "O") e Sobradinho I, desenvolvendo atividades esportivas em diversas modalidades, focadas nos segmentos "educação, participação e rendimento", realização de eventos esportivos, culturais e de lazer, qualificação social, aquisição e gestão de material esportivo, formação de atletas e demais ações; Do valor: O valor global dos recursos da parceria é de R\$ 5.678.113,76 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e treze reais, setenta e seis centavos), sendo recursos públicos o valor de R\$ 5.161.390,50 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e noventa reais, cinquenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II-Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0001; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100, cabendo a contrapartida da Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 516.723,26 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais, vinte e seis centavos) que obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; Da Vigência: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, de 20/01/2019 até 20/01/2020, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho; Da assinatura: Pelo Distrito Federal, denominado Concedente LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado do Esporte e Lazer e Pela Organização da Sociedade Civil, PAULO CESAR DE OLIVEIRA MARQUES, na qualidade de Presidente da Fundação Assis Chateaubriand.

(*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreção no original, publicados no DODF nº 16, de 23/01/2019, pág. 30.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019**

PROCESSO: 00401-00016557/2018-96 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA NETWORKLD PROVEDOR E SERVICOS DE INTERNET LTDA
 OBJETO: prestação de serviços de telecomunicação, por meio de uma rede IP Dedicado com acesso à Internet, incluindo instalação, configuração e manutenção dos links, para as unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 04/2018-DPDF. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.899,45 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.126.6002.2557.2626; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39 FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; O empenho inicial é de R\$ 35.899,45 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00001, emitida em 11/01/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei nº 6254, de 09/01/2019. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 11/01/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, na qualidade de Defensor Público-Geral Substituto da DPDF e pela CONTRATADA, MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES, na qualidade de Diretor Comercial.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
 (UASG: 926314)**

Processo: 00401-00019051/2018-39 . Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de coffee break, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, em eventos de capacitação, como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas de interesses imbricados com as finalidades institucionais da DPDF, segundo a missão expressa no art. 134 da CF/88, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas em Edital e seus anexos. Valor total do contrato estimado: R\$ 35.437,50 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Data e horário de abertura do certame às 10h do dia 07 de fevereiro de 2019. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 2196-4387.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
 Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: CTS - CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE LTDA - CNPJ n.º 06.023.804/0001-92 - Objeto: fornecimento de licença de uso do software Rybená para o TCDF - Processo n.º 13459/2018 - Licitação: Inexigível, com amparo no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 23/01/2019 a 22/01/2020 - Execução: até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato - Valor total: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126600314710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00052 - Data de Emissão da NE: 17/01/2019 - Valor da NE: R\$7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais) - Data da Assinatura: 23/01/2019 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Jose Fernando Prestes.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: GSI GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ n.º 14.534.490/0001-10 - Objeto: prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para atendimento das necessidades da Escola de Contas Públicas do TCDF - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo n.º 40672/2017 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2016, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 20/03/2019 a 19/03/2020 - Valor do Aditivo: R\$630.027,60 (seiscentos e trinta mil, vinte e sete reais e sessenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orcamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00021 - Data de Emissão da NE: 11/01/2019 - Valor da NE: R\$138.256,06 (cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos) - Data da Assinatura: 23/01/2019 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 6/2017 (DODF n.º 52, pág. 57, 16/03/2017); 1º TA (DODF n.º 46, pág. 55, 08/03/2018).

INEDITORIAIS

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS
 MECÂNICAS E REPARADORAS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES,
 SERVIÇOS DE GUINCHOS E DESMONTAGEM DE VEÍCULOS
 AUTOMOTORES TERRESTRES DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS E INDÚSTRIAS MECÂNICAS E REPARADORAS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, SERVIÇOS DE GUINCHOS E DESMONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES DO DISTRITO FEDERAL - SINDIRVE/DF (CÓDIGO SINDICAL 000.000.97782-9), em conformidade com artigo 605 da CLT e do ART 2º PARÁGRAFO IV do seu ESTATUTO, em consonância ao princípio da publicidade, ficam cientes as empresas do seguimento de: oficina mecânica, borracharia, funilaria, autopeças, centro automotivo, lanternagem e pintura, troca de óleo e lubrificantes, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, tapeçaria e vidraçaria, caminhões, tratores, motos, retífica de motores, torneadora, oficina de bicicleta, som automotivo, instalação de alarmes veicular, hidráulica e lava-jato, pertencentes ao Distrito Federal, que de acordo com a legislação vigente, estão obrigadas a recolherem a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA, prevista nos artigos 578 da CLT, referente ao exercício de 2019. Na forma do artigo 587 da CLT, o prazo para pagamento da referida contribuição expira em 31.01.2019. Salientamos que o não atendimento a este edital implica no acréscimo do valor base de contribuição das cominações previstas no artigo 600 da CLT, além da aplicação de penalidades administrativas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e ações de cobrança na Justiça do Trabalho. Brasília - DF, 18 de janeiro de 2019. Eudaldo Nunes de Alencar, Presidente do SINDIRVE/DF - CNPJ. 08.949.911/0001-71 - CÓDIGO SINDICAL 000.000. 97782-9.

DAR-52/2019.

BUNGE ALIMENTOS S.A

CNPJ: 84.046.101/0383-28

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 19/2018, para as atividades de (Armazenamento e Beneficiamento de Grãos), no endereço SCIA Trecho 05, lote 01, Guarã - Brasília-DF, processo nº00391-00020113/2017-95.

DAR-58/2019.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**CHAMAMENTO Nº 18/2019**

PROCESSO: 2019.07.3051.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/02/2019 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, propostas relativas ao Chamamento nº 018/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Análise da qualidade de Ar Climatizado com tipagem de fungos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 24 de janeiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 35/2019

PROCESSO: 2019.07.3060.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/02/2019 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, propostas relativas ao Chamamento nº 035/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de 3 reservatórios, em aço, com capacidade de 100.000 (cem mil) litros cada, incluindo a retirada e descarte de 3 reservatórios metálicos existentes no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 24 de janeiro de 2019. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-13/2019.

GRACITA BASSO VIEIRA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna-se público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para Atividade de Avicultura de Corte, na localidade do Núcleo Rural Jardim II, Área B, Lotes 12,13,14 PAD-DF, Paranoá, Brasília, DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo n.º 391.00000209/2019-07. Proprietária: GRACITA BASSO VIEIRA.

DAR-55/2019.